



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO/2015
RELATÓRIO**

1ª VARA FEDERAL DE CAMPOS, competência em matérias cível, criminal, execução fiscal e execução penal.

Juíza Federal Titular: DRA. KARLA NANCI GRANDO

Juíza Federal Substituta: DRA. GIOVANA TEIXEIRA BRANTES.

Partindo de levantamentos realizados no questionado pré-correição, bem como nas informações da última correição realizada, e nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Seção Judiciária, realizou-se, no período de 14 a 18 de setembro de 2015, a correição ordinária presencial da 1ª Vara Federal de Campos/RJ.

Iniciados os trabalhos, o Exmo. Sr. Corregedor-Regional, Dr. Guilherme Couto de Castro, e o Exmo. Juiz Federal Convocado em auxílio, Dr. Paulo André Espírito Santo Bonfadini, compareceram pessoalmente no local, no dia 14 de setembro de 2015, ocasião em que conversaram com as d. Juízas Titular e Substituta, sobre o juízo correicionado.

Assim, diante da análise dos dados coletados, seguem as seguintes recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

RECOMENDAÇÕES:

1. Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório.
2. Observar o prazo de intimação de despachos, decisões e sentenças, previsto no art. 181 da CNCR, tendo em vista o excessivo intervalo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

verificado na planilha Apolo-Excel “Intimados” e também nos processos analisados.

3. Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR, observando-se os processos listados no relatório.

4. Diminuir o intervalo entre a distribuição das ações e a primeira conclusão para despacho/decisão inicial.

5. Observar e retificar, quando possível, a correta classificação das sentenças, de forma também a evitar a classificação como “vazias”, cadastrando-se o “tipo de intimação”.

6. Atualizar no sistema o cadastro de réus presos.

7. Regularizar e dar maior celeridade às cartas precatórias penais listadas, em especial, com relação às cartas precatórias de fiscalização de penas e de condições de suspensão, no que tange à verificação das informações prestadas pelas entidades conveniadas.

8. Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido.

9. Verificar os processos sob sigilo/segredo de Justiça.

10. Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido.

11. Corrigir no Sistema Apolo o motivo da suspensão de processos que se encontram nas seguintes categorias: "*outras suspensões - processos de conhecimento*" e "*outras suspensões processos de execução*", ou "*outros – processo criminal*", adotando-se os motivos específicos para cada caso, nos termos do item respectivo do relatório.

12. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 568 processos com tal fase não informada.

13. Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens constritos/penhorados, preenchendo as informações necessárias.

14. Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens apreendidos/acautelados, incluindo aqueles ainda não cadastrados e excluindo registros em duplicidade e os relativos a bens já restituídos, bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

como atualizando a localização dos materiais, com a respectiva atualização do SNBA.

15. Regularizar os livros e pastas obrigatórios que não tenham o termo de abertura devidamente preenchido e assinado e também nos casos em que as folhas não estejam devidamente numeradas e rubricadas.

Considerando as recomendações supra, deverá ser encaminhado à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das providências implementadas.

→ PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conforme a Portaria PR-RJ n.º 1.054, de 10/08/2015, encaminhada por correio eletrônico, o Procurador da República Dr. Stanley Valeriano da Silva foi designado para acompanhar os trabalhos de Correição Ordinária Presencial na 1ª Vara Federal de Campos, tendo comparecido no local no dia 14 de setembro de 2015, ocasião em que analisou os processos disponibilizados à equipe desta Corregedoria e fez observações sobre a prescrição iminente ou já decorrida de alguns dos processos criminais, as quais foram devidamente consignadas nos itens respectivos deste relatório.

Não houve, por outro lado, designação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ.

Já a Defensoria Pública da União, apesar de também instada a participar das correições ordinárias, com críticas e sugestões, respondeu através do Ofício n.º 99-DPU RJ/SECGABDPC RJ, de 27/05/2015, que está impossibilitada de fazê-lo, em razão de graves deficiências de ordem material e pessoal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **ATUAÇÃO DOS JUÍZES**

(Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF da 2ª Região, alterada pela Resolução nº 16/2010, TRF 2ª Região)

De acordo com o questionário pré-correição:

“A divisão de processos obedece à regra do artigo 7º da Resolução nº 01/2008 do Conselho da Justiça Federal, cabendo os processos de final par à Juíza Titular e os processos de final ímpar, à Juíza Substituta.

Nos casos de distribuição por dependência de autos físicos, foi determinada a utilização de etiquetas (acervo Juiz Substituto/acervo Juiz Titular), no caso de um processo par sendo distribuído por dependência a um ímpar (e vice-versa), a fim de garantir que o princípio do Juiz Natural seja preservado.”

. Titular: **Dra. Karla Nanci Grando**, em exercício desde 16/04/2015.

. Substituto: **Giovana Teixeira Brantes**, em exercício desde 22/06/2015.

→ **ORGANIZAÇÃO**

Total de Servidores previstos: 15

Total de Servidores lotados na Vara: 15

Analistas Judiciários: 04

Técnicos Judiciários: 07

Técnico Judiciário/Segurança: 03

Técnico Judiciário/Operação de Computadores: 01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Estagiários: 04

Fonte: Questionário pré-correição, itens 1 e 2.1.

→ **ACERVO TOTAL**
(artigos 32 a 36 da CNCR)

Acervo	Correição Outubro/2013			Setembro/2014			Correição Setembro/2015		
	Cível	Crim.	Exec. Fiscal	Cível	Crim.	Exec. Fiscal	Cível	Crim.	Exec. fiscal
Total	2.237	519	5.913	2.207	517	6000	2.308	582	5.827
Suspensos	188	122	2.016	249	131	2.444	278	96	2.280
Ag. julga. recurso	60	05	08	46	06	05	59	07	05
Tramita. ajustada	1.989	392	3.889	1.912	380	3.551	1.965	479	3.542
Total Geral	8.669			8.724			8.711		

Fonte: Relatório da Correição Ordinária eletrônica realizada em 2013 e Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal, constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao mês de setembro de 2014 e setembro de 2015, extraídos em 08/09/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS**
(art. 181 da CNCR)

Período	01/09/2014 a 31/08/2015		
Complemento de Intimação	Quantidade de Atos	Percentual Quant. / Total	Tempo Médio Conc. - Intim. (dias)
Despacho	3.613	34,48	42
Decisão	5.692	54,31	39
Sentença	1.175	11,21	48
Total Geral	10.480	100,00	41

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados, extraído em 08/09/2015.

→ **METAS DO CNJ**

(Resoluções CNJ nº 70 de 18/03/2009 e nº 198, de 01/07/2014, e Metas 2015 e 2014, estabelecidas no VIII e VII Encontros Nacionais do Judiciário).

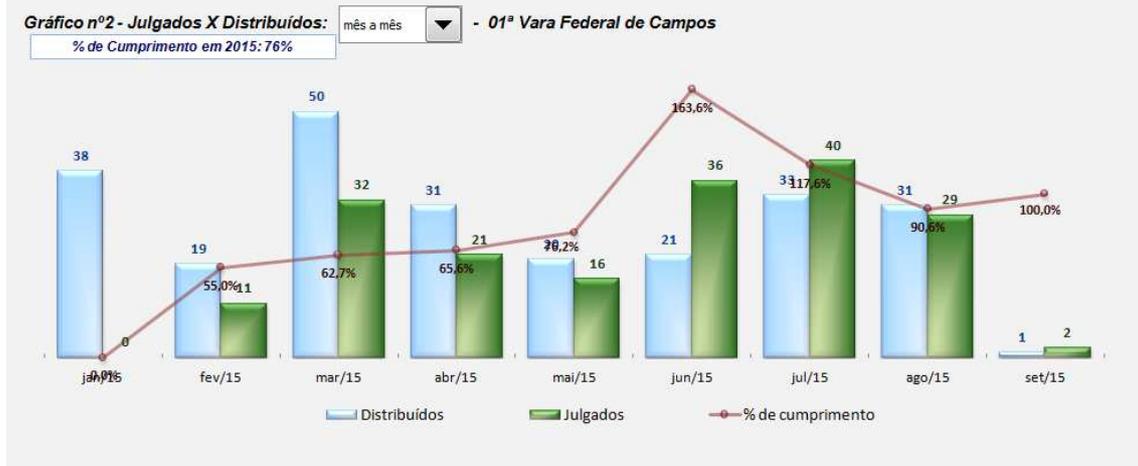
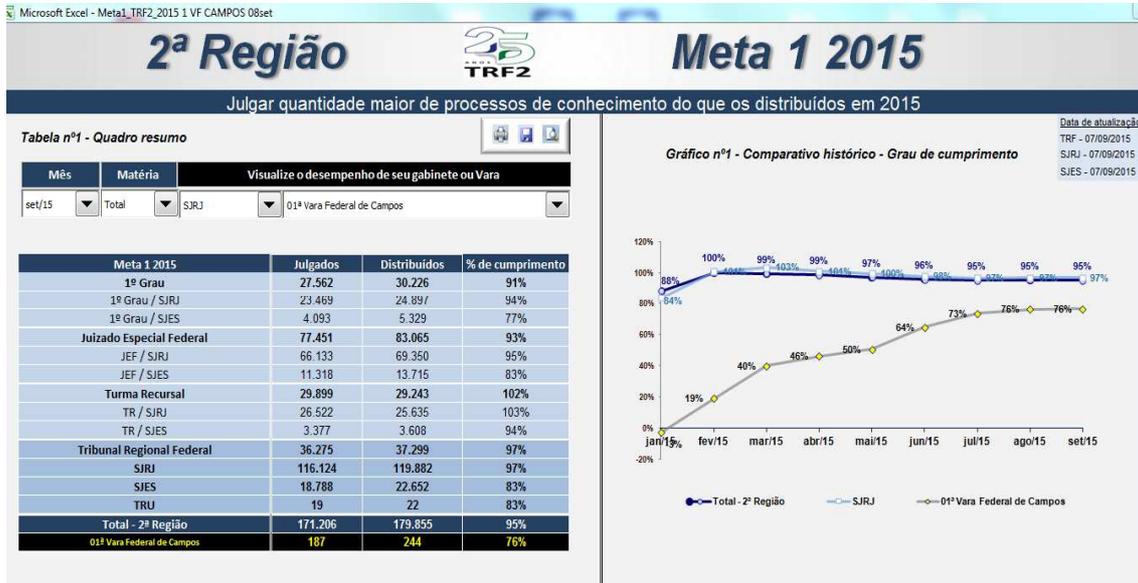
I – META 1/2015: Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se que, no juízo correccionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 76%**, como ilustra o gráfico a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



II – META 2/2015: Julgar processos mais antigos

Na Justiça Federal, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais Federais.

Situação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Microsoft Excel - Meta2_TRF2_2015 1 VF CAMPOS 08set

2ª Região TRF2 Meta 2 2015

Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data	Meta %	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara	
ago/15	100%	SJRJ	01ª Vara Federal de Campos

Data de atualização:
TRF - 07/09/2015
SJRJ - 04/09/2015
SJES - 04/09/2015

Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
1º Grau	74.095	66.196	2.714	68.910	5.185	93%
1º Grau / SJRJ	65.361	58.380	2.402	60.782	4.579	93%
1º Grau / SJES	8.734	7.816	312	8.128	606	93%
Juizado Especial Federal	96.215	93.979	1.373	95.352	863	99%
JEF / SJRJ	75.259	73.414	1.079	74.493	766	99%
JEF / SJES	20.956	20.565	294	20.859	97	100%
Turma Recursal	23.697	23.559	128	23.687	10	100%
TR / RJ	19.649	19.628	18	19.646	3	100%
TR / ES	4.048	3.931	110	4.041	7	100%
TRF	15.415	10.222	1.661	11.883	3.532	77%
SJRJ	160.269	151.422	3.499	154.921	5.348	97%
SJES	33.738	32.312	716	33.028	710	98%
Total - 2ª Região	209.422	193.956	5.876	199.832	9.590	95%
01ª Vara Federal de Campos	599	510	28	538	61	90%

Verifique o Acervo Meta2 pendente:

Acervo pendente TRF

Acervo pendente SJRJ

Acervo pendente SJES

Ano	2015	▼
Mês	Setembro	▼
Vara	01ª Vara Federal de Campos	▼

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo Ano distribuído	Última movimentação		Total geral
	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	
2003	1	0	1
2004	1	0	1
2005	1	0	1
2007	4	1	5
2008	8	1	9
2009	14	2	16
2010	25	1	26
Total geral	54	5	59

➔ **Autuados até 2010: 59 processos:**

Sem movimentação há mais de 100 dias: 05

00015678620034025103	21000-AÇÃO PENAL
00022920220084025103	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00012715420094025103	21000-AÇÃO PENAL
00034939220094025103	12005-EMBARGOS DE TERCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00005506820104025103 21000-AÇÃO PENAL

Foram analisados todos os processos disponibilizados no juízo correicionado, como se vê a seguir:

00015678620034025103 (Físico): 21000 - AÇÃO PENAL, Autuada em 30/05/2003. Etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fl. 813, cuja cópia consta na contracapa do 3º volume. Etiqueta na capa. Prisão preventiva decretada em 30/05/2003 (fl. 83, 1º volume), mantida em 10/06/2003 (fl. 159). Às fls. 235/240, consta cópia da decisão em *Habeas Corpus* impetrado no TRF2, concedendo a liminar e determinando a expedição de alvará de soltura (em 16/06/2003). Denúncia oferecida em 02/07/2007, recebida em 07/08/2007 (fl. 713). Em 08/09/2009, diante da aceitação dos termos da suspensão condicional, o processo foi suspenso por 2 anos (fl. 809). Em 03/02/2012 (fl. 816), foi determinada a expedição de ofício solicitando informações sobre o cumprimento de carta precatória de fiscalização das condições, tendo sido reiterada a ordem em 02/07/2012 (fl. 818). À fl. 843, consta a certidão do juízo deprecado, de que foi cumprida a condição de comparecimento mensal, mas “*não houve comprovação do pagamento da cesta básica mensal*”, da qual foi dada vista ao MPF (fl. 857). **Último despacho de 09/09/2014, determinando expedição de precatória para informações sobre o cumprimento integral das condições fixadas (fl. 864), expedida em 22/10/2014. Último movimento tipo “aguardando devolução de carta precatória”, em 30/03/2015.**

00022920220084025103 (Físico): 12006 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, Autuado em 01/09/2008 (ref. à Exec. Fiscal n.º 2002.51.03000550-0, que não está apensada). Em 17/04/2009, foi determinada a emenda à inicial. Em 09/10/2009, foi indeferida a atribuição de efeito suspensivo aos embargos. Julgamento convertido em diligência em 16/08/2011 (fl. 277), para realização de perícia. Em 29/08/2011, foi determinada a intimação da perita para apresentar proposta de honorários. A estimativa de honorários da perita consta às fls. 283, em 07/08/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Somente em 31/10/2014, “diante do tempo decorrido”, foi determinada nova intimação da perita, para dizer se persistia o interesse na perícia, o que foi descartado, cf. petição de fl. 293, em 27/04/2015. **Último movimento de conclusão para decisão, em 14/05/2015, com minuta de texto no sistema, assinada eletronicamente em 04/09/2015 (fl. 296), mas ainda não intimado.**

00012715420094025103 (Físico): 21000 – AÇÃO PENAL, autuada em 21/05/2009. Etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fl. 781. Etiqueta na capa, mas não na contracapa do processo, e certidão respectiva às fls. 781 (2º volume). Denúncia oferecida em 16/01/2009 e recebida em 28/01/2009 (cópia às fls. 69/74, nos autos do processo n.º 2007.51.03.004179-3). Em 29/07/2009, foi indeferida a prisão preventiva. Decisão de 27/08/2009, indeferindo absolvição sumária e designando audiência de instrução e julgamento, redesignada em 29/10/2009, e novamente em 18/11/2009. Audiência realizada em 10/12/2009 (fls. 250). Continuação da audiência de instrução marcada para o dia 10/02/2010, cf. despacho de 11/12/2009. Em 04/02/2010, a audiência foi cancelada. Decisão de 29/02/2012, declinando da competência para a Justiça Estadual (fls. 791/806), tendo sido suspenso o andamento do feito por decisão datada de 08/07/2013, em razão da interposição de recurso. Despacho de 17/10/2013 (fl. 816), que determina a intimação do MPF para eventual aditamento da inicial, nos termos do decidido pelo TRF acerca do desmembramento do feito. **Último movimento de conclusão, em 28/08/2014, no qual consta decisão datada de 11/09/2014, que determina uma série de providências, assinada eletronicamente, mas ainda não intimada. Cota do MPF no verso da fl. 860, durante os trabalhos desta Correição, pela necessidade de se dar prioridade ao feito.**

00034939220094025103 (Físico): 12005 – EMBARGOS DE TERCEIRO, autuado em 18/12/2009, apenso à Execução Fiscal n.º 98.03013378. Recebidos no efeito suspensivo, em decisão de 22/07/2010. Determinada especificação de provas, em 04/05/2011. Em 14/01/2013, foi convertido o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

juízo em diligência e determinado ao Embargante que promovesse a citação dos litisconsortes necessários (fl. 57). Em 11/03/2015 (fl. 82), foi decretada revelia de um dos Embargados. Último despacho de 28/04/2015 (fl. 98), determinando a citação da outra Embargada. **Processo concluso para despacho em 07/05/2015, sem minuta de texto no sistema.**

00005506820104025103 (Físico): 21000 – AÇÃO PENAL, Autuado em 03/03/2010. Etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fls. 242/243. Etiqueta de prescrição na capa e na contracapa, e certidão às fls. 242/243 dos autos. Denúncia oferecida em 15/07/2010 e recebida em 01/10/2010 (fls. 196/197). Decisão em 02/07/2014, que determina o desmembramento do processo (fls. 295/296), dentre outras determinações. Último movimento de conclusão para decisão, em 06/04/2015, com minuta assinada eletronicamente em 04/09/2015, ainda não intimada. **Cota do MPF ao verso da fl. 304, durante os trabalhos desta Correição, pela necessidade de se dar prioridade ao feito.**

Sem movimentação há menos de 100 dias:

<u>00011218320034025103</u>	<u>21000-AÇÃO PENAL</u>
<u>00022031820044025103</u>	<u>21000-AÇÃO PENAL</u>
<u>00012915520034025103</u>	<u>21000-AÇÃO PENAL</u>
<u>00017380420074025103</u>	<u>06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA</u>
<u>00005516420074025101</u>	<u>01004-ORDINÁRIA/IMÓVEIS</u>
<u>00002022820074025112</u>	<u>05010-AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO (analisado no item específico)</u>
<u>00001376020074025103</u>	<u>01001-ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA</u>
<u>00013879420084025103</u>	<u>26999-PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS</u>
<u>00024384320084025103</u>	<u>06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA</u>
<u>00022938420084025103</u>	<u>12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL</u>
<u>00021968420084025103</u>	<u>12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL</u>
<u>04900397220014025101</u>	<u>21000-AÇÃO PENAL</u>
<u>00049296720084025153</u>	<u>12005-EMBARGOS DE TERCEIRO</u>
<u>00006209020074025103</u>	<u>21000-AÇÃO PENAL</u>
<u>00004481720084025103</u>	<u>05011-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE</u>
<u>00019046520094025103</u>	<u>12005-EMBARGOS DE TERCEIRO</u>
<u>00017745120044025103</u>	<u>21000-AÇÃO PENAL</u>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00015070620094025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00009736220094025103	12007-EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA
00007718520094025103	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00033102420094025103	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00031231620094025103	05048-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
00029101020094025103	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00026096320094025103	12005-EMBARGOS DE TERCEIRO
00025905720094025103	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00024892020094025103	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00020483920094025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00002998420094025103	01002-ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
00001326720094025103	12007-EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA
00018064620104025103	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00016803020094025103	21000-AÇÃO PENAL
00016099120104025103	01003-ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
00015735420074025103	21000-AÇÃO PENAL
00015726420104025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00014661020074025103	21000-AÇÃO PENAL
00014335920034025103	21000-AÇÃO PENAL
00013396720104025103	12007-EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA
00010859420104025103	01001-ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
00009439020104025103	21000-AÇÃO PENAL
00031015520094025103	21000-AÇÃO PENAL
00025903820084025153	21000-AÇÃO PENAL
00022049020104025103	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00021278120104025103	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00021156720104025103	12001-EMBARGOS À EXECUÇÃO
00000032820104025103	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00006640720104025103	12006-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
00006465420084025103	21000-AÇÃO PENAL
00006407620104025103	12007-EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA
00006032020084025103	21000-AÇÃO PENAL
00005645220104025103	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00005498320104025103	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00003497620104025103	01005-ORDINÁRIA/OUTRAS
00002649020104025103	21000-AÇÃO PENAL
00001789220104025112	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA

→ Dos quais foram analisados, presencialmente no juízo correicionado, os seguintes processos:

00011218320034025103 – 21000 - AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 03/04/2003, com etiqueta de Meta 02 na capa. **Somente o 12º volume foi disponibilizado para análise.** Controle de prescrição no sistema, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

aviso reportando-se à certidão de fls. 4.061/4.070. Etiqueta de prescrição na capa e na contracapa, e certidão respectiva às fls. 4.061/4.070. Prisão preventiva decretada em 04/04/2003. Ordem de expedição de alvará de soltura de um dos acusados em 15/04/2003. Denúncia recebida em 13/11/2003. Após a citação dos Réus, em 05/10/2005, foi determinada a oitiva de testemunhas na sede do juízo em audiência designada, e também por precatória. Em 30/10/2008, foi dada vista ao MPF, em alegações finais, e, para a defesa, em 10/11/2008. Julgamento convertido em diligência, em 19/08/2013, tendo sido decretada a nulidade de oitivas de testemunhas, e determinada a colheita de novos depoimentos (fls. 3.911/3.948). Último despacho de 17/03/2015 (fls. 4.058/4.059), indeferindo decretação de nulidade da prova e determinando que se aguarde o cumprimento de carta precatória, sendo este o último movimento do processo, em 14/07/2015. **Cota do representante do MPF, ao verso da fl. 4.070, durante os trabalhos desta Correição, pela necessidade de se dar prioridade ao feito.**

00022031820044025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 17/12/2004. (REU: ELISABETE CHEBABE DE AZEVEDO E OUTRO). Etiqueta de Meta 02 na capa. Processo com sigilo de peças. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fls. 2.713/2.715. Etiqueta de prescrição na capa e certidão respectiva na contracapa do 9º volume, e à fl. 2.713. Denúncia oferecida em 17/12/2004. À fl. 185, em 16/03/2006, foi determinada a remessa dos autos a uma das Varas Especializadas do Rio de Janeiro. Suscitado conflito negativo de competência (fls. 189/190), em 19/05/2006. Denúncia recebida em 11/09/2006 (fl. 196). Em 19/02/2008 (fl. 1.640), foi deferida a expedição de carta rogatória para oitiva de testemunha. Às fls. 2.090/2.091, foi determinada a intimação do MPF para dizer sobre a imprescindibilidade da oitiva das testemunhas no exterior (em 03/09/2009). Em 23/10/2009 (fls. 2.109/2.110), foi indeferida expedição de carta rogatória para oitiva de testemunhas, e designada audiência de instrução e julgamento, cancelada em 30/11/2009 (fl. 2.297). Em 08/01/2010, foi reconsiderada decisão anterior e determinada expedição de cartas rogatórias (fls. 2.305/2.306).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Ofício de fls. 2.552/2.594, do MPF, com levantamento de materiais mantidos no DPF/RJ, referentes à “Operação Chebabe”. Decisão de 17/08/2012, que extingue a punibilidade em relação a um dos Réus, e determina várias providências (fls. 2.790/2.798). Decisão de fl. 2.835, em 21/02/2013, determinando o levantamento de sequestros realizados sobre imóveis rurais, e afirma a **desnecessidade de oficiar à Corregedoria, pois “os bens sequestrados que deverão ter suas constrações levantadas encontram-se devidamente discriminados nestes autos e nos autos do Recurso em Sentido Estrito n.º 2009.02.01.013413-9”**. Em seguida, em **03/04/2013, foi determinada expedição de ofício ao Corregedor (fl. 2.842)**. Às fls. 2.283/2.887, o MPF desistiu da oitiva das testemunhas no exterior. Audiência de instrução designada em decisão datada de 25/09/2013 (fls. 2.888/2.891), e remarcada em 29/11/2013. Em audiência realizada em 11/02/2014 (fl. 2.924), foi deferida substituição de testemunhas e designada nova data para sua oitiva. Audiência realizada em 08/04/2014 (fl. 2.692/2.694). Último despacho de 17/06/2015 (fl. 3.024), para intimação da defesa do retorno de carta precatória e do parecer ministerial. **Último movimento de conclusão, em 14/07/2015, para despacho, sem minuta no sistema.**

00012915520034025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), atuada em 24/04/2003. Etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fl. 198. Etiqueta na capa e certidão respectiva na contracapa. Denúncia oferecida em 06/09/2005 e recebida em 23/09/2005 (fl. 117). Em 07/08/2006 (fl. 166), após as tentativas frustradas de localização do Réu, foi determinada a realização de buscas no sistema penitenciário estadual e, após, a citação por edital. Em 13/03/2007, foi suspenso o processo, nos termos do art. 366 do CPP (fl. 183). Em 24/04/2015, foi dada vista dos autos ao MPF. Em 16/06/2015, determinada nova tentativa de citação no endereço fornecido. Último movimento em 14/08/2015, tipo “aguardando devolução de mandado”, encaminhado por AR (fl. 197).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00017380420074025103 – 6001 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Físico), autuado em 14/05/2007. Etiqueta de Meta 02 na capa **também incluído na Meta 06**. Liminar deferida em 12/12/2007 (fls. 319/326). Especificação de provas determinada em 07/10/2008 (fl. 472). Prova pericial deferida em 28/04/2009 (fls. 490/491). Em 05/05/2010 (fl. 519), foi determinada a expedição de ofício ao CREA/RJ, para indicação de peritos. Em 22/08/2013, foi designada audiência (Fls. 539/540), realizada em 13/11/2013 (fls. 553/556), na qual foi mantida a liminar e designada nova audiência. Nesta nova audiência, em 04/11/2013 (fls. 583/588), foi modificado o alcance da liminar, dentre outras providências. Às fls. 672, foi deferido prazo de 180 dias para apresentação de plano de medidas para cumprimento da liminar (04/11/2014). Em 24/02/2015, foi deferida vista dos autos às partes. Os autos permaneceram aguardando devolução de mandado, e foram remetidos à AGU em 21/08/2015, e devolvidos no sistema em 10/09/2015.

04900397220014025101 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico – 18 volumes e apensos), autuado em 21/10/2001. Etiqueta de Meta 02 na capa. Processo com sigilo de peças. **Controle de prescrição incompleto no sistema, sem aviso/lembrete cadastrado. No 18º volume do processo (único disponibilizado à equipe da Corregedoria, e efetivamente utilizado pelo juízo para dar andamento ao feito, diante do tamanho dos autos), não consta etiqueta de prescrição na capa, nem foi localizada a certidão respectiva na contracapa ou nos autos.** Denúncia recebida em 11/02/2008, e designada audiência, remarcada em despachos datados de 12/02/2008, 21/02/2008, 07/04/2008. **Decisão em 26/08/2008, anulando o processo, desde o recebimento da denúncia.** Em 11/09/2008, foi suspenso o processamento do feito até decisão do TRF (fl. 4.640). Em 04/12/2008, notícia de que o TRF negou provimento ao recurso (fls. 4.641/4.646) e determina baixa no processo. À fl. 4.701, decisão determinando expedição de ofício à Promotoria Especializada em Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, em 03/02/2010. Certidão de fl. 4.724, sobre documentos apreendidos localizados em sala do juízo, da qual foi dada vista ao MPF, cf. despacho de fl. 4.725 (em 03/05/2011), que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

requereu a notificação da DPF, deferida à fl. 4.727, e respondida à fl. 4.744 (em 19/10/2011). Em 16/07/2014, restou decidido que cabe ao MPF requisitar à Delegacia da Receita Federal a documentação que considera necessária, bem como o desentranhamento de documentos e bens apreendidos, agora vinculados ao processo n.º 0000121-33.2012.4.02.5103 (fls. 4.759). Última decisão de 16/09/2015, determinando, dentre outras providências, a abertura de vista ao MPF para dizer sobre o interesse nos documentos em apenso, e sobre a necessidade de acautelamento.

00007718520094025103 – 1002 – ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA (Físico), autuado em 20/04/2009. Etiqueta de Meta 02 na capa. “Cite-se” em 27/05/2009. Determinada emenda à inicial para inclusão de litisconsortes necessários, em 26/08/2010 (fls. 198). Em 18/05/2011, determinada emenda à inicial, em razão do valor atribuído à causa. Citação dos litisconsortes por precatória, em 07/05/2013. Ordem de especificação de provas, em 25/03/2014 (fls. 320/321). Em 14/10/2014, foi indeferida a produção de provas e determinada intimação do MPF. Cópia da decisão proferida na exceção de incompetência (fls. 337/338, processo n.º 0000355-44.2014.4.02.5103), rejeitando o incidente. Em 19/08/2015, decisão decretando a nulidade da citação de um dos Réus, e a repetição do ato. Último movimento cadastrado no sistema de remessa para o Autor, em 03/09/2015.

00006032020084025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 04/03/2008. Com etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fls. 436/438. Etiqueta na capa e cópia da certidão na contracapa do 2º volume. Denúncia oferecida em 24/02/2010 e recebida em 12/03/2010. Despacho em 11/012/2014, determinando expedição de carta precatória para inquirição de testemunha (fl. 623). Com a devolução desta (fls. 632 e ss.), em 31/07/2015, foi aberta nova conclusão, em 03/08/2015, e consta decisão no processo, **assinada eletronicamente em 04/09/2015, mas com data nos autos de 10/09/2015,** ainda não intimada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00016803020094025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 30/06/2009. Etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fl. 238. Etiqueta de prescrição na capa e cópia da certidão na contracapa. Denúncia oferecida em 09/03/2010, recebida em 25/03/2010 (fls. 40/41). Absolvição sumária indeferida em 22/11/2010 (fls. 85/86). Decisão de 24/07/2013 (fls. 143/145), decretando a nulidade dos atos posteriores ao despacho de fl. 88. Audiência deprecada em 22/02/2014 (fl. 161), para oitiva de testemunha. Audiência realizada em 16/07/2014, em que foi oferecida e aceita a suspensão condicional do processo (fls. 187/188), até 15/07/2015 ou eventual revogação. Termo de comparecimento do Réu à fl. 232, e certidão de cumprimento integral das condições impostas, à fl. 233. Após manifestação do MPF (fl. 235), consta sentença extintiva da punibilidade **(sem classificação no corpo do texto, classificada no sistema como tipo E1)**, datada de 02/09/2015, registrada no sistema no dia 09/09/2015.

00006465420084025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 11/03/2008. Etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fls. 312/313. Etiqueta na capa e certidão na contracapa dos autos. Denúncia oferecida em 08/03/2010, recebida em 25/03/2010 (fls. 270/271). Absolvição sumária indeferida em 06/10/2011 (fl. 332) e designada audiência de instrução e julgamento, realizada em 30/11/2011, redesignada para 30/08/2012, e cancelada em 03/09/2012 (fl. 371). Nova audiência designada em 03/12/2013 (fl. 400). Certidão à fl. 437, de que a audiência deprecada para interrogatório do Réu (fl. 429) está marcada para o dia 26/11/2015. Último movimento em 13/07/2015, tipo “aguardando devolução de carta precatória”.

➔ Por amostragem, também foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00006209020074025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico – 3 volumes e 42 apensos), autuado em 15/02/2007. Processo com sigilo de peças. **Controle de prescrição incompleto no sistema, sem aviso/lembrete cadastrado.** Inicialmente distribuído à 2ª VF de Campos. Decisão em 19/02/2008, reconhecendo a prevenção e determinando a redistribuição para a 1ª VF de Campos. Denúncia recebida como aditamento, em 22/02/2008, quando também foi designada audiência, adiada em 26/03/2008. Em 03/04/2008, foi reconsiderada a decisão e recebida a peça inicial como verdadeira denúncia, e redesignada audiência, adiada novamente em 15/05/2008. Em 25/08/2008, decisão que anula o processo, desde o recebimento da denúncia, e determina baixa e arquivamento. Em 12/09/2008, foi suspenso o processamento do feito até decisão do TRF. Em 10/12/2008, notícia de que o TRF negou provimento ao recurso e determina baixa. Em 25/08/2015, determinada vista ao MPF sobre interesse nos documentos apensados. Último movimento de remessa ao MPF, entregue em 08/09/2015.

00017745120044025103 - 21000 - AÇÃO PENAL (Físico – 04 apensos), autuado em 12/05/2005. Processo com sigilo de peças. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fls. 205/206. Denúncia rejeitada em 13/11/2007, reconsiderada em 19/12/2008, quando foi recebida a peça inicial. Absolvição sumária rejeitada em 27/08/2009, e designada audiência de instrução e julgamento, adiada em 19/11/2009. Suspensão da pretensão punitiva e da ação penal em 30/11/2011, em razão de parcelamento (Lei n.º 11.941/2009). Em 14/07/2015, decisão mantendo a suspensão do feito até ulterior manifestação do MPF. Último movimento de remessa para MPF, em 02/09/2015, entregue em 08/09/2015.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 21/09/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

III – META 03/2015: Aumentar os casos solucionados por conciliação.
(Justiça Federal: Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior).

Não se aplica.

IV – META 4/2015: Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e dos Estados)

(Identificar e julgar até 31/12/2015: Na Justiça Federal, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2013).

Situação:

Microsoft Excel - Meta4_TRF2_2015 1 VF CAMPOS 08set [Modo de Compatibilidade]

2ª Região **Meta 4 2015**

Identificar e julgar até 31/12/2015 pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2013

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data: set/15 Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara: SJRJ 01ª Vara Federal de Campos

Data de atualização:
TRF - 07/09/2015
SJRJ - 05/09/2015
SJES - 07/09/2015

Meta 4 - Improbidade	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados	Grau de cumprimento
TRF	222	160	24	184	38	83%	118%
SJRJ	548	94	64	158	390	29%	41%
SJES	132	28	21	49	83	37%	53%
Total - 2ª Região	902	282	109	391	511	43%	62%
01ª Vara Federal de Campos	6	3	1	4	2	67%	95%

Verifique o Acervo Meta4 pendente:

Acervo pendente TRF
 Acervo pendente SJRJ
 Acervo pendente SJES

Existem 02 processos pendentes, com última movimentação há menos de 100 dias:

. Ações Cíveis Públicas: 00

. Ações Ordinárias: 02

00013341120114025103 – 01007 - ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, (Eletrônico), Autuado em 21/09/2011. Inicial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

admitida em 06/07/2012. Determinada especificação de provas em 05/06/2013. Em 24/09/2013, determinado ao INSS que juntasse aos autos o processo administrativo disciplinar, cuja inserção no sistema Apolo foi determinada em 12/06/2014, por se tratar de mídia digital. Em 21/10/2014, foi determinado à parte que dissesse sobre o interesse na produção de prova testemunhal e pericial. Em 15/06/2015, deferida prova pericial e indeferida testemunhal. Último movimento tipo “aguardando devolução de mandado”, em 20/08/2015.

00002292320124025116 – 01007 - ORDINÁRIA/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (Eletrônico), Autuado em 22/03/2012. Inicialmente distribuído à Subseção Judiciária de Macaé. Decisão em 02/04/2012, decretando segredo de justiça e declinando da competência para Campos. Determinação de emenda à inicial, em 15/08/12. Liminar indeferida em 04/10/2013, e determinado o levantamento do segredo de justiça. Última decisão de 25/08/2015, determinando intimações, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei n.º 8.429/92. Último movimento tipo “expedir mandado”, em 03/09/2015.

. Ações Penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública: 00

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 10/09/2015.**

V – META 5/2015: Impulsionar processos à execução (Justiça do Trabalho e Justiça Federal).

(Baixar em 2015: Na Justiça Federal, quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Situação:

Microsoft Excel - Meta5_TRF2_2015 1 VF CAMPOS 08set

2ª Região TRF2 Meta 5 2015

Baixar em 2015 quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente

Tabela nº1 - Quadro resumo acumulado Data de atualização:
SIFJ - 30/08/2015
SIES - 30/08/2015

Mês: Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara: Percentual de cumprimento = (EP5.3) / (EP5.1+EP5.6 - EP5.7) X 100

Meta 5 2015	Remanescente	P5.1-Casos novos	P5.3-Baixados	P5.5-Outras entradas	P5.7-Outras saídas	Acevo atual	% de cumprimento
1º Grau	32.319	13.204	12.697	8.445	7.660	33.611	91%
1º Grau / SJRJ	26.673	10.133	10.253	7.056	6.440	27.169	95%
1º Grau / SIES	5.646	3.071	2.444	1.389	1.220	6.442	75%
Juizado Especial Federal	11.593	24.997	23.717	933	253	10.553	105%
JEF / SJRJ	10.164	18.985	20.341	879	244	9.443	104%
JEF / SIES	1.429	3.012	3.376	54	9	1.110	110%
SJRJ	36.837	29.118	30.594	7.935	6.684	36.612	101%
SIES	7.075	6.083	5.820	1.443	1.229	7.552	92%
Total - 2ª Região	43.912	35.201	36.414	9.378	7.913	44.164	99%
01ª Vara Federal de Campos	521	32	75	95	57	516	106%

Verifique o Acevo Meta5 atual:
 Acevo pendente SJRJ
 Acevo pendente SIES



Ano: 2015
 Mês: Agosto
 Vara: 01ª Vara Federal de Campos

Acevo pendente SJRJ

Juizo	Total
1º Grau	516
Juizado	0
Total geral	516



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

VI – META 6/2015: Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

- Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas: Na Justiça Federal, até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;

De acordo com o gráfico obtido no Portal de Estatísticas da 2ª Região:

Microsoft Excel - Meta6_TRF2_2015 1 VF CAMPOS 08set (Modo de Compatibilidade)

2ª Região TRF2 Meta 6 2015

Identificar e julgar até 31/12/2015 as ações coletivas distribuídas: Até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau.

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara

set/15 SJRJ 01ª Vara Federal de Campos

Data de atualização:
TRF - 07/09/2015
SJRJ - 05/09/2015
SJES - 07/09/2015

Meta 6 - Ação Coletiva	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	514	291	77	368	146	72%
SJRJ	858	472	76	548	310	64%
SJES	115	55	7	62	53	54%
1º Grau	973	527	83	610	363	63%
Total - 2ª Região	1.487	818	160	978	509	66%
01ª Vara Federal de Campos	17	9	1	10	7	59%

Verifique o Acervo Meta6 pendente:

Acervo pendente TRF

Acervo pendente SJRJ

Acervo pendente SJES

Ano	2015
Mês	Setembro
Vara	01ª Vara Federal de Campos

Acervo pendente SJRJ

Ano distribuído	Última movimentação		Total geral
	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	
2007	1	0	1
2008	1	0	1
2009	2	0	2
2010	2	0	2
2011	1	0	1
Total geral	7	0	7

00017380420074025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00024384320084025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00015070620094025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00020483920094025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00001789220104025112	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00015726420104025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA
00008327220114025103	06001-AÇÃO CIVIL PÚBLICA

➔ Dos quais foram analisados, presencialmente no juízo correicionado, além daqueles já analisados no âmbito da Meta 02, os seguintes processos:

00024384320084025103 – 6001 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Físico), autuado em 12/09/2008. Etiqueta de Meta 02 na capa. Despacho de “cite-se” em 26/09/2008 (fl. 151). Especificação de provas em 02/04/2009 (fl. 176). Deferida prova pericial em 25/08/2009 (fls. 194/195). Antecipação da tutela indeferida em 11/09/2014 (fls. 291/292), quando também foi destituído o perito designado. Última decisão de 25/06/2015, determinando intimação do Município de Cambuci para apresentar projeto de recuperação da área degradada e posterior vista aos autores. O processo encontra-se, desde 18/08/2015, aguardando devolução de mandado.

00015070620094025103 – 6001 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Físico), Autuado em 10/06/2009. Etiqueta de Meta 02 na capa. Liminar indeferida e ordem de citação em 08/10/2009. Especificação de provas em 18/11/2011. Prova pericial deferida em 01/10/2013. Determinada intimação do perito nomeado para proposta de honorários, em 22/06/2015. Em 28/08/2015, foi determinada a intimação de outro profissional indicado para aceitar o encargo e apresentar seus honorários. Último movimento no sistema tipo “aguardando atendimento”, em 04/09/2015.

00020483920094025103 – 6001 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Físico), autuado em 07/08/09. Etiqueta de Meta 02 na capa. Na primeira decisão, de fls. 647/649, **falta a página 648.** Cf. certidão de 12/11/2013, as fls. 953/1.394 foram desentranhadas e formaram os apensos. **Decisão de fls. 1.425/1.438, que indeferiu a liminar (sem data, registrada no sistema em 30/03/2010), também incompleta (falta a primeira página).** Determinada especificação de provas em 31/01/2011 (fl. 1.740). Deferida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

prova documental suplementar (fl. 1.789), em 09/06/2011, e determinada a conclusão para sentença. Em seguida, julgamento convertido em diligência (fls. 1.797/1.798, em 10/08/2011, deferindo nova vista ao MPF para provas. Despacho de 25/07/2013 (fls. 1.884/1.884), determinando complementação dos memoriais em razão da Lei n.º 12.815/13. Sentença em 02/09/2015 (fls. 2.078/2.100), classificada como “A”, julgando improcedente o pedido, registrada no sistema em 09/09/2015.

→ Por amostragem, também foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00001789220104025112 - 6001 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Eletrônico), autuado em 17/03/2010, distribuído inicialmente para Itaperuna. Designada audiência especial em 06/07/2010, na qual foi determinada a suspensão do feito, por 150 dias. Declinada a competência para Campos em 17/03/2011. Em 19/06/2013, foi determinado ao Município Réu que cumprisse a alínea “d” do item 3 da inicial, tendo sido reiterada a ordem em 29/10/2013 e em 17/06/2014 e 10/09/2014. Última decisão de 25/06/2015, determinando a reiteração de ofício ao Município-Réu, para que cumpra o determinado, no prazo de 15 dias. Último movimento em 19/08/2015, tipo “aguardando devolução de mandato”.

00015726420104025103 - 6001 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Eletrônico), Autuado em 23/07/2010. Liminar indeferida em 16/02/2011. Especificação de provas em 15/04/2011. Deferida prova pericial em 24/08/2011. Laudo pericial às fls. 326/377. Última decisão de 25/06/2015, determinando intimação do perito para prestar esclarecimentos. Último movimento de 18/08/2015, tipo “aguardando a devolução de mandato”.

00008327220114025103 – 6001 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Eletrônico), autuado em 14/07/2011. Liminar indeferida em 31/08/2011. Especificação de provas em 05/12/2011. Em 17/07/2013, determinada a intimação da UENF para indicação de analista ambiental para aferir possibilidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

recuperação da área degradada. Em 25/08/2015, reiterada a ordem. Último movimento nesta mesma data, tipo “expedir mandado”. **Sem movimentação desde então.**

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 21/09/2015.**

VII – META 7/2015: Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se a seguinte situação:

Microsoft Excel - Meta7_TRF2_2015 1 VF CAMPOS 08set

2ª Região **Meta 7 2015**

Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente

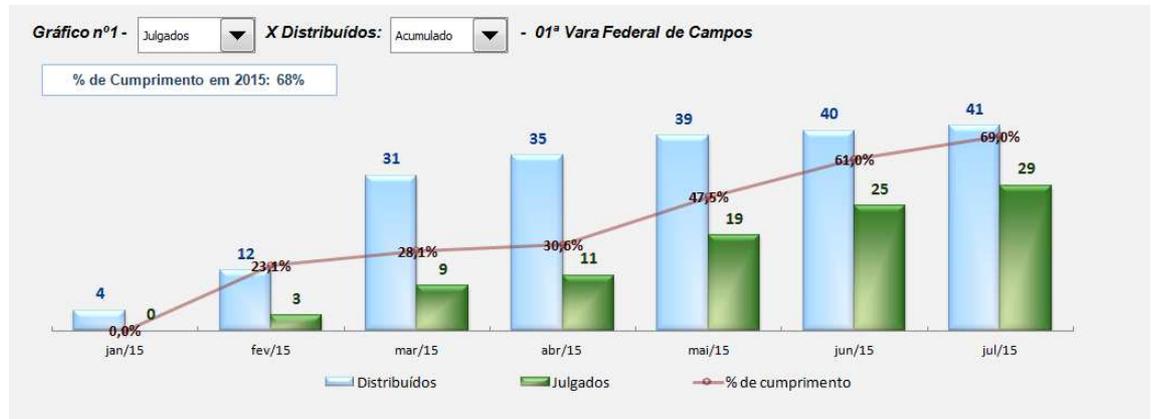
Tabela n°1 - Quadro resumo

Data de atualização:
TRF - 02/07/2015
SJRJ - 02/07/2015
SJES - 02/07/2015

Mês	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara				
Jul/15	SJRJ	01ª Vara Federal de Campos			
Meta 7 2015	Distribuídos	Julgados	% de cumprimento	Baixados	% de cumprimento
1º Grau	1.751	1.315	75%	1.576	90%
1º Grau / SJRJ	1.456	1.032	71%	1.193	82%
1º Grau / SJES	295	283	96%	383	129%
Juizado Especial Federal	42	54	126%	75	174%
JEF / SJRJ	37	38	100%	52	137%
JEF / SJES	5	16	267%	23	383%
Turma Recursal	9	12	120%	13	130%
TR / SJRJ	8	10	111%	10	111%
TR / SJES	1	2	100%	3	150%
Tribunal Regional Federal	916	735	80%	712	78%
SJRJ	1.501	1.080	72%	1.255	84%
SJES	301	301	100%	409	135%
Total - 2ª Região	2.718	2.116	78%	2.376	87%
01ª Vara Federal de Campos	41	29	69%	35	83%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 09/09/2015.

VIII – META 8/2015: Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.

De acordo com o gráfico obtido no Portal de Estatísticas da 2ª Região, verifica-se a seguinte situação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Microsoft Excel - Meta8_TRF2_2015 1 VF CAMPOS 08set

2ª Região TRF2 Meta 8 2015

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12 do penúltimo ano

Relatório nº 1 - Quadro resumo

Data

Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara

set/15 SJRJ 01ª Vara Federal de Campos

Data de atualização:

TRF - 07/09/2015
SJRJ - 04/09/2015
SJES - 04/09/2015

Meta 8	Alvo	Julgados até 2014	Julgados em 2015	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
1º Grau	684	274	135	409	275	60%
1º Grau / SJRJ	499	199	100	299	200	60%
1º Grau / SJES	185	75	35	110	75	59%
Juizado Especial Federal	17	7	5	12	5	71%
JEF / SJRJ	9	3	4	7	2	78%
JEF / SJES	8	4	1	5	3	63%
Turma Recursal	0	0	0	0	0	-
TR / RJ	0	0	0	0	0	-
TR / ES	0	0	0	0	0	-
TRF	134	84	17	101	33	75%
SJRJ	508	202	104	306	202	60%
SJES	193	79	36	115	78	60%
Total - 2ª Região	835	365	157	522	313	63%
01ª Vara Federal de Campos	19	10	2	12	7	63%

Verifique o Acervo Meta8 pendente:

Acervo pendente TRF

Acervo pendente SJRJ

Acervo pendente SJES

Ano: 2015

Mês: Setembro

Vara: 01ª Vara Federal de Campos

Acervo pendente SJRJ

Contar de Processo	Última movimentação		Total geral
	menos de 100 dias	há mais de 100 dias	
Ano distribuído			
2003	1	1	2
2008	1	0	1
2010	3	0	3
2012	1	0	1
Total geral	6	1	7

00014335920034025103	21000-AÇÃO PENAL
00015678620034025103	21000-AÇÃO PENAL
00025903820084025153	21000-AÇÃO PENAL
00016367420104025103	21000-AÇÃO PENAL
00009439020104025103	21000-AÇÃO PENAL
00002649020104025103	21000-AÇÃO PENAL
00010705720124025103	21000-AÇÃO PENAL

➔ Dos quais foram analisados, presencialmente no juízo correccionado, os seguintes processos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00014335920034025103 – 210000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 08/05/2003. Etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se às fls.992/998. Etiqueta de prescrição na capa e certidão respectiva na contracapa. Denúncia oferecida em 16/04/2010, recebida em 19/04/2010 (fls. 703/704). Absolvição sumária indeferida às fls. 1.132/1.137 (em 12/11/2014). Último despacho datado de 03/09/2015, determinando intimação da defesa e deprecando oitiva de testemunha.

00016367420104025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuada em 05/08/2010. Etiqueta de Meta 18 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fl. 06. Etiqueta de prescrição na capa e certidão na contracapa, bem como à fl. 06 dos autos. Denúncia oferecida em 30/11/2010 e recebida em 24/02/2011 (fl. 05). Após tentativas frustradas de localização do Réu, à fl. 89, em 10/04/2014, foi determinada a busca no sistema SIPEN para tentar localizar o acusado no sistema penitenciário do Rio de Janeiro e, caso negativa, foi determinada a citação por edital, expedido afinal em 29/08/2014. Em 10/02/2015, foi determinada a suspensão do feito, na forma do art. 366 do CPP. À fl. 100, em 17/04/2015, o MPF requereu a declaração da extinção da punibilidade pela prescrição, o que foi indeferido às fls. 101/102, em 17/06/2015, por se considerar que a contagem do prazo prescricional persiste até 21/07/2015. Ciência do MPF em 01/07/2015. **Aberta a conclusão em 03/07/2015. Sem movimentação desde então.**

00025903820084025153 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 18/08/2008. Etiqueta de Meta 18 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fl. 139. Etiqueta de prescrição na capa e certidão na contracapa. Denúncia oferecida em 12/02/2010 e recebida em 26/03/2010 (fls. 97/98). À fl. 205, em 08/10/2013, foi indeferida a expedição de ofício requerida pelo MPF para tentar localizar o Réu. Em 08/07/2015, foi determinada a citação por Edital, expedido em 14/08/2015 (fl. 221), **com prazo de 15 dias no título, mas de**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

10 dias no corpo do texto. Sem movimentação desde então. No sistema, constam os movimentos de 09/07/15, de expedir edital, de 21/08, tipo “aguardando publicação de edital”, e de 15/09, tipo “aguardando certificar a publicação do edital”.

00002649020104025103 – 21000 - AÇÃO PENAL (Físico), Autuado em 28/01/2010, com etiqueta de Meta 02 na capa. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fls. 274/275. Etiqueta de prescrição na capa e cópia da certidão na contracapa. Denúncia oferecida em 28/01/2010. Em 10 e 16/03/2010, os juízes da 1ª VF de Campos deram-se por suspeitos por motivo de foro íntimo (fls. 185/186). Denúncia recebida em 30/06/2010 (fls. 190/191). Em 03/07/2012 (fl. 285), foi determinada a consulta ao Sistema Penitenciário estadual e, conforme o caso, a citação por edital. Nova declaração de suspeição por motivo de foro íntimo (fls. 301), em 23/07/2013. Absolvição sumária indeferida em 10/02/2015 (fls. 321/322). Nova suspeição por motivo de foro íntimo (fl. 325, em 24/06/2015). Em 30/06/2015, designada audiência para proposta de suspensão condicional do processo (fl. 326), redesignada em 02/09/2015 (fl. 332). Último despacho de 16/09/2015, cancelando a audiência que fora designada para o dia 01/12/2015. Último movimento de remessa ao MPF, em 18/09/2015.

→ Por amostragem, também foram analisados, eletronicamente, os seguintes processos:

00009439020104025103 – 21000 - AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 04/05/2010. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fls. 2.676/2.683. Denúncia oferecida em 19/08/2009, ainda na Justiça Estadual, e recebida em 14/05/2010. Em 26/03/2014, determinada, dentre outras providências, a apresentação de memoriais. Em 16/09/2015, julgamento convertido em diligência, para afastar possível nulidade e determinar intimação da defesa para eventual repetição de algum ato processual, diante da constatação de que a decisão que recebeu a denúncia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

não foi assinada eletronicamente no Apolo. Último movimento em 17/09/2015, tipo “expedir mandado”.

00010705720124025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 27/06/2012. Controle de prescrição no sistema, com aviso reportando-se à certidão de fls. 9/10. Denúncia oferecida em 24/05/12 e recebida em 13/06/2012. Última decisão de 20/01/2015, determinando intimação das partes para eventuais diligências e apresentação de memoriais. Último movimento de remessa carga para MPF, em 21/08/2015.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 21/09/2015.**

→ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:

MATÉRIA CÍVEL

(art. 12, § único da Resolução n.º 496/2006, do CJF, e art. 218 da CNCR)

Analisando os Mapas Estatísticos de Movimentação Processual (Sintético e Analítico), referente ao mês de SETEMBRO/2015, emitidos em 08/09/2015, verificou-se a seguinte situação:

. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

(Classes 2002, 2004, 2007, 2009 e 2010)

Total: 03

Suspensos: 01

Ag. Recurso TRF: 00

Em trâmite: 02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0024643-22.2015.4.02.5103: 2002 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO/OUTROS, autuado em 13/03/2015. Decisão em 20/03/2015, declinando da competência para a 1ª VF de Niterói. Os autos foram devolvidos por aquela Vara em 29/04/2015, para apreciação de recurso. Em 15/06/2015, foram providos os embargos de declaração, para reconsiderar a decisão anterior e admitir a competência da 1ª VF de Campos. Na mesma oportunidade, foi indeferida liminar e determinada a notificação da autoridade impetrada. Último movimento de expedição de mandado, em 10/08/2015.

0026133-79.2015.4.02.5103: 2007 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO/TRIBUTÁRIO, Autuado em 18/03/2015. Decisão em 20/03/2015, também declarando a incompetência do juízo. Devolvidos os autos de Niterói, por decisão de 28/04/2015, foi proferida nova decisão, em 16/07/2015, reconsiderando a decisão anterior, indeferindo a liminar e determinando a notificação da autoridade impetrada. **Última decisão proferida em 16/07/2015, remetida para publicação em 11/09/2015.** Último movimento de remessa ao Autor, em 17/09/2015.

. AÇÃO POPULAR (Classe 6002):

Total: 01
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF:00
Em trâmite: 01

0119959-96.2014.4.02.5103: Autuado em 28/04/2014, foi indeferida a antecipação da tutela em decisão datada de 02/06/2014. Em 25/06/2015, foi decretada a revelia da União e determinada especificação de provas. **Atto ordinatório de 02/09/2015**, assinando prazo aos réus para especificação de provas e regularização da representação processual, **remetido para publicação em 15/09/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

. AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Classe 6001 e 6999):

Total: 24
Suspensos: 01
Ag. Recurso TRF: 01
Em trâmite: 22

Além daqueles já analisados no âmbito das Metas do CNJ, foram examinados ainda, eletronicamente, por amostragem, os seguintes processos:

0000355-83.2010.4.02.5103 (Eletrônico), atuado em 22/02/2010. Liminar deferida em 18/08/2010. Decisão em 24/06/2014, indeferindo produção de provas. Sentença proferida em 09/10/2014, julgado parcialmente procedente o pedido, classificada como “A”. Processo remetido com carga ao TRF, em 14/09/2015.

0000961-77.2011.4.02.5103 (Eletrônico), atuado em 05/08/2011. Ordem de emenda à inicial em 28/10/2011. Declarada a incompetência absoluta do juízo em 14/12/2011. Processo suspenso por decisão proferida em sede de agravo de instrumento, nos termos do despacho de 18/04/2012. Assentada a competência de Campos, foi determinada nova emenda à inicial, em 06/11/2012. Pedido liminar considerado prejudicado, em 16/09/2013. Sentença proferida em 11/11/2014, classificada como tipo “A”. Processo com carga ao TRF em 15/09/2015.

0001627-93.2002.4.02.5103 (Físico), atuado em 18/07/2002. Tratando-se de processo antigo, o texto da primeira decisão não consta do Apolo e não pode ser analisado (publicado em 07/08/2002). Sentença julgando procedente em parte o pedido, classificada como tipo “A”, registrada no sistema em 23/08/2007. Remetidos os autos ao TRF em 03/04/2008, devolvidos em 14/11/2008. Iniciada a execução da obrigação de fazer em 12/02/2009. Em 25/11/2009, deferido prazo para cumprimento da obrigação. Em 16/06/2011, deferido novo prazo, e estipulada multa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

diária, o que foi suspenso na decisão datada de 14/07/2011, quando foi designada audiência, remarcada em 28/07/2011. Nova audiência designada em 05/11/2013, para o dia 21/01/2014, e adiada novamente em 07/01/2014, agora para o dia 11/03/2014. Em audiência, foi deferido novo prazo de 60 para o Município Réu dar cumprimento a obrigação, sob pena de multa diária. Em 22/07/2015, reconsiderou-se a decisão anterior e declinou-se da competência para a Vara Federal de Macaé. Último movimento de remessa para o MPF, em 22/07/2015.

0071614-37.1993.4.02.5103 (Físico), autuado em 15/10/1993. Tratando-se de processo antigo, analisado eletronicamente, os textos das primeiras decisões e despachos não constam do Apolo e não puderam ser analisados. Despacho em 24/07/2002, intimando as partes em alegações finais. Julgamento convertido em diligência em 10/10/2003, para dar vista à União e ao IBAMA sobre eventual interesse no feito. Sentença julgando extinto o processo, em relação a um dos réus, e procedente em parte em relação aos demais, registrada em 14/12/2007. Os autos foram remetidos ao TRF em 06/05/2009 e devolvidos em 27/07/2012. Iniciada a execução do julgado, cf. decisão de 28/11/2013. Suspenso o processo por 180 dias, em 22/10/2014. Em 22/06/2015, foi determinada a intimação do executado para que apresentasse projeto de recuperação da área degradada, **remetido para publicação em 26/06/2015. Último movimento tipo “aguardando publicação em D.O.”, em 18/09/2015.**

0002974-20.2009.4.02.5103 (Físico), autuado em 14/10/2009. Liminar deferida em 30/03/2010. Sentença classificada como tipo “A”, em 14/11/2013, julgando improcedente o pedido. Apelações recebidas em 02/10/2014. Em 19/06/2015, foi determinada a remessa dos autos ao TRF, efetuada em 11/09/2015.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 08/09/2015, e consultas ao Apolo, **posição até 22/09/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO (Classe 5010):

Total: 22
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 01
Em trâmite: 21

Dos quais, por amostragem, foram analisados eletronicamente, os seguintes processos:

0000202-28.2007.4.02.5112 (Processo físico): Autuado em 11/04/2007, com T.U.A. cadastrado de n.º 01.06.04 (Desapropriação por Interesse Social para Reforma Agrária/Art. 184 CF/88 - Intervenção na Propriedade – Administrativo), inicialmente distribuído à 1ª VF de Itaperuna. **Necessário, s.m.j, retificar a classe do processo.** Em 18/04/2007, foi reconhecida a conexão com o processo n.º 2005.5112323-1. Imissão provisória na posse indeferida em decisão publicada em 23/05/2007, e posteriormente deferida em 02/10/2007. Determinada especificação de provas em 11/01/2008, e deferido novo prazo para desocupação em 08/04/2008, prorrogado em 02/10/2008. Prova pericial designada em decisão publicada em 13/08/2009. Determinada redistribuição à 1ª VF de Campos em decisão publicada em 09/12/2010. Em 20/05/2013, foi determinada inspeção judicial no imóvel. Em 17/07/2013, em razão da já consolidada a posse do INCRA no imóvel, bem como o assentamento lá realizado, foi indeferido o pedido dos Réus de que fosse restaurada sua posse no imóvel, com base em decisão do STJ. Deferida penhora no rosto dos autos, requerida pela 1ª Vara do Trabalho de Campos, em 15/07/2014. Em 24/07/2015, diante da notícia de parcial provimento ao agravo de instrumento da Ré, foi determinado ao INCRA que esclarecesse quais famílias foram assentadas após a intimação da Autarquia acerca da referida decisão do STJ. Por fim, em 17/08/2015, foi determinada intimação do perito para que dissesse sobre as impugnações à proposta de honorários. Último movimento de 08/09/2015, de expedição de mandado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000498-19.2003.4.02.5103 (Processo físico): Autuada em 27/01/2003, com T.U.A. cadastrado de n.º 01.06.04 (Desapropriação por Interesse Social para Reforma Agrária/Art. 184 CF/88 - Intervenção na Propriedade – Administrativo). **Necessário, s.m.j, retificar a classe do processo.** Sentença publicada em 03/02/2010, julgando procedente o pedido e fixando indenização, anulada em sede recursal. Com o retorno dos autos, foi determinada, em 10/07/2012, a realização de prova pericial, fase em que ainda se encontra o processo, em razão de dificuldades com a indicação do perito, tendo sido determinada, em 16/06/2015, a abertura de vista às partes sobre a proposta de honorários periciais, **em informação de secretaria ainda não publicada.** Último movimento em 08/09/2015, tipo “aguardando publicação de despacho no D.O.”.

0157964-90.2014.4.02.5103: Autuado em 15/10/2014. Em 14/04/2015, foi determinada intimação da União e da ANTT para que dissessem sobre eventual interesse no feito. Remessa para PRF em 22/04/2015, devolvida em 29/05/2015. Entretanto, somente em 03/09/2015 foi cadastrada remessa para AGU.

0147434-27.2014.4.02.5103: Autuado em 29/08/2014. Em 23/02/2015, foi determinado à Autora que emendasse a inicial. Em 27/08/2015, o processo foi concluso para sentença, e há minuta de texto no sistema.

0127595-16.2014.4.02.5103: Autuado em 30/05/2014. Em 22/07/2014, foi determinado à Expropriante que emendasse a inicial. Após a manifestação da União e da ANTT, foi afastado o interesse jurídico destas na lide e declinada da competência para uma das Varas Estaduais de Campos dos Goytacazes/RJ, em decisão de 23/10/2014. Noticiada a interposição de agravo, foi determinada a suspensão do feito, em 19/01/2015. Em 15/07/2015, diante do provimento do recurso, foi dado seguimento ao feito, e indeferido o pedido de imissão provisória na posse, dentre outras determinações. Último movimento de remessa do setor de Distribuição, em 01/09/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 08/09/2015, e consultas ao Apolo, **posição até 14/09/2015.**

. AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL (Classe 5018):

Total: 02
Suspensos: 00
Ag. Recurso TRF: 01
Em trâmite: 02

0000221-51.2013.4.02.5103: Autuado em 15/02/2013. Suscitado conflito negativo de competência, em 11/03/2013, tendo sido declarado competente o juízo suscitante. Em 18/07/2013, foi indeferida a liminar de imissão na posse e determinada a citação. Em 04/04/2014, foi determinada intimação dos réus para especificação de provas. Prova pericial deferida em 09/09/2014. Em 16/03/2015, foi designado perito do juízo, substituído em 26/06/2015, assinando prazo de 10 dias para manifestação. **Em seguida, constam apenas movimentos de juntada de mandados de penhora no rosto dos autos, em 24/08/2015.**

0500217-83.2015.4.02.5103: Autuado em 14/04/2015. Primeira decisão em 10/07/2015, declarando incompetência absoluta do juízo. Mandado expedido em 16/07/2015. Último movimento de certidão, em 28/08/2015.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 08/09/2015, e consultas ao Apolo, **posição até 22/09/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:
MATÉRIA CRIMINAL**

. HABEAS CORPUS: 00

De acordo com o servidor responsável, até o encerramento dos trabalhos da Correição, não foram distribuídos novos *Habeas Corpus*.

. PROCESSOS COM RÉU PRESO:

Posição em	08/09/2015
------------	------------

Réus Presos (cadastro)	12
Réus Presos (distintos)	12
Processos (distintos)	10

Juízo	Situação	Classe	Processo	Nome do Réu
01ª VF de Campos	Rem. TRF	21000	00007608020144025103	PAULO CESAR AZEVEDO GIRAO
01ª VF de Campos	Rem. TRF	21000	00007608020144025103	MARCELO CONCEICAO AZEVEDO GIRAO
01ª VF de Campos	Rem. TRF	21000	00007608020144025103	ROBERTO MELO DE ARAUJO
01ª VF de Campos	Suspensão	21000	00012420420094025103	VALTER PEREIRA VIANA
01ª VF de Campos	Trâmite	26003	00012787020144025103	AILTON FARIAS DOS SANTOS
01ª VF de Campos	Trâmite	21000	00019481120144025103	ANDERSON CORDEIRO MOTA
01ª VF de Campos	Trâmite	26003	00025007320144025103	ALCIMAR RIBEIRO MACHADO
01ª VF de Campos	Trâmite	21000	00025110520144025103	CLAUDIO ANOELI TEIXEIRA JUNIOR
01ª VF de Campos	Trâmite	26003	05000861720154025101	ALLIS ALMEIDA SATURNO
01ª VF de Campos	Trâmite	26003	05000879320154025103	MARCOS ARFON DA ROCHA
01ª VF de Campos	Trâmite	26001	05001113020154025101	FABIO MARCIO XAVIER DA SILVA
01ª VF de Campos	Trâmite	26001	05004022420154025103	WEBER FORTUNATO GUIMARAES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ Foram verificados, eletronicamente, os seguintes processos:

00012787020144025103 - 26003 - INQUÉRITO POLICIAL, Autuado em 24/07/2014. Indiciado preso em flagrante em razão de suspeita da realização do tipo 304 do CP (uso de documento falso); Em 25/07/2014 (fls. 18/23), foi concedida liberdade provisória, mediante fiança. **Alvará de soltura expedido em 28/07/2014, cumprido em 29/07/2014. Necessário, s.m.j., atualizar o cadastro de réu preso.** Despacho, em 12/08/2014, determinando o apensamento da Comunicação de Prisão ao Inquérito Policial; vista ao MPF em 20/10/2014 e devolvido em 02/06/2015; em 08/06/2015, ato ordinário remetendo o feito ao MPF para análise conjunta com o requerimento formulado nos autos do Incidente de Restituição de Coisas Apreendidas, dando-se a devolução em 30/06/2015. Último movimento de conclusão para despacho, em 01/07/2015, sem minuta de texto no sistema.

00019481120144025103 - 21000 - AÇÃO PENAL, Autuado em 23/09/2014. tipo penal- uso de documento falso (art.304 do CP); Em 24/09/2014, foi **concedida liberdade provisória** mediante fiança. **Alvará de soltura expedido em 02/12/2014, mas restou prejudicado, cf. certidão datada de 03/12/2015, em razão de anotação em desfavor do Réu de outro flagrante.** Denúncia recebida em 14/10/2014. Em 18/11/2014, foi negada absolvição sumária e designada audiência de instrução e julgamento. Em 04/12/2014, consta a notícia de impetração de Habeas Corpus, no qual foi concedida liberdade sem fiança, tendo o acusado, porém, permanecido preso em razão de outro mandado pendente, oriundo da Justiça Estadual. Audiência realizada em 08/07/2015, na qual foi procedida à oitiva da testemunha arrolada pela acusação, ao final foi designada nova audiência de instrução e julgamento para o dia 25/08/2015, para oitiva da segunda testemunha de acusação e interrogatório do réu, posteriormente redesignada para 06/10/2015 (em 20/08/2015). Em ato ordinatório registrado em 03/09/2015, foi determinada vista dos autos ao MPF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00025007320144025103 - 26003 - INQUÉRITO POLICIAL, Autuado em 05/11/2014. Indiciado preso em flagrante em razão de suspeita da realização do tipo 304 do CP (uso de documento falso). Concedida liberdade provisória mediante fiança em 06/11/2014, reduzida esta em decisão de 07/11/2014. **Alvará de soltura expedido na mesma data, e cumprido em 08/11/2015.** Despacho, em 27/11/2014, determinando o apensamento da Comunicação de Prisão ao Inquérito Policial. **Último movimento de remessa ao MPF, em 30/01/2015, entregue em 02/02/2015. Necessário, s.m.j., atualizar o cadastro de réu preso.**

00025110520144025103 - 21000 - AÇÃO PENAL, Autuado em 12/11/2014. Há controle de prescrição no sistema, e aviso se reportando à certidão nos autos, à fl. 10. Em 13/11/2014, foi homologada a prisão em flagrante e **convolada em prisão preventiva**. Denúncia recebida em 29/01/2015. Absolvição sumária negada em 17/04/2015, quando foi designada audiência de instrução e julgamento, para o dia 11/05/2015. Sentença julgando procedente o pedido condenatório, em 12/05/2015, e mantendo a prisão, tendo sido negado o direito de recorrer em liberdade e determinada expedição de carta de execução provisória da pena. Apelação recebida em 16/06/2015. Em 02/09/2015, foram recebidas as razões de apelação, e advertido o advogado quanto a futura desídia injustificada. Decisão remetida para publicação em 09/09/2015.

05000861720154025101 - 26003 - INQUÉRITO POLICIAL, Autuado em 17/05/2015. Prisão em flagrante **convertida em preventiva**, em decisão de 17/05/2015. Denúncia recebida em 04/08/2015. Último movimento de remessa para Distribuição, para autuar como ação penal, em 13/08/2015.

05000879320154025103 - 26003 - INQUÉRITO POLICIAL, Autuado em 26/02/2015. **Concedida liberdade provisória sem fiança e mediante cumprimento de condições**, em 26/02/2015. Em 12/03/2015, foi determinado o apensamento da Comunicação de Prisão ao Inquérito Policial. Último movimento de remessa para o MPF, em 20/04/2015,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

entregue em 20/04/2015. Remessa ao MPF em 10/09/2015. **Necessário, s.m.j., atualizar o cadastro de réu preso.**

05001113020154025101 - 26001 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO, Autuado em 13/06/2015. Prisão preventiva decretada em 14/06/2015, pela 6ª VF/RJ, em regime de plantão. Autos remetidos em 15/06/2015 para o Setor de distribuição de Campos para distribuir o feito. Liberdade provisória concedida sem fiança, mediante cumprimento de condições, em 16/06/2015, bem como a expedição de carta precatória ao Juízo Federal de São Pedro da Aldeia/RJ para acompanhamento das condições impostas, e, razão do local de residência do Réu (Araruama/RJ). **Alvará de soltura expedido em 16/06/2015, cumprido em 17/06/2015.** Decisão determinando autuação da comunicação de prisão como inquérito, em 08/07/2015. Último movimento de carga para o MPF, em 29/07/2015, entregue em 03/08/2015. **Necessário, s.m.j., atualizar o cadastro de réu preso.**

05004022420154025103 - 26001 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO, Autuado em 25/06/2015. Prisão em flagrante convertida em preventiva, em 25/06/2015. Liberdade provisória sem fiança concedida em 30/06/2015, e determinada a intimação do MPF e do indiciado, pessoalmente, e com a chegada do Inquérito Policial, à Distribuição para mudança de Classe. **Alvará de soltura expedido na mesma data, e cumprido em 01/07/2015. Necessário, s.m.j., atualizar o cadastro de réu preso.** Último movimento de remessa à Distribuição, em 23/07/2015, enviado em 08/09/2015 e recebido em 09/09/2015.

00007608020144025103 – 21000 - AÇÃO PENAL: tipo penal- redução a condição análoga à de escravo (art. 149 CP); distribuição em 28/04/2014; recebimento da denúncia em 06/06/2014; sentença condenatória proferida em 18/12/2014 e publicada em 09/01/2015; recebimento da apelação em 22/01/2015; remessa ao TRF da 2ª Região, em 31/03/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ Foram verificados ainda, presencialmente no juízo correicionado, os seguintes processos:

00012420420094025103 (classe 21000): inquérito policial instaurado em 01/04/2009 e distribuição em 25/05/2009, tendo por objeto a apuração da prática do crime previsto no artigo 17,1§ 3º, do CP; denúncia oferecida em 07/03/2010 e rejeitada em 05/09/2012 (fls.10/12); recurso em sentido estrito provido e recebimento da denúncia pelo TRF (fl. 51); devolução dos autos em 22/05/2014; **homologada a proposta de suspensão condicional do processo** que fixou o período de prova de 02 (dois) anos, bem como o pagamento de prestação pecuniária (fls. 98/100), foi o processo suspenso em 09/10/2014 até o final do cumprimento das condições (fl.101); certidão à fl. 120, em 11/09/2015, informando que o beneficiário vem cumprido regularmente as condições de suspensão do processo fixadas em audiência. **Necessário, s.m.j., atualizar o cadastro de réu preso.**

00025110520144025103 (classe 21000): tipo penal: arts. 304, 180 do CP e 14 e 16 da Lei 10.806; distribuição em 12/11/2014; decisão em 13/11/2014 (classe 26001- comunicação de prisão) **convolando a prisão em flagrante em preventiva** (fls. 18/23); oferecimento da denúncia em 22/01/2015 e recebimento em 29/01/2015 (fls.07/09); decisão negando a absolvição sumária e a revogação da prisão preventiva, bem como designando audiência de instrução e julgamento para o dia 11/05/2015(fl. 34/36); **sentença condenatória** proferida em 12/05/2015, fixando a pena, negando o direito de recorrer em liberdade e determinando a expedição da carta de execução provisória; decisão proferida em 02/09/2015 (fl. 137), determinando a publicação e após ao MPF para contra-arrazoar o recurso da defesa, como o retorno fosse os autos remetidos ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Fonte: Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 21/09/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

. PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO (Classe 24005): 12

Dos quais foram analisados, presencialmente no juízo correicionado, os seguintes processos:

0001319-37.2014.4.02.5103 - (Físico), autuado em 07/08/2014. Apenso ao 0001745-49.2014.4.02.5103 (incidente de restituição de coisas apreendidas). Decretado segredo de justiça em 12/08/2014 (fl. 09). Promoção do MPF (fls. 10/11), pelo afastamento do sigilo e remessa à Justiça Estadual, acolhido na decisão de fl. 12 (em 14/10/2014). À fl. 16, o MPF requer a devolução de IPL n.º 00012787020144025103, que se encontra na Polícia Federal, tendo sido determinada a expedição do ofício correspondente, em 14/05/2015 (fl. 19) (cujos autos já se encontram apensados ao presente). **Sem movimentação posterior.** No IPL citado, em apenso, consta a petição do MPF de 30/06/2015, para análise conjunta com o incidente de restituição de coisa apreendida (00017454920144025103), no qual já consta manifestação do *Parquet* (fl. 46 e 53, esta última em 18/06/2015). Comunicação de prisão também em apenso (00012787020144025103), analisada no âmbito dos processos com réu preso acima.

0002784-18.2013.4.02.5103 – (Físico), Autuado em 15/08/2013. Decisão às fls. 07/09, em 12/12/2013, deferindo o pedido de afastamento do sigilo de dados telefônicos requerido pela autoridade policial, e decretando o segredo de justiça. **Em 26/02/2015 (fl. 17), determinada baixa dos autos, efetuada em 11/09/2015** (fl. 18). Apenso à ação penal n.º 00018145720094025103 (com suspensão condicional do processo deferida em 29/04/2015) e ao pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônicos de n.º 00009034020124025103 (já baixado, em 12/12/2013).

0500009-02.2015.4.02.5103 – (Físico), autuado em 13/01/2015. Com etiqueta de segredo de justiça na capa. Decisão em 26/03/2015 (fls. 18/21),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

deferindo o afastamento dos sigilos bancário e fiscal solicitado. Despacho datado no sistema de 01/09/2015 (mas nos autos consta a data de 02/09/2015), determinando reiteração de ofício ao BACEN e posterior remessa ao MPF, intimado por registro no sistema em 09/09/2015.

0500372-86.2015.4.02.5103 – (Físico) - Autuado em 11/06/2015, visando à interceptação de telefônica e telemática. Parecer favorável do MPF (fls. 08/09), em 16/06/2015. Decisão em 23/06/2015 (fls. 10/12), decretando o sigilo da medida cautelar, e indeferindo o pedido, determinando a remessa dos autos ao MPF para as providências que entender cabíveis, e, ao final, a baixa e arquivamento dos autos. Ciência do MPF (fl. 13, em 23/07/2015), e devolvidos os autos em 04/08/2015. Último movimento de 22/09/2015, tipo “aguardando devolução de ofício”.

Fonte: Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 22/09/2015.**

. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO: 09

Vistos por amostragem os processos:

0500406-61.2015.4.02.5103: prisão ocorrida em 28/06/2015; apreensão nº 79/2015 de carteira nacional de habilitação falsa, com o nº de registro 0118598103; comunicação ao juiz da prisão em flagrante em 29/06/2015; decisão judicial proferida em 30/06/2015 (fls. 12/13) descartando a hipótese de relaxamento da constrição e, via de consequência, homologando a prisão em flagrante; concedida a liberdade provisória (fls. 43/44) em 06/07/2015; determinação a Secretaria que proceda ao apensamento da Comunicação de Prisão ao inquérito policial nº 0500406-61.2015.4.02.5103 (fl. 67).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0500467-19.2015.4.02.5103: prisão ocorrida em 02/09/2015 (fl 03); apreensão de carteira nacional de habilitação falsa; comunicação ao juiz da prisão em flagrante em 02/09/2015; decisão judicial proferida em 02/09/2015 (fls. 13/14) homologando a prisão em flagrante e decretando a prisão preventiva; concedida a liberdade provisória (fls. 31/32) em 03/09/2015.

0500033-30.2015.4.02.5103: tipo penal: contrabando/descaminho; remessa ao Ministério Público Federal em 17/08/2015.

0001341-95.2014.4.02.5103: tipo penal: contrabando/descaminho; remessa ao Ministério Público Federal em 25/08/2015.

0500111-30.2015.4.02.5101: tipo penal: contrabando/descaminho; remessa ao Ministério Público Federal em 29/07/2015.

0500462-94.2015.4.02.5103: tipo penal: contrabando/descaminho; remessa ao Ministério Público Federal em 04/09/2015.

Fonte: Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 21/09/2015.**

. PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL (Art. 263 da CNCR):

Conforme mapa obtido no Apolo, Módulo Secretaria, constam 24 cartas de execução de sentença penal expedidas, no período de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Assim sendo, por amostragem, foram verificados os seguintes feitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CESP. 0201.000010-6/2014 – VINCULADO AO PROC. 0000068-23.2010.4.02.5103. Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 02/10/2014; capitulação- art. 304 c/c 297 ambos do CP; pena privativa aplicada de 02 (dois) anos, substituída por duas restritivas de direitos consistentes em 02 (duas) prestações pecuniárias, cada uma no valor de 1 (um) salário mínimo; Certidão (fl.67) informando que o apenado cumpriu integralmente as penas restritivas de direito, em 16/07/2015; disponibilizado os autos ao MPF em 03/08/2015 e devolvido em 07/08/2015, com manifestação pela declaração de extinção da punibilidade; sentença proferida em 01/09/2015, declarando extinta a punibilidade do agente, em virtude do cumprimento integral da pena pelo executado, devendo ser oficiado os órgãos de identificação. Após, fosse arquivado os autos.

CESP. 0201.000017-6/2015 – VINCULADO AO PROC. 0001591-02.2012.4.02.5103. Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 26/08/2015; capitulação- art. 304 c/c 297 ambos do CP; pena privativa aplicada de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, substituída por restritivas de direitos, a ser estabelecida pelo juiz da execução; despacho (fl. 25) proferido em 02/09/2015 determinando a expedição de carta precatória para fiscalização e acompanhamento da pena imposta, tendo em vista o apenado residir fora da área abrangida pela jurisdição da Subseção.

CESP. 0201.000014-2/2015 - VINCULADO AO PROC.0001596-24.2012.4.02.5103. Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 05/08/2015; capitulação - art. 304 c/c 297 ambos do CP; pena privativa aplicada de 02 (dois) anos, e pena pecuniária, substituída por prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade; despacho (fl. 34) proferido em 26/08/2015 determinando a expedição de carta precatória para fiscalização e acompanhamento da pena imposta, tendo em vista o apenado residir fora da área abrangida pela jurisdição da Subseção.

CESP. 0201. 000012-3/2015 – VINCULADO AO PROC. 0002789-50.2007.4.02.5103. Carta de Execução de Sentença Penal expedida em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

14/05/2015; capitulação - art. 171 §3ª do CP; pena privativa aplicada de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias, substituída por restritiva de direito consistente em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária; expedido mandado de intimação n. MCR.0201.000443-4/2015 com a finalidade de comunicar a advogada dativa da audiência admonitória designada para o **dia 29/09/2015**, ciente de que será dispensada caso o advogado constituído pelo réu compareça à audiência (fl.141).

CESP. 0201. 000011-9/2015 – VINCULADO AO PROC. 0002511-05.2014.4.02.5103. Carta de Execução de Sentença Penal expedida em 13/05/2015 e destinada ao cumprimento de pena privativa de liberdade; mandado–MCR. 0201.000289-0/2015, determinada a entrega da CESP pelo Oficial de Justiça ao responsável pelo Setor de Protocolo, no endereço da Vara de Execuções Penais, localizada a Av. Erasmo Braga, 115- Lamina II – Castelo – Rio de Janeiro.

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos/RJ (Síntico e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 08/09/2015, e consultas ao Apolo, posição até 14/09/2015.

. PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO (AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE CESP).

Segundo o servidor responsável do Juízo correicionado, constam os seguintes processos com sentença condenatória transitada em julgado, ainda sem expedição da correspondente carta de execução da sentença penal, analisados presencialmente no local, na seguinte situação:

00017158720094025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 30/06/2009. Controle de prescrição na capa e certidão respectiva às fls. 60/61 e na contracapa. No sistema, aviso reportando-se à certidão de fls. 60/61. Denúncia oferecida em 13/05/2010, recebida em 31/05/2010 (fls.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

54/56). Suspensão condicional do processo deferida em 07/06/2011 (fls. 106/107). Sentença condenatória (classificada como D1 no corpo do texto) às fls. 202/226, em 02/04/2014. Dado parcial provimento à apelação, por acórdão de 03/02/2015 (fls. 265/266), transitado em julgado em 18/03/2015 (fl. 270). Determinada a formação do processo de execução penal (PEP) em decisão de 21/07/2015 (fls. 75/76), publicada em 13/08/2015. Último movimento em 14/08/2015, tipo “expedir ofício”. **Sem movimentação posterior.**

00005307720104025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 25/02/2010. Controle de prescrição por etiqueta na capa, e certidão de fl. 74 nos autos e na contracapa. No sistema, aviso reportando-se à certidão de fl. 74. Denúncia oferecida em 28/10/10, e recebida em 22/11/2010. Sentença classificada como D1 no corpo do texto (fls. 130/139), em 15/02/2013. Dado parcial provimento à apelação, por acórdão de 29/04/2015 (fl. 212), transitado em julgado em 11/06/2015 (fl. 225). Determinada a formação do processo de execução penal (PEP) em decisão de 12/08/2015 (fls. 226/227), **não publicada.** Último movimento de expedição de ofício, em 17/08/2015.

00000795220104025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 13/01/2010. Controle de prescrição por etiqueta na capa, e certidão de fls. 294/296 nos autos e na contracapa. No sistema, aviso reportando-se à certidão dos autos. Denúncia oferecida em 07/05/2010, e recebida em 31/05/2010 (fls. 247/248). Sentença classificada como D1 no corpo do texto (fls. 520/543), em 24/06/2014. Negado provimento à apelação, por acórdão de 29/04/2015 (fl. 599), transitado em julgado em 16/06/2015 (fl. 613). Determinada a formação do processo de execução penal (PEP) em decisão de 04/08/2015 (fls. 616), registrada no sistema em 17/08/2015 e **não publicada. Sem movimentação posterior.**

04903666520114025101 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 11/09/2011. Controle de prescrição por etiqueta na capa, e certidão de fls. 138 nos autos e na contracapa. No sistema, aviso reportando-se à certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

constante dos autos. Denúncia oferecida em 23/11/2012, e recebida em 27/02/2013 (fls. 06). Sentença classificada como D1 no corpo do texto (fls. 61/76), em 29/01/2014. Negado provimento à apelação, por acórdão de 06/05/2015 (fl. 121), transitado em julgado em 02/07/2015 (fl. 135). Determinada a formação do processo de execução penal (PEP) em decisão de 27/08/2015 (fls. 137), registrada no sistema em 31/08/2015, **não publicada. Último movimento nesta mesma data, tipo “expedir mandado”.** **Sem movimentação posterior.**

00031705820074025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 16/08/2007. Controle de prescrição por etiqueta na capa, e certidão de fls. 306/307 nos autos e na contracapa. No sistema, aviso reportando-se à certidão constante dos autos. Denúncia oferecida em 06/07/2011, e recebida em 20/07/2011 (fls. 208/209). Sentença classificada como D1 no corpo do texto (fls. 367/380), em 08/08/2013. Dado parcial provimento à apelação, por acórdão de 19/01/2015 (fl. 436), transitado em julgado em 20/02/2015 (fl. 440). Determinada a formação do processo de execução penal (PEP) em decisão de **06/05/2015** (fls. 447), registrada no sistema em 20/05/2015, **não publicada. Último movimento de juntada, 07/07/2015.** **Sem movimentação posterior.**

00029803720034025103 – 21000 – AÇÃO PENAL (Físico), autuado em 14/11/2013. Controle de prescrição por etiqueta na capa, e certidão de fls. 467 nos autos e na contracapa. No sistema, aviso reportando-se à certidão dos autos. Denúncia oferecida em 24/07/2009, e recebida em 17/08/2009 (fls. 429/431). Sentença classificada como D1 no corpo do texto (fls. 511/539), em 03/09/2013. Dado parcial provimento à apelação, por acórdão de 21/10/2014 (fls. 603/604), transitado em julgado em 12/01/2015 (fl. 617). Determinada a formação do processo de execução penal (PEP) em decisão de 06/05/2015 (fls. 619/620), **não publicada. Último movimento de 13/08/2015, tipo “expedir ofício”.** **Sem movimentação posterior.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 21/09/2015.**

. PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO

Conforme informado no Questionário pré-correição, bem como de acordo com o informado pelo setor criminal, na ocasião da correição presencial, não há processo na situação pertinente ao item.

. RECOLHIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:

Conforme informado no questionário pré-correição, bem como de acordo com o informado pelo setor criminal, na ocasião da correição presencial, não há processo na situação pertinente ao item.

. EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC (BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS) (Art. 264 da CNCR):

Nos termos do mapa estatístico obtido no Apolo, emitido no dia 08/09/2015, não há processo em tramitação no órgão correicionado com BIC expedido (sem dados a relatar).

Conforme informado no questionário pré-correição, bem como de acordo com o informado pelo setor criminal, na ocasião da correição presencial, não há processo em tramitação no órgão correicionado com BIC expedido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos/RJ (Síntico e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, extraídos em 08/09/2015, e Consulta de Expedientes Apolo (tipo 15), extraída em 08/09/2015.

**. CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL
(art. 248 a 250 da CNCR):**

De acordo com o questionário pré-correição:

“Quanto ao item 3, foi determinada, a partir da inspeção anual de 2015, uma verificação de todo o acervo de ações penais, com a confecção das certidões e etiquetas de controle de prazos prescricionais, que se encontra em andamento, em estágio adiantado.

Além disso, adotou-se, como controle visual de prescrição, além das etiquetas padronizadas, uma fita adesiva vermelha na lateral dos autos, para aqueles feitos que prescreverão nos próximos dois anos.

[...]

No caso das ações penais, foi reforçada, na inspeção anual, a necessidade de seguir a orientação da CNCR, em seus artigos 248/250, com a confecção das certidões e etiquetas de controle de prescrição.

Noutro giro, as execuções penais atualmente são controladas mensalmente ou trimestralmente (conforme determinação de comparecimento ao juízo), através de sistemática de organização dos escaninhos, em prática obtida através de intercâmbio com a 9ª Vara Federal Criminal/RJ.”

Fonte: Questionário pré-correição, itens 3.6.3 e 7.1.

Assim, foram analisadas, por amostragem, além das ações penais já analisadas no âmbito das Metas do CNJ, outras ações penais, cujo detalhamento visa verificar se o Juízo Correicionado realiza e de que forma o controle de prescrição penal, na forma a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

2009.51.03.001674-6: Há controle de prescrição por etiqueta resumida na capa, e completa na contracapa, bem como controle do prazo prescricional acostado às fls. 86/88, com aviso respectivo no sistema. Tipo penal previsto no artigo 55, da Lei 9605/98 e art. 2º, § 1º, da Lei 8.176/91 c/c 70 do CP. Denúncia oferecida em 27/09/2010, recebida em 27/10/2010 (fls. 82/83). Sentença proferida em 16/10/2014 (fls. 188/214) publicada em secretaria (fls.215); intimado em 11/02/2015, o advogado do réu manifestou desejo em recorrer; decisão fls. 222; embargos de declaração opostos em 02/07/2015. (fls. 223/224).

2010.51.03.000118-6: Há controle de prescrição por etiqueta resumida na capa, e completa na contracapa, bem como controle do prazo prescricional acostado à fl. 70, com aviso respectivo no sistema. Tipo penal previsto no artigo 334, § 1º “c” e “d” do CP. Denúncia oferecida em 09/12/2010, recebida em 30/03/2011(fl. 69). Audiência realizada em 05/06/2012 na qual foi aceita a proposta de suspensão condicional do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo ser observadas pelo acusado condições impostas (fls. 124/125); requerimento do MPF (fl. 187) pleiteando a revogação do benefício, em 30/07/2015.

2013.51.03.002709-7: controle de prescrição por etiqueta resumida na capa, e completa na contracapa, bem como controle do prazo prescricional acostado à fl. 08, com aviso respectivo no sistema. Tipo penal previsto no artigo 304 do CP. Denúncia oferecida em 30/07/2013, recebida em 20/09/2013(fl. 05/07); ofício expedido pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Petrópolis, encaminhando os autos da Carta Precatória nº 0201.000031-0/2014 (fl. 68), recebida na Vara Federal de Campos em 31/07/2015.

2009.51.03.001235-2: controle de prescrição por etiqueta resumida na capa, e completa na contracapa, com aviso no sistema reportando-se à certidão de fls. 184/185. Tipo penal previsto no artigo 171 § 3º do CP. Denúncia oferecida em 05/11/2013, recebida em 22/11/2013(fl. 08/10);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

decisão deixando de absolver sumariamente o réu, em 12/11/2014 (fls. 98/99); decisão cancelando a audiência designada para o dia 11/03/2014 e determinada a expedição de carta precatória à Subseção Judiciária de São Gonçalo para citação do réu e considerando a existência de proposta de suspensão do processo em relação à outra ré, foi determinada a expedição de carta precatória à Subseção Judiciária de São João de Meriti, em 12/08/2014; decisão exarada na carta precatória n. 0001426-60.2014.4.02.5110, determinando a baixa e devolução ao Juízo Deprecante, a fim de que decida acerca da contraproposta apresentada pela Defensoria Pública da União em favor da acusada, em 30/03/2015;); certidão informando requerimento formulado à fl. 108, em 14/04/2015; despacho da Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campos (fl. 182) determinando a intimação do MPF para que se manifeste sobre o teor da certidão de fls. 108; manifestação do MPF à fl. 183, em 01/06/2015, opinando pela denegação do pleito formulado à fl. 108, tendo em vista que o processo ainda está em fase de instrução probatória, mostrando-se temerária qualquer intervenção nas provas colhidas na busca e apreensão realizada.

2007.51.12.000190-5: controle de prescrição por etiqueta resumida na capa, e completa na contracapa, com aviso reportando-se à certidão de fls. 348; Tipo penal previsto no artigo 2º, caput, da Lei 8.176/91 § 3º do CP. Denúncia oferecida em 16/12/2010 na 1º Vara Federal de Itaperuna/RJ; decisão declinando de competência em 24/01/2011 (fls. 185/186), recebida a denúncia em 07/07/2011 (fls. 190/191); ata de audiência realizada em 16/07/2013 na qual um dos réus aceitou a proposta de suspensão condicional do processo, por dois anos, mediante cumprimento das condições impostas, bem como, diante da dificuldade de conduzir o processo, foi determinado o desmembramento do feito em relação aos dois outros réus (fls. 341/343).

Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 18/09/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

. CARTA PRECATÓRIA PENAL:

Classe 28001:

Total: 10

Suspensos: 02

Em tramitação: 08

0001540-88.2012.4.02.5103: Deprecante- Juízo da Vara Federal de Macaé; finalidade (fl. 11)- realização da audiência de suspensão condicional do processo; distribuída em 01/10/2012 (fl. 02); ata da audiência realizada em **09/04/2013** (fls. 29/30) homologando a suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos; certificado a fl. 62, em 21/05/2015, que durante o período de 2 anos, a beneficiada se comprometeu a comparecer trimestralmente à Secretaria do Juízo, de modo que deveria constar 08 comparecimentos ao final do período de prova. No entanto, somente compareceu 06 vezes; ato ordinário remetendo os autos ao MPF para se manifestar sobre a certidão de fl. 62, em 03/06/2015; manifestação do MPF, em **23/06/2015**, requerendo a prorrogação por 06 (seis) meses do período de prova, bem como seja a beneficiada intimada a comparecer, trimestralmente, à Secretaria do Juízo por mais duas vezes, sob pena de revogação do benefício. **Aguardando despacho do Juízo Correicionado.**

0002652-58.2013.4.02.5103: Deprecante- Juízo da 1ª Vara Federal de Friburgo; distribuída em 08/05/2013; ata da audiência realizada em 02/07/2013 (fls. 23/25) homologando a suspensão do processo, pelo prazo de 02 (dois) anos; certidão a fl. 47, em 13/02/2015, informando que durante o período de 2 anos a beneficiada não estaria cumprindo a condição homologada em audiência para suspensão do processo descrita no item “b”; despacho proferido em **26/02/2015** determinando a intimação da beneficiária para que, no prazo de cinco dias, justifique o não cumprimento da condição fixada (fl. 48); **certificada a expedição do mandado de intimação em 13/07/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0500122-53.2015.4.02.5103: Deprecante- Juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; distribuída em 18/03/2015; despacho, em 07/04/2015, despacho redesignando o dia 02/06/2015 para oitiva de testemunha; ata de audiência realizada em 17/06/2015 na qual se procedeu a inquirição da testemunha por meio audiovisual (fl 91); Ofício 279/2015, de 13/08/2015, expedido pela 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória (fl. 100); determinação de encaminhamento da carta precatória, devidamente cumprida, **em 09/09/2015.**

0500290-55.2015.4.02.5103: distribuída em 22/05/2015; ata de audiência realizada em **19/08/2015 para oitiva de testemunha** (fl.36); **aguardando despacho do Juízo Correicionado.**

0500369-34.2015.4.02.5103: distribuída em 11/06/2015; decisão em 25/06/2015, designando o dia 24/09/2015 para interrogatório dos réus (fl.15).

0500421-30.2015.4.02.5103: distribuída em 22/05/2015; decisão em 21/07/2015, designando o dia 23/09/2015 para interrogatório do réu (fl.06).

Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 18/09/2015.**

→ EXECUÇÃO PENAL
(arts. 262 a 265 da CNCR)

Conforme o relatório de movimentação processual (Mapa Analítico), extraído do sistema Apolo em 08/09/2015, constam, em tramitação ajustada:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- . 79 execuções penais (classe 27003);
- . 07 cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 28005);
- . 06 cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão (classe 28006).

Por amostragem, foram examinados os processos:

. Execuções penais (classe 27003):

0000252-37.2014.4.02.5103: distribuição em 11/02/2014; ata de audiência admonitória realizada em 02/04/2014 (fls. 32/34); certidão acostada à fl. 36 informando a não apresentação dos comprovantes de depósitos referentes ao cumprimento da pena (fl. 36), em 25/06/2014; nova audiência realizada em 05/11/2014 na qual, conforme requerido pelo MPF, foi concedido novo prazo para o cumprimento da obrigação (fls51/53); **despacho em 06/05/2015** (fl.60) determinando a intimação pessoal do apenado para, no prazo de **05 (cinco) dias**, comprovar o cumprimento das parcelas devidas.

0000706-17.2014.4.02.5103: uso de documento falso (art. 304 do CP); distribuição em 15/04/2014; ata de audiência admonitória realizada em 23/07/2014, na qual foi fixada pena privativa de liberdade de 2 anos, substituída por 02 (duas) privativas de direito consistente em prestação de serviços a entidades conveniadas (07-sete horas semanais, durante 02 (dois) anos), no total de 728 horas, na APAE) e de prestação pecuniária em conta vinculada ao Juízo Federal (fls 37/40); despacho em 02/09/2015 (fl.81) determinando a intimação pessoal do apenado para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar a não comprovação da prestação de serviço referente ao mês de julho de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000995-18.2012.4.02.5103: distribuição em 11/02/2012; ata de audiência admonitória realizada em 23/07/2014; nova audiência admonitória designada para o dia 11/09/2013, vez que ao invés de uma pena restritiva, como estabelecida na audiência anteriormente realizada, o apenado deverá cumprir duas penas substitutivas (fl. 139); assentada realizada pelo Juízo Federal de Cachoeira de Itapemirim, em 19/02/2014, na qual foi proferida a decisão “Tendo em vista a alegação da defesa de que encerrou o cumprimento das penas impostas, dê-se baixa e devolva-se ao Juízo deprecante, com homenagens deste Juízo”; decisão determinando a expedição de carta precatória ao Juízo Federal de Cachoeira de Itapemirim, em 09/09/2015.

0001316-82.2014.4.02.5103: distribuição em 07/08/2014; ata de audiência admonitória realizada em 23/07/2014 (fls. 47/49); despacho **em 06/05/2015 (fl.54) determinando a intimação pessoal do apenado para, no prazo de 05 (cinco) dias,** comprovar o cumprimento das penas, e, decorrido o prazo, fosse intimado o MPF para requerer o entender de direito.

0001860-41.2012.4.02.5103: distribuição em 28/11/2012; assentada realizada em 23/10/2013, estabelecendo o modo de cumprimento da pena fixada; despacho em 07/05/2014, determinando a intimação do réu para que, em cinco dias, dê início ao cumprimento da pena restritiva de direitos impostas; certidão á fl. 37, na qual a entidade onde o apenado deve cumprir a pena informou, na data de 13/05/2014, o não comparecimento do apenado, para início da prestação do serviço à comunidade; **despacho à fl. 48, em 06/05/2015, determinando a intimação do defensor dativo,** considerando a possibilidade de conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade.

0001861-26.2012.4.02.5103: distribuição em 28/11/2012; ata de audiência admonitória realizada em 22/05/2013 (fls. 51/52); manifestação do MPF requerendo prorrogação do prazo do sursis,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

devendo ser a apenada intimada para efetuar o pagamento do restante da pena pecuniária, a contar de 03/05/2015 (fl. 71); decisão de fl. 72 no sentido de retorno da carta precatória ao juízo deprecado para nova oportunidade de integral cumprimento do decreto condenatório, em **11/05/2015**.

0001865-92.2014.4.02.5103: distribuição em 08/09/2014; ata de audiência admonitória realizada em 11/11/2014 (fls. 36/38), devendo a pena restritiva aplicada ser iniciada em 20/12/2014; despacho em **06/05/2015 (fl.47) determinando a intimação pessoal do apenado para, no prazo de 05 (cinco) dias**, comprovar o cumprimento das penas, e, decorrido o prazo, fosse intimado o MPF para requerer o entender de direito.

Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 18/09/2015**.

. Cartas precatórias de fiscalização de penas restritivas de direitos (classe 28005);

Por amostragem:

Processos Remanescentes

0001244-89.2014.4.02.5105: distribuída em 17/11/2014; decisão proferida em 02/02/2015, designando audiência admonitória para o dia 25/03/2015; ata de audiência realizada em 25/03/2015, na qual a pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direito consistente em prestação de serviços a entidades conveniadas e prestação pecuniária; ofício n.º 89/2015 da entidade conveniada AMAR OBRAS SOCIAIS informando ao juízo que o **réu não compareceu àquela instituição até a data de 12/08/2015 (fl.140)**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0001291-40.2012.4.02.5103: redistribuição dirigida em 10/09/2012; audiência admonitória realizada em 26/02/2013 (fls.45/46), na qual foram estabelecidas as condições do cumprimento da pena de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses, fixada na sentença, bem como designada a entidade para a prestação de serviços atribuída ao apenado, que comprovará ao juízo a realização trimestralmente; deferido ao réu o parcelamento do pagamento da multa em 36 meses; juntada aos autos **em 10/06/2015 (fl.163) declaração da Associação Manoel José Barbosa informando que o beneficiário cumpriu satisfatoriamente suas atividades**, e que manteve boa interação com as assistidas, equipe de apoio e direção, bem como contribuiu nos eventos realizados na AMAI no Programa de Atenção à Mulheres Adictas. **Necessário, s.m.j., retificar a classe do processo, de 28001 para 28005.**

0001755-93.2014.4.02.5103: distribuição em 27/08/2014; audiência admonitória realizada em 04/11/2014 (fls.48/51), na qual foram estabelecidas as condições do cumprimento da pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, fixadas na sentença; certidão acostada aos autos em 24/08/2015 (fl. 81), informando que o apenado comprovou o pagamento das parcelas vencidas da prestação pecuniária, estando em dia com tal cumprimento; a Secretaria informou em 10/09/2015 (fl.82) que o apenado compareceu a Secretaria do Juízo e comprovou a prestação de serviço do mês de agosto.

0500364-12.2015.4.02.5103: distribuição em 09/06/2015; audiência admonitória realizada pela 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, em 29/05/2015 (fls.03/06), na qual foram estabelecidas as condições do cumprimento da pena de 02 (dois) anos e 03 (três) meses, fixadas na sentença; despacho proferido em 17/06/2015 (fl.08) determinando a intimação do apenado para início do cumprimento da prestação de serviço à comunidade, após vista ao MPF; certidão à fl. 17, com data de 08/09/2015, informando que o apenado vem cumprindo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

regularmente a prestação do serviço à comunidade fixada pelo Juízo deprecante.

0500427-37.2015.4.02.5103: distribuição em 20/07/2015; decisão em 21/08/2015 (fl.59) designando o **dia 20/10/2015** para a audiência admonitória em que o apenado será cientificado dos termos para o cumprimento da pena restritiva de direitos.

Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 18/09/2015.**

. **Cartas precatórias de fiscalização das condições da suspensão (classe 28006).**

Foram verificados, presencialmente, os feitos abaixo:

0000849-06.2014.4.02.5103: distribuída em 15/05/2014, sendo deprecante o Juízo da 3ª Vara Federal de Cachoeira do Itapemirim/ES; audiência, em 12/08/2014, (fls. 30/32) na qual foi proposta e aceita a suspensão condicional do processo por 02 (dois) anos; despacho proferido em 03/09/2015 determinando a intimação pessoal do beneficiado para justificar o não comparecimento pessoal, como determinado pelo Juízo, no mês de agosto de 2015, sob pena de devolução da Carta de Fiscalização ao Juízo de Origem, para prosseguimento da ação penal (fl. 42).

0001110-68.2014.4.02.5103: distribuída em 27/06/2014, sendo deprecante o Juízo da Vara Única Federal de Teixeira de Freitas/BA; audiência, em 03/06/2014, (fls. 04/05), na Vara Federal de Teixeira de Freitas/BA, na qual foi proposta e aceita a suspensão condicional do processo por 02 (dois) anos; despacho proferido em 29/07/2014 determinando a intimação do apenado para prosseguimento do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

cumprimento da pena; certidão acostada à fl. 17 informando que o apenado vem cumprindo as condições de suspensão condicional do processo fixadas em audiência.

0001962-63.2012.4.02.5103: distribuída em 17/12/2012, sendo deprecante o Juízo da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro; audiência, em 09/04/2013 (fls. 25/26), na qual foi proposta e aceita a suspensão condicional do processo por 02 (dois) anos; decisão proferida em 15/07/2015 (fl. 71) noticiando o cumprimento integral das condições propostas para a suspensão do processo; ciente do MPF à fl. 72; certificada a baixa no Sistema Apolo em 11/09/2015 (fl. 72 vº).

0002485-07.2014.4.02.5103: distribuída em 03/11/2014, sendo deprecante o Juízo da 2ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Espírito Santo; decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em 17/10/2014, (fls. 04/10), na qual foi concedida a liberdade provisória mediante o cumprimento das condições impostas; despacho proferido pelo Juiz da 1ª Vara Federal de Campos/RJ, em 12/11/2014, determinando a intimação do apenado para que compareça ao Juízo a fim de dar cumprimento as medidas cautelares impostas (fl.13); certidão à fl.16 informando que o apenado entregou na Secretaria cópia da CTPS comprovando o exercício de trabalho profissional, em 26/11/2014; Certidão acostada à fl. 20, em 07/08/2015, informando que o apenado vem cumprindo regularmente a medida cautelar de comparecimento mensal ao juízo, que lhe foi imposta.

0002690-70.2013.4.02.5103: distribuída em 24/06/2013, sendo deprecante o Juízo da 1ª Vara Federal de Macaé; audiência, em 16/10/2013 (fls. 23/26), na qual foi proposta e aceita a suspensão condicional do processo por 02 (dois) anos; Certidão acostada à fl. 64, em 05/08/2015, informando que o apenado vem cumprindo regularmente a medida cautelar de comparecimento mensal ao juízo, que lhe foi imposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0002812-83.2013.4.02.5103: distribuída em 26/08/2013, sendo deprecante o Juízo da 2ª Vara Federal de Cachoeira do Itapemirim/ES; decisão proferida em 13/09/2013 (fl. 04) determinando a intimação do apenado para que iniciasse o cumprimento das condições impostas para suspensão do processo, que foram homologadas no Juízo deprecante; despacho proferido, em 12/08/2015, determinando a intimação pessoal do beneficiado para justificar a interrupção e dar prosseguimento ao cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Juízo deprecante, sob pena de devolução da Carta de Fiscalização ao Juízo de Origem, para prosseguimento da ação penal (fl. 10).

0500446-43.2015.4.02.5103: distribuída em 13/08/2015, sendo deprecante o Juízo da Vara Federal de Itaperuna/RJ; decisão proferida a fl. 33, em 09/09/2015, determinando o cancelamento da audiência designada, baixa e devolução da carta precatória ao Juízo deprecante, tendo em vista a existência de duas ações penais em face do acusado, fato que exclui a possibilidade prevista no artigo 89 da Lei nº 9.099/95, qual seja, a proposta de suspensão do processo.

Fonte: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos (Sintético e Analítico), constantes do Módulo Secretaria, Processos Distribuídos, relativo ao mês de setembro/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Apolo, **posição até 18/09/2015.**

→ ENTIDADES RECEPTORAS DE SERVIÇOS

Em entrevista, o servidor responsável pelo setor criminal do Juízo Correicionado informou que o sistema adotado para a escolha das entidades receptoras de serviços ocorre com o cadastramento das entidades conveniadas, e posterior controle mediante a expedição ofícios às entidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

para atualização desses serviços. Foi relatado, ainda, que o critério utilizado para o encaminhamento do apenado é o da sua residência.

Segue, em anexo, a listagem das entidades beneficiárias de prestação de serviços:

1. APAE SÃO JOÃO DA BARRA
2. Amar Obras Sociais (presidente)
3. Presidente da Santa Casa de Miser. de C. dos Goytacazes
4. Instituto N.S. da Lapa.
5. Hospital de Apoio Manoel Cartucho de Castro.
6. IBRADS – Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Social.
7. Presidente da ANFLUDEF.
8. Presidente do Instituto Profissional Laura de Vicunha.
9. Presidente da Associação Manoel José Barbosa.
10. Responsável pela Casa da 3ª Idade em Farol de São Thomé.
11. Presidente do Lar Fabiano de Cristo.
12. Presidente da APAE.
13. Presidente do Grupo Espírita Emille Dês Touches.
14. Presidente do Instituto Profissional São José.
15. Presidente da União Assistencial São José.
16. Presidente do Serviço de Obras Sociais.
17. Presidente da Associação Mantenedora Asilo do Carmo.
18. Presidente do Serviço de Assistência São José Operário.
19. Presidente da APOE.
20. Presidente da Casa do Pequeno Jornaleiro.

Fonte: Mapas: Movimentação Processual da 1ª Vara Federal de Campos/RJ (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, classe 27003, relativos ao mês de setembro, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, e consultas ao Apolo, **posição até 23/09/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **AUDIÊNCIAS (DE 01/09/2014 A 31/08/2015)**
(Art. 35, I, CNCR)

TOTAL: 128 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, sendo a primeira de 02/09/2015 e a última de 25/08/2015.

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ
Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.

→ **PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS**
(FÍSICOS/VIRTUAIS)

1. INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA
(Artigos 305 a 316 da CNCR)

Analisando os locais virtuais, observamos os seguintes endereços eletrônicos para as iniciais:

GB – CLS INICIAIS: 00 documento.

SETOR CÍVEL

Em entrevista, o servidor responsável informou que é feito uma análise dos requisitos formais do art. 282 do CPC. Nos casos em que há pedido de alguma medida de urgência, é feita a primeira triagem pela servidora responsável e o processo é encaminhado diretamente para o gabinete.

De acordo com o questionário pré-correição de 2015:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

“Processo distribuído livremente com o Termo de Informação de Prevenção - Neste caso, é certificado nos autos o objeto de cada processo constante do termo. No despacho inicial, é verificada, com base na certidão, a existência ou não da prevenção. Se for caracterizada a prevenção, o processo é remetido à distribuição para ser redistribuído por dependência ao processo preventivo. Não havendo prevenção, este fato será mencionado no despacho inicial e o processo seguirá o andamento normal. Processo distribuído por dependência ao processo constante no Termo de Prevenção - Neste caso, também é certificado nos autos o objeto de cada processo. Caso não se confirme a prevenção, é inserida minuta de decisão, determinando a livre distribuição. Confirmada a prevenção, o processo seguirá o andamento normal. Superada a questão da prevenção, é verificado o rito e se as custas foram corretamente recolhidas. Após, passa-se à análise dos requisitos formais da petição inicial elencados no art. 282 e incisos do CPC, bem como dos procedimentos especiais, a fim de sugerir minutas de despachos de emenda à inicial, declínio de competência, indeferimento da inicial ou despacho positivo (citação). No caso de Execuções Fiscais, é realizada a conferência entre a petição inicial e o cadastro do processo feito na distribuição: Partes, CNPJ ou CPF, Número do Processo Administrativo, Número da CDA, Valor da Causa, Custas e natureza da dívida (tributária ou não tributária). Após, no caso de autos virtuais, se associa os identificadores (exequente, Juiz Titular, Juiz Substituto, Tributário, Não Tributário, GD) e se realiza o movimento de conclusão com a inserção do texto padrão apropriado.”

SETOR CRIMINAL:

Em entrevista, o servidor responsável informou que a denúncia vai diretamente para o gabinete, que analisa e faz a primeira triagem,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

minutando a seguir, encaminhando para a Juíza relatora e dando prosseguimento ao feito.

SETOR EXECUÇÃO FISCAL:

Em entrevista, o servidor responsável informa que todas as iniciais eletrônicas, exceto alguns processos vindos da Justiça Estadual, que ainda são protocolados na forma física.

São dois servidores que minutam a inicial da execução fiscal e o trabalho foi dividido da seguinte maneira: 1) o servidor responsável ficou com todos os processos físicos, que ainda é um acervo com mais de 3.500 feitos esperando a digitalização; 2) a outra servidora ficou com a responsabilidade dos processos virtuais; nestes, a servidora recebe no balcão de entrada a inicial, faz a primeira triagem e minuta o despacho inicial, encaminhando, logo a seguir, para a Juíza relatora; nos casos de processos físicos, com inicial física, é a mesma situação do processo virtual, acima aludido.

Fonte: Questionário pré-correição, item 3.11.1, Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), em 15/09/2015, às 14h05, e módulo Consultas e Relatórios – Processos Distribuídos.

2. BALCÃO DE ENTRADA

- a. Documentos: 124, sendo o mais antigo o de 15/07/2015, sob o n. 0000209-71.2012.4.02.5103.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), em 15/09/2015, às 14h05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

3. SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO (Artigos 305 a 317 da CNCR)

Analisando os locais virtuais, não observamos endereços eletrônicos para as prevenções.

SETOR CÍVEL:

Em entrevista, o servidor responsável informou que há um roteiro, por escrito, para o trato das prevenções, abaixo transcrito:

Prevenção:

Duas situações:

1ª- O Processo vem distribuído livremente com o Termo de Informação de Prevenção. Neste caso, é certificado nos autos o objeto de cada processo constante no termo. No despacho inicial, é verificada, com base na certidão, a existência ou não da prevenção. Se for caracterizada a prevenção, o processo remetido à distribuição para ser redistribuição por dependência ao processo preventivo. Não havendo prevenção, este fato será mencionado no despacho inicial e processo seguirá o andamento normal.

2ª- Processo vem distribuído por dependência ao processo constante no Termo de Prevenção. Neste caso, também é certificado nos autos o objeto de cada processo. Caso não se confirme a prevenção, é feita a Decisão, determinando a livre distribuição. Confirmada a prevenção, o processo seguirá o andamento normal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Art. 253, CPC

*ATENÇÃO VER NOVA SISTEMÁTICA - PROVIMENTO
79/2010 DA CORREGEDORIA-REGIONAL DA JUSTIÇA
FEDERAL DA 2ª REGIÃO*

Súmula nº 235 do STJ

Conexão - Reunião de Processos - Coisa Julgada

A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado.

Certidões (90235):

Se tiver no arquivo:

Se o processo indicado no termo de prevenção for nosso e se encontrar no arquivo, fazer pedido ao arquivo (mov. 23) e certificar. Não esquecer de lançar lembrete p/ quando o processo chegar juntar as cópias no processo que está acusando prevenção.

*“Certifico que solicitei o processo nº * ao arquivo, para fins de verificação da prevenção apontada no termo de folha(s) *.”*

Se tiver no Tribunal ou fora:

Se for processo de fora ou estiver no TRF, certificar e lançar despacho pra parta autora trazer as cópias necessárias à verificação de prevenção.

*“Certifico que o processo nº *, apontado no termo de folha(s) *, encontra-se no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme consulta processual realizada nesta data.”*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Certidão de não-prevenção

Certifico que, em consulta ao Sistema Processual da Justiça Federal, verifiquei que os processos indicados no Termo de Informação de Prevenção de folhas 22-23 possuem objeto, causa de pedir e pedido distintos dos da presente ação.

Inicial - Solicitar cópias para verificar prevenção

*Manifeste-se a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a possibilidade de litispendência ou coisa julgada, apresentando nos autos cópia da inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver, do processo mencionado no termo de informação de prevenção de folha(s) ***.*

Afasta prevenção

Tendo em vista a certidão emitida pela Secretaria do Juízo, verifica-se que o possível processo preventivo possui causa de pedir com relação jurídica diversa da que fundamenta a causa de pedir nos presentes autos.

Assim, com base no art.12 do Provimento n.º 79, de 27 de agosto de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, encaminhem-se os autos à livre distribuição por não restar configurada a prevenção apontada no Termo de Distribuição por Dependência.

Tendo em vista a certidão emitida pela Secretaria do Juízo, verifica-se que o possível processo preventivo possui causa de pedir com relação jurídica diversa da que fundamenta a causa de pedir nos presentes autos.

Assim, com base no art.12 do Provimento n.º 79, de 27 de agosto de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, encaminhem-se os autos à livre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

distribuição por não restar configurada a prevenção apontada no Termo de Distribuição por Dependência.

Afasta prevenção – FICA

*Face ao certificado pela secretaria na folhas ***, verifico que, no possível processo preventivo (2010.51.03.000243-9), a causa de pedir tem origem em relação jurídica diversa da que fundamenta a causa de pedir nos presentes autos. // ou que possui objeto distinto (se tratar-se de outro contrato)*

Dessa forma, afasto a possível prevenção apontada no Termo de Informação/Prevenção de folha. 1139

Notifiquem-se os réus nos termos do art.17, §7º da Lei nº 8.429/92.

Com a resposta, venham-me conclusos

Afasta prevenção – À livre distribuição

COAGRO - Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro Ltda ajuizou ação ordinária em face do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, objetivando, em sede de tutela antecipada, impedir que a ré inscreva o débito objeto do processo administrativo nº 1.580/10 em Dívida Ativa, que ajuíze ação de execução fiscal em face da requerente, ou mesmo, que proceda à inclusão do nome da autora no CADIN, em razão do questionado débito.

Segundo a certidão emitida pela Secretaria do Juízo, o possível processo preventivo tem por objeto a anulação do processo administrativo diverso daquele do qual se pretende a anulação nestes autos.

Destarte, não obstante apresentem as mesmas partes e em que pese o fato de ostentarem causa de pedir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

semelhante, de pronto se constata a disparidade de pedidos, o que elide o reconhecimento da prevenção, a teor da tríplice identidade.

Sendo esse o quadro, encaminhem-se os autos à livre distribuição por não restar configurada a prevenção apontada no Termo de Distribuição por Dependência.

SETOR CRIMINAL:

Em entrevista, o servidor responsável informou que não há prevenção.

SETOR EXECUÇÃO FISCAL:

Em entrevista, o servidor responsável informou que não há prevenção.

De acordo com o questionário pré-correição de 2015:

*“Processo distribuído por dependência ao processo constante no Termo de Prevenção - Neste caso, também é certificado nos autos o objeto de cada processo. Caso não se confirme a **prevenção**, é inserida minuta de decisão, determinando a livre distribuição. Confirmada a prevenção, o processo seguirá o andamento normal. Superada a questão da prevenção, é verificado o rito e se as custas foram corretamente recolhidas.” (grifo nosso).*

Por sua vez, segundo o Relatório de Inspeção Anual entregue pelo juízo correicionado:

“Os processos distribuídos com informação indicando a ocorrência de prevenção, litispendência e/ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

coisa julgada são processados observando-se o Provimento nº T2-PVC-2010/00079, de 27/08/2010, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região.”

Fonte: Questionário pré-correição de 2015 , item 3.11.1 e Relatório de Inspeção Anual de 2015, encaminhado através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/10150, de 13/07/2015, realizada no período de 22/06/2015 a 26/06/2015. Locais Virtuais (Autorização de Usuário), em 15/09/2015, às 14h05.

**4. TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO
(Arts. 227 da CNCR)**

Total: 671

- a. P/ DESPACHO HÁ MAIS DE 30 DIAS: **543**
 - i. Matéria Cível: 283
 - ii. Matéria Penal: 51

- b. P/ DECISÃO HÁ MAIS DE 60 DIAS: **35**
 - i. Matéria Cível: 25
 - ii. Matéria Penal: 10

- c. P/ SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS: 02
 - i. Matéria Cível: 01
 - ii. Matéria Penal: 01

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos, constantes do mapa de processos concluídos do Sistema Processual Apolo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00020483920094025103. Trata-se de ação civil pública, distribuída em 12/08/2009; em 30/06/2011 conclusão para sentença, convertido o feito em diligência; em 10/01/2012, conclusão para sentença, convertido o feito em diligência; em **08/08/2014** conclusão para sentença, com minuta no Sistema Processual Apolo, em que julga improcedente a pretensão autoral. Assinado, eletronicamente, em **02/09/2015**.

00012715420094025103. Trata-se de ação penal, distribuída em 21/05/2009; denúncia recebida em 25/05/2009; em 06/07/2009 indeferido o pedido de prisão preventiva do denunciado; último movimento em 28/08/2014, assim descrito: “conclusão para decisão – interlocutória OBS.: armário atrás do FAX”. **Parado desde então.**

00009439020104025103. Trata-se de ação penal, distribuída em 04/05/2010; denúncia recebida em 10/05/2010; audiência em 19/03/2014; conclusão para sentença, sem minuta no Sistema Processual Apolo. **Parado desde então.**

00008015720084025103. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 08/04/2008; despacho em 16/04/2009 incluindo o presente feito no próximo leilão da 1ª Vara Federal, Subseção de Campos dos Goytacasez, submetendo-se o leilão ao exteriorizado na Portaria nº 09 de 11/12/2009, a realizar-se na forma do art. 23 da Lei nº 6.830/80; em 21/07/2009 suspensa a execução pelo prazo de 01 ano; concluso para despacho em 16/01/2015, sem minuta no Sistema Processual Apolo. **Parado desde então.**

00015493620014025103. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 15/02/2007; despacho em 23/06/2008 incluindo o presente feito no próximo leilão da 1ª Vara Federal, Subseção de Campos dos Goytacasez, submetendo-se o leilão ao exteriorizado na Portaria nº 09 de 11/12/2009, a realizar-se na forma do art. 23 da Lei nº 6.830/80; decisão de 21/02/2013 decretando a indisponibilidade de valores, limitando ao débito exequendo, por meio do sistema BACENJUD; em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

29/01/2015 conclusão para despacho, sem minuta no Sistema Processual Apolo. Parado desde então.

Vistos, por amostragem, **presencialmente**, os processos abaixo discriminados:

960038790-7. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 28/11/1996; às fls. 31/33 sentença julgando improcedente o pedido, determinando o prosseguimento da execução fiscal em apenso, em 31/01/2001; em 14/04/2015 certidão n. 0201.000014-0/2015, sendo este o último movimento. Obs.: a folha da referida certidão não está numerada, assinada eletronicamente à mesma data.

0000964-71.2007.4.02.5103. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 22/03/2007; às fls. 319 decisão indeferindo o pedido do executando, em 19/11/2013; às fls. 347/351 agravo de instrumento em que o TRF lhe negou seguimento, nos termos do art. 527, I e 557, *caput*, do CPC, em 03/12/2013.

2000.51.03.003976-7. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 23/02/2001; às fls. 38 despacho nomeando o leiloeiro, designando o dia 11/07/2006, às 15h, para o primeiro leilão do bem penhorado nos presentes autos, em 15/05/2006; às fls. 114 petição requerendo, caso haja novo pedido de vista por parte da exequente no intervalo de 01 ano, que o feito seja remetido ao arquivo, sem baixa, em 20/05/2015. **Parado desde então.**

2002.51.03.000444-0. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 13/03/2002; às f.s 28, a Caixa Econômica Federal – CEF requer o sobrestamento do presente feito até sobrevir notícias do término do processo em trâmite perante o Juízo falimentar, em 15/03/2005; às fls. 29 despacho deferindo o sobrestamento do feito pelo prazo requerido, em 01/09/2005; às fls. 30 despacho abrindo vista ao exequente, tendo em vista o tempo transcorrido desde a suspensão desta execução, em 04/09/2008; às fls. 52 petição requerendo: 1) o arquivamento sem baixa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

na distribuição; 2) que o feito seja remetido ao arquivo sem baixa, caso não haja novo pedido de vista por parte da exequente, no intervalo de 01 ano, em 20/05/2015. **Parado desde então.**

2004.51.03.000348-1. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 22/03/2004; às 79 decisão: 1) suspendendo a execução pelo prazo máximo de 1 ano; 2) concedendo vista ao exequente (art. 40, *caput*, e parágrafo 1º da LEF; 3) devolvendo os autos no prazo máximo de 1 ano, sem indicação de endereço ou bem, voltando conclusos para o arquivamento, sem baixa, decorrido o prazo sem devolução e intimando o exequente para devolvê-lo no prazo de 10 dias; às fls. 97, petição requerendo o arquivamento sem baixa na distribuição; requerendo, também, caso não haja novo pedido de vista por parte da exequente, no intervalo de 01 ano, que o feito seja remetido ao arquivo, sem baixa; detectada a penhora no presente processo, requer, por fim, seja a Fazenda Nacional / CEF intimada a se manifestar, em 20/05/2015. **Parado desde então.**

0001258-50.2012.4.02.5103. Trata-se de ação penal, distribuída em 05/05/2014; às fls. 02/12 denúncia oferecida pelo MPF, em 28/04/2014; às fls. 14/17 denúncia recebida, em 16/07/2014; às fls. 35 (a página não está numerada devidamente), o MPF requer seja dado prosseguimento no pleito, uma vez que os denunciados em suas respostas de fl. 24 não lograram êxito em comprovar a presença de quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, com a nova redação dada pela Lei n. 11.719/2008, ensejadoras da absolvição sumária, em 13/01/2015; às fls. 36/37 documento de controle de prazo prescricional, em 11/09/2015, sendo este o último movimento.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 11/09/2015.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**5. TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:
(Arts. 228 da CNCR):**

Total: 712

- a) ENTRE 31 E 60 DIAS: **413**
- b) HÁ MAIS DE 60 DIAS: **299**

Foram analisados, por amostragem, os seguintes processos constantes do mapa de processos parados do Sistema Processual Apolo:

00019176420094025103. Trata-se de embargos à arrematação, distribuído por dependência em 22/07/2009; em 24/03/2010 suspensa a presente execução até o julgamento do agravo de instrumento pela exequente, com registro no sistema em 06/05/2010; em 09/10/2010 decisão negando provimento aos embargos de declaração (fls. 242/250), publicado em 13/09/2013; em 07/07/2014 sentença julgando improcedente o pedido (CPC, art. 269, I), publicado em 13/10/2014; em 21/01/2015 decisão admitindo a apelação, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 520, V do CPC, com registro no sistema em 11/02/2015; em 13/02/2015 remessa, carga para a Procuradoria da Fazenda, por motivo de vista e devolvido em 26/02/2015. **Parado desde então.**

00013492920014025103. Trata-se de ordinária/tributária, distribuída por dependência em 27/06/2001; em 12/06/2002 sentença julgando procedente o pedido, determinando a extinção do feito, com fulcro no art. 269. II do CPC, publicado em 30/04/2003; em 03/06/2003 recurso de apelação da União recebido no duplo efeito, publicado em 04/08/2003; em 07/01/2015 despacho suspendendo o curso do processo até o efeito depósito, com registro no sistema em 26/03/2015. **Parado desde então.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

00501597419974025103. Trata-se de ordinária/tributária, distribuída em 27/01/1998; em 14/08/1998 sentença publicada em 24/08/1998. Ressalte-se que não há registro no Sistema Processual Apolo do resultado (dispositivo) da referida sentença; em 20/11/2001 despacho determinando à Distribuição que registre e autue os embargos à execução, com registro no sistema em 14/12/2001; último movimento em 24/03/2015, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando conferência do RPV/Precatório OBS.: cv3-2”. **Parado desde então.**

00638905019914025103. Trata-se de cumprimento de ordem, redistribuída por dependência em 04/04/1991. Ressalte-se que de 26/08/1991 a 15/07/1996 não há registro no sistema da movimentação dos presentes autos; em 04/10/1996 sentença julgando improcedente o pedido formulado nos embargos, determinando o prosseguimento da execução fiscal, publicada em 01/07/998; em 17/07/1998 apelação recebida no efeito devolutivo, publicada em 19/08/1998; em 08/09/1998 despacho determinando que os autos subam ao TRF 2ª Região; em 05/08/2011 despacho alterando a classe do feito para cumprimento de ordem (classe 4009), com registro no sistema em 25/08/2011; em 10/10/2013 suspensão dos presentes autos, pelo prazo de 180 dias, conforme solicitado pela Fazenda nacional, às fls. 223/226; em 24/11/2014 despacho determinando expedição de mandado de penhora, avaliação e registro; em 25/03/2015 movimentação cartorária tipo expedir mandado de penhora obs.: EF 01-10”. **Parado desde então.**

00654693319914025103. Trata-se de execução de sentença contra a Fazenda Pública, distribuída em 10/07/1991; em 03/02/1992 sentença publicada em 10/02/1992, sem minuta registrada no sistema; em 15/04/2008 despacho suspendendo o feito em relação a um dos autores até regular habilitação; em 25/08/2014 despacho determinando que os autos sejam remetidos ao SDI para anotar a sucessão processual deferida às fls. 371/372; último movimento em 19/03/2015, assim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

descrito: “movimentação cartorária tipo expedir precatório/RPV obs.: cv3-2”. **Parado desde então.**

Vistos, por amostragem, **presencialmente**, os processos abaixo discriminados:

2011.51.03.001135-4. Trata-se de pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, distribuído por dependência em 26/08/2011; em 23/07/2012 (fl. 23) certidão positiva. **Parado desde então.**

2008.51.03.002696-6. Trata-se de pedido de busca e apreensão criminal, distribuído por dependência em 24/10/2008; às fls. 60 (a página não está devidamente numerada) despacho dando baixa e mantendo os autos apensados ao Inquérito Polical n. 2009.51.03.000043-0, tendo em vista que os laudos de fls. 46/56 são cópias dos documentos juntados aos autos do inquérito policial acima mencionado, em 05/10/2009. **Parado desde então.**

2009.51.03.001917-6. Trata-se de embargos de arrematação, distribuídos por dependência em 22/07/2009; às fls. 332 mandado de intimação de 27/04/2009; às fls. 333 certidão certificando o cumprimento do presente mandado, em 12/05/2009. **Parado desde então.**

2001.51.03.001349-7. Trata-se de ordinária/tributária, distribuída por dependência em 27/06/2001; às fls. 193 despacho cientificando que a União informou que não se opõe ao valor executado. Uma vez informado nos autos a satisfação do crédito ou decorrido o prazo sem manifestação dos credores, voltem os autos conclusos, em 25/03/2015. **Parado desde então.**

0063890-50.1991.4.02.5103. Trata-se de cumprimento de sentença, redistribuído por dependência em 04/04/1991; às fls. 270 certidão informando que os bens elencados neste documento não são passíveis de penhora, em 09/09/2015. **Parado desde então.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

2009.51.03.001918-8. Trata-se de embargos à arrematação, distribuído por dependência em 23/07/2009; às fls. 163/165 contrarrazões da União Federal / Fazenda Nacional, requerendo, outrossim, a remessa dos autos ao egrégio TRF da 2ª Região, após os cumprimentos das formalidades legais, em 25/03/2015. **Parado desde então.**

2003.51.03.002443-1. Trata-se de medida cautelar inominada penal, distribuída por dependência em 17/09/2003; a fl. 2797 ofício respondendo ao Ofício n. 1159/2013-IPL 1291/2001-4 DPF/GOY/RJ-DELEFAZ, 08/07/2013, que tratava da autorização de restituição de todos os documentos apreendidos em nome da empresa. Foi determinado que a restituição do material deverá restringir-se ao material que, comprovadamente, seja de propriedade de Marco Antonio Baraúna de Oliveira Campos, em 05/02/2015; a fl. 2798 certidão positiva de 09/02/2015. **Parado desde então.**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 14/09/2015.**

5.1. EXECUÇÃO FISCAL: 45

- . Entre 121 e 180 dias: 42
- . Há mais de 180 dias: 03

Vistos, por amostragem, os processos abaixo discriminados, extraídos do mapa de processos parados, classe execução fiscal, do Sistema Processual Apolo, com posição em 08/09/2015:

00003183220054025103. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 08/04/2005; sentença em 07/10/2014 julgando extinta a execução, nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

termos do art. 794, I do CPC, publicada em 11/11/2014; último movimento em 19/02/2015, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando manifestação da parte autora Obs.: EF 03-04”. **Parado desde então.**

00003409020054025103. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 13/04/2005; sentença em 05/06/2014 julgando extinta a execução, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º da lei nº 6830/80, para reconhecer a prescrição intercorrente do crédito tributário, publicada em 11/07/2014; último movimento em 25/02/2015, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando preparar remessa externa/carga Obs.: EF 05-09”. **Parado desde então.**

00015781820034025103. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 20/06/2013; sentença em 26/09/2013 julgando extinta a execução, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º da lei nº 6830/80, para reconhecer a prescrição intercorrente do crédito tributário, publicada em 15/10/2013; em 18/06/2014 embargos de declaração rejeitados. Sentença publicada em 09/07/2014; último movimento em 05/02/2015, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando preparar remessa externa/carga Obs.: EF 09-09”. **Parado desde então.**

00389296919964025103. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 02/12/1996; em 04/12/2003 despacho determinando a suspensão da execução até posterior manifestação do interessado, tendo em vista a petição do exequente noticiando o parcelamento do débito; em 13/06/2007 despacho determinando a manutenção da suspensão do curso do processo, caso haja regularidade no adimplemento do acordo; último movimento em 13/03/2015, assim descrito: “remessa carga para Procuradoria da Fazenda por motivos de vista. **Parado desde então.**

00003694320054025103. Trata-se de execução fiscal, distribuída em 13/04/2005; sentença em 26/03/2014 julgando extinta a execução, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º da lei nº 6830/80, para reconhecer a prescrição intercorrente do crédito tributário, publicada em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

02/04/2014; último movimento em 17/03/2015, assim descrito:
“movimentação cartorária tipo aguardando preparar remessa externa/carga
Obs.: EF 05-09”. **Parado desde então.**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados Execução Fiscal e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 08/09/2015.**

6. DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (FÍSICOS E VIRTUAIS)
(Arts. 180 e 318 da CNCR).

Analisado o mapa de documentos pendentes de juntada, observamos que há 24 petições nesta situação, sendo a mais antiga a de junho de 2015.

Vistos, por amostragem, os seguintes processos abaixo relacionados apresentaram regular andamento, eis que tiveram suas respectivas petições juntadas.

00020483920094025103;
00001468020114025103;
00027830920084025103;
00003178620014025103;
00000990420144025103;
00021482820084025103.

Analisando os locais virtuais, observamos os seguintes endereços eletrônicos para as petições pendentes de juntada:

PETIÇÃO JUNTADA: 00 documento;
SC – AG PETIÇÃO, com 02 documentos, sendo o mais antigo o de 29/06/2015, sob o n. 0000584-38.2013.4.02.5103;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SC – EXP E PETIÇÕES AGUARDANDO JUNTADA, com 65 documentos, sendo o mais antigo o de 20/04/2015, sob o n. 0001324-30.2012.4.02.5103;

SETOR CÍVEL:

Em entrevista, o servidor responsável informou que nos processos eletrônicos as petições são juntadas de 3 em 3 dias; no caso das petições físicas, fica sob a responsabilidade da estagiária, sob a supervisão da servidora responsável. As petições físicas são protocoladas na Secretaria, diariamente e são registradas no Sistema Processual Apolo, também, de 3 em 3 dias ou antes disso, dependendo do volume de trabalho. As estagiárias juntam e fazem uma primeira triagem, sempre sob a revisão da servidora responsável.

SETOR CRIMINAL:

Em entrevista, o servidor responsável informou que as petições pendentes de juntada são organizadas em pastas. Essa organização é feita a partir de uma primeira triagem, em que se divide da seguinte maneira: a) petições pendentes de juntada com medidas de urgência; b) petições pendentes de juntada em processos que se encontram no cartório da vara correicionada e c) petições pendentes de juntada com processos fora do cartório, com remessa externa. As pastas são monitoradas diariamente. Assim as petições com medidas de urgência e aquelas em que o processo se encontram no cartório da vara correicionada são apreciadas e juntadas imediatamente e as petições com processos fora do cartório (remessa externa) são organizadas nas referidas pastas, esperando o retorno do feito. Caso haja necessidade urgente, o cartório pode fazer contato e pedir o processo de volta.

SETOR EXECUÇÃO FISCAL:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Em entrevista, o servidor responsável informou que a juntada de petições pendentes, tanto de processo virtual, quanto de processo físico, é feita diariamente pela estagiária, sempre supervisionada pelo servidor responsável.

De acordo com o Relatório de Inspeção Anual de 2015:

“Apesar dos esforços envidados, anteriormente, durante e após a inspeção, para diminuir o número de petições pendentes de juntada na Secretaria, ainda constavam, do relatório em 06/07/2015, extraído a partir da planilha disponibilizada pelo NPROC/TRF2, 372 (trezentos e setenta e duas) petições pendentes de juntada. Constatou-se, então, que havia, no relatório, petições cujos autos estão no arquivo ou no TRF da 2ª Região. Determinada, portanto, a baixa das petições cujos autos estão no E. TRF da 2ª Região ou arquivados, com sua substituição por lembretes, nos termos do Provimento nº 72 de 2010 desta E. Corregedoria, e a adoção, pela Secretaria, do procedimento ali descrito. Foi verificado, ainda, que muitas das petições pendentes com data de protocolo mais antiga (datas de protocolo de 1997 a 2007) estão extraviadas, tendo sido determinado que tal circunstância seja consignada em lembrete no sistema processual, para certificação e providências quando de um eventual retorno dos autos.”

Nada foi relatado no questionário pré-correição de 2015 sobre as petições pendentes de juntada.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições, extraído em 08/09/2015, e Relatório de Inspeção Anual, encaminhado através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/10150, de 13/07/2015, realizada no período de 22/06/2015 a 26/06/2015. Locais Virtuais (Autorização de Usuário), em 15/09/2015, às 14h05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

7. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS: (Arts. 42, § 2º, e 227 e 228, da CNCR).

Analisando os locais virtuais, observamos os seguintes endereços eletrônicos para controle de prazos:

CP – AG CUMP DE EXPEDIENTE, com 513 documentos, sendo o mais antigo o de **16/12/2014**, sob o n. **0001249-40.2002.4.02.5103**;

CP – AG DECURSO DE PRAZO, com 169 documentos, sendo o mais antigo o de **22/06/2015**, sob o n. **0002268-03.2014.4.02.5103**;

SC – AG RECEBIMENTO NO TRF, com 262 documentos, sendo o mais antigo o de **13/09/2013**, sob o n. **0000435-76.2012.4.02.5103**;

SETORES CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO FISCAL:

Em entrevista, a servidora responsável informou que a Juíza titular criou um setor, intitulado “**Setor de Cumprimentos**”, em que o cumprimento de ordem e o controle de prazos ficam sob sua responsabilidade.

Entrevistando o servidor responsável, este informou que o referido setor foi criado com o intuito de organizar todo o controle de prazo e expedições da vara correicionada. A sua estrutura é formada pelo supervisor e mais 03 servidores, com funções distribuídas da seguinte maneira:

Servidor 01: expedição da execução fiscal e parte de malote direto;

Servidor 02: expedição criminal (carta de sentença, ofícios, etc.) e organização dos livros de carga e de livros de cópias;

Servidor 03: expedição de toda área cível, toda parte de publicação e o controle de prazo geral (cível, criminal e execução fiscal).

Segundo o servidor responsável, toda organização é feita por scaninhos e listagem (mapa de parados, extraído do NPROC). Há uma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

servidora, que não está lotada neste setor, mas faz todas as remessas externa e interna e toda diligência de Secretaria e correspondência.

Quanto às medidas de urgência, o mesmo servidor responsável pelo setor faz as intimações e já direciona para a mesa do responsável (cível, criminal e execução fiscal) que dá andamento, imediatamente. Todas as questões de natureza urgente, ficam sob a responsabilidade direta do servidor responsável.

Fonte: Apolo – Balcão de entrada – Locais Virtuais (Autorização de Usuário), em 15/09/2015, às 14h05.

8. CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)

Analisando os locais virtuais, observamos os seguintes endereços eletrônicos para cumprimento de ordem:

00 – ASSINAR EXPEDIENTES (TITULAR), com 72 documentos, sendo o mais antigo o de 14/09/2015, sob o n. 0500400-54.2015.4.02.5103;

01 – ASSINAR EXPEDIENTES (SUBSTITUTO), com 02 documentos, sendo o mais antigo o de 01/09/2015, sob o n. 0001939-49.2014.4.02.5103;

11 – EXPEDIENTES ASSINADOS, com 06 documentos, sendo o mais antigo o de 08/09/2015, sob o n. 0000090-28.20104.02.5153;

CP – EXP CÍVEL, com 82 documentos, sendo o mais antigo o de 03/08/2015, sob o n. 0146636-03.2013.4.02.5103;

CP – EXP EX FISCAL, com 403 documentos, sendo o mais antigo o de 01/06/2015, sob o n. 0001187-82.2011.4.02.5103;

CV – EXPEDIR RPVs E PRECATÓRIOS, com 19 documentos, sendo o mais antigo o de 15/06/2015, sob o n. 0000426-46.2014.4.02.5103;

EF – EXPEDIR RPVs E PRECATÓRIOS, com 01 documento, sob o n. 0002414-10.2011.4.02.5103.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.
– Locais Virtuais (Autorização de Usuário), em 15/09/2015, às 14h05.

9. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:
(Art. 189 da CNCR)

- a. Total: 66
 - i. Segredo absoluto: 02
 - ii. Segredo do Sistema: 28
 - iii. Segredo de Peças: 36

Vistos, por amostragem, os processos abaixo discriminados apresentaram devido registro no Sistema Processual Apolo do segredo de justiça; porém, salvo melhor juízo, **não observamos o despacho determinando o referido sigilo:**

00000550520024025103;
00024434120034025103;
00004814620044025103;
00022031820044025103;
00017745120044025103;
00018391220054025103.

Vistos ainda, também por amostragem, **presencialmente**, os processos abaixo discriminados:

2008.51.03.000874-5. Com dois volumes, constando, apenas, no primeiro volume, na capa do processo, o registro de que tramita em segredo de justiça. Devidamente registrado no Sistema Processual Apolo, **porém, salvo melhor juízo, não observamos o despacho do referido sigilo.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

2008.51.03.002476-3. Constando devidamente o registro de que o feito tramita em segredo de justiça na capa do processo e no Sistema Processual Apolo. A fl. 162, decisão determinando que o feito tramite em segredo de justiça absoluto, em 16/10/2008;

0002156-34.2010.4.02.5103. Devidamente registrada a tramitação do feito com segredo de justiça no Sistema Processual Apolo, **mas não há na capa do processo tal informação, nem despacho determinando o referido sigilo, salvo melhor juízo.**

2008.51.03.002680-2. Devidamente registrada a tramitação do feito com segredo de justiça no Sistema Processual Apolo, **mas não observamos, salvo melhor juízo, a mesma informação na capa do processo, nem o despacho determinando o referido sigilo.**

2008.51.03.000949-0. Devidamente registrada a tramitação do feito com segredo de justiça no Sistema Processual Apolo, **mas não observamos, salvo melhor juízo, a mesma informação na capa do processo, nem o despacho determinando o referido sigilo.**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 08/09/2015.**

10. PUBLICAÇÕES (Art. 181 da CNCR).

Total Geral de Boletins Gerados	Período	09/2014 a 08/2015
	Processos	4.098
	Boletins	83
	Média (Proc. / Bol.)	49,37
	Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	10,08

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações, extraído em 08/09/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

11. PROCESSOS COM REMESSA EXTERNA/PRAZO

Constam **301** processos com prazo vencido, sendo o mais antigo o de n.º 0101036-91.1992.4.02.5103, remetido em 10/04/1994, **com data limite de entrega em 21/10/1994** e o mais recente sob o n.º 0000069-23.2001.4.02.5103, remetido em 31/08/2015, com data limite de entrega em 08/09/2015.

Fonte: Apolo – Secretaria - Estatística de processos remetidos, extraído em 08/09/2015, vencidos e não devolvidos até 08/09/2015, e consultas ao Sistema Processual Apolo.

→ SUSPENSÃO DE PROCESSOS: CÍVEIS E CRIMINAIS (Artigos 267 a 269 da CNCR)

1. Número total de processos suspensos (em 08/09/2015):

Cíveis: 340

Criminais: 105

Execução Fiscal: 2.422

2. Motivo Da Suspensão

- Aguardando decisão de instância superior: 64
- Aguardando pagamento de RPV: 04
- Art. 366, CPP: 14
- Art. 89, Lei 9.099/95: 22
- Cumprimento Precatório/RPV: 52
- Embargos à execução - 05
- outras suspensões processos criminais: 02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- outras suspensões processos de conhecimento: 19
- outras suspensões processos de execução: 16
- Outros - fase conhecimento: 36
- Outros - fase/processos execução: 149
- Outros - processos criminais: 53
- Parcelamento: 07
- Recurso repetitivo - art. 543-C e §2, do CPC - 01
- Repercussão geral: não há esta opção
- Aguardando julgamento de recursos: 01

3. Análises dos processos:

Para verificação da ordem de suspensão e do correto lançamento do motivo desta no Sistema Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Regional, Provimento n.º 11/2011), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

CÍVEL:

Corrigir no Sistema Apolo o motivo da suspensão de processos que se encontram na categoria do motivo: "outros - processos de conhecimento", como se vê nos processos a seguir:

00388453919944025103 - 94.0038845-4 (processo físico) - **execução** de sentença.

Presencialmente foi constatado que os autos aguardam cumprimento de RPV - Requisitório. Porém, ao consultar o sítio do TRF2 verificou-se que foi liberado o saque do pequeno valor em 28/01/2009, e depositado na CEF. **Diante do tempo decorrido, s.m.j., verificar se subsiste o motivo da suspensão.**

00598257019954025103 – 950059825-6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Em situação semelhante ao acima referido.

01016717219924025103 – 9201016719

Em situação semelhante ao acima referido.

03028703819984025103

000032372320074025103

EXECUÇÃO FISCAL:

00719694719934025103 - "*Suspensão - art. 40 - Lei 6830*"

00719885319934025103 - "*ART. 40, § 2º, LEF*"

Corrigir no Sistema Apolo o motivo da suspensão de processos que se encontram na categoria do motivo: "outros - processos de execução", como os processos abaixo:

00631101319914025103

00004461820064025103

CRIMINAL:

Corrigir no Sistema Apolo o motivo da suspensão de processos que se encontram na categoria do motivo: "outros - processo criminal", como os abaixo listados:

00016748620104025103

00016757120104025103

00027720420134025103

00001072020104025103

00014566320074025103



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Suspensos, extraído em 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo e consultas ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 17/09/2015.**

➔ **SENTENÇAS (01/09/2014 A 31/08/2015)**
(Res. 535/2006 do CJF e arts. 219 a 221 da CNCR)

Total: 1.175

1. FINAL PAR: 585

- a. Convertidas em diligência: 36
- b. De expediente: 01
- c. Embargos de declaração:
 - i. Em embargos de declaração acolhidos: 04
 - ii. Em embargos de declaração não conhecidos: 06
 - iii. Em embargos de declaração rejeitados: 23
- d. Extinção da punibilidade:
 - i. Anistia/grça/indulto: 11
 - ii. Morte do agente: 01
 - iii. Pagamento de débito/tributo: 01
 - iv. Transação/cumprimento condições: 13
- e. Interlocutória: 01
- f. Resolução de mérito:
 - i. Absoluta: 03
 - ii. Condenatória: 20
 - iii. Extinção da execução: 19
 - iv. Extinção de execução penal: cumprimento da pena: 06
 - v. Pedido improcedente: 58
 - vi. Pedido improcedente - dispensada a citação: 01
 - vii. Pedido procedente: 38
 - viii. Pedido procedente em parte: 15
 - ix. Reconhecida prescrição/decadência: 21
 - x. Renúncia ao direito em que se funda a ação: 04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- g. Sem resolução de mérito: 265
 - i. Cancelamento da dívida: 06
 - ii. Denúncia/queixa rejeitada: 02
 - iii. Desistência da ação: 04
 - iv. Indeferimento da petição inicial: 05

h. Vazias: 21

2. FINAL ÍMPAR: 590

- a. Convertidas em diligência: 63
- b. Embargos de declaração: 01
 - i. Em embargos de declaração acolhidos: 03
 - ii. Em embargos de declaração não conhecidos: 07
 - iii. Em embargos de declaração rejeitados: 22
- c. Extinção da punibilidade:
 - i. Anistia/grça/indulto: 05
 - ii. Reconhecida prescrição: 02
 - iii. Transação/cumprimento condições: 07
- d. Resolução de mérito:
 - i. Absoluta: 01
 - ii. Condenatória: 11
 - iii. Extinção da execução: 17
 - iv. Extinção de execução penal: cumprimento da pena: 09
 - v. Pedido improcedente: 73
 - vi. Pedido improcedente - dispensada a citação: 01
 - vii. Pedido procedente: 38
 - viii. Pedido procedente em parte: 16
 - ix. Reconhecida prescrição/decadência: 34
 - x. Renúncia ao direito em que se funda a ação: 02
 - xi. Pedido procedente em parte com tutela deferida parcialmente: 01
- e. Sem resolução de mérito: 250
 - i. Cancelamento da dívida: 07
 - ii. Desistência da ação: 01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

iii. Indeferimento da petição inicial: 06

f. Vazias: 13

➔ **REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇA**
(Res. 535/2006 do CJF, Provimento Conjunto n.º 03, de 12/02/2008, e Ofícios Circulares T2-OCI-2010/00004, de 14/12/2009, T2-OCI-2011/00013, de 22/02/2011 e T2-OCI-2011/00099, de 02/08/2011)

Com relação à classificação das sentenças, nos termos da Resolução n.º 535/2006 do CJF e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento n.º 11/2011), foram inspecionados, por amostragem, os seguintes processos:

1. Sentenças tipo A (fundamentação individualizada):

0139768-09.2013.4.02.5103
0000017-07.2013.4.02.5103
0000469-80.2014.4.02.5103
0000880-60.2013.4.02.5103

1.1 Sem classificação no corpo da sentença:

0010056-92.2015.4.02.5103
0001367-64.2012.4.02.5103
0001108-35.2013.4.02.5103
0106139-44.2013.4.02.5103

0001510-29.2007.4.02.5103 - sentença penal condenatória classificada no sistema como tipo A no sistema, sendo, s.m.j., sentença tipo D-1.

2. Sentenças tipo B-1 (homologatórias de acordo):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0038208-88.1994.4.02.5103 – sentença de prescrição, nos termos dos artigos 219, §5º e 269, IV do CPC, classificada como tipo B-1, sendo, s.m.j., sentença tipo B-2.

0002784-91.2008.4.02.5103 – sentença em ação monitória que converteu o mandado inicial em título executivo, nos termos dos artigos 269, I e 1.102-C do CPC, classificada como tipo B-1, sendo, s.m.j., sentença tipo B-2.

3. Sentenças tipo B-2 (sentenças repetitivas – padronizadas):

0061404-92.1991.4.02.5103

0061674-19.1991.4.02.5103

0000855-81.2012.4.02.5103

0000732-15.2014.4.02.5103 – sentença de extinção, nos termos do art. 267, IV do CPC, classificada como tipo B-2, sendo s.m.j., sentença tipo C.

0002363-09.2005.4.02.5103 - sentença de extinção, nos termos do art. 267, IV do CPC, classificada como tipo B-2, sendo s.m.j., sentença tipo C.

0063868-89.1991.4.02.5103 - sentença de extinção, nos termos do art. 794, I do CPC, classificada como tipo B-2, sendo s.m.j., sentença tipo C.

0000193-25.2009.4.02.5103 - sentença de extinção, nos termos do art. 794, I do CPC, classificada como tipo B-2, sendo s.m.j., sentença tipo C.

3.1 Sem classificação no corpo da sentença:

0302154-74.1999.4.02.5103



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0002552-16.2007.4.02.5103

0061602-32.1991.4.02.5103

0000058-76.2010.4.02.5103 – sentença de extinção, nos termos do art. 794, I do CPC, classificada no sistema como tipo B-2, sendo s.m.j., sentença tipo C.

0016323-96.2009.4.02.5101 – sentença de extinção, nos termos do art. 794, I do CPC, classificada no sistema como tipo B-2, sendo s.m.j., sentença tipo C.

0000568-60.2008.4.02.5103 – sentença de extinção, nos termos do art. 794, I do CPC, classificada no sistema como tipo B-2, sendo s.m.j., sentença tipo C.

4. Sentenças tipo C (sem julgamento do mérito):

0000423-91.2014.4.02.5103

0490262-10.2010.4.02.5101

0025259-94.2015.4.02.5103

0301407-27.1999.4.02.5103

0003504-24.2009.4.02.5103

0003348-36.2009.4.02.5103

0001050-66.2012.4.02.5103

0100134-69.2014.4.02.5103

0002024-79.2007.4.02.5103

4.1 Sem classificação no corpo da sentença:

0001133-68.2001.4.02.5103

5. Sentenças tipo D-1 (condenatórias):

0003562-95.2007.4.02.5103



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0001715-87.2009.4.02.5103
0000530-77.2010.4.02.5103
0000079-52.2010.4.02.5103

0000178-32.2004.4.02.5103
0000760-80.2014.4.02.5103
0002107-66.2005.4.02.5103
0001591-02.2012.4.02.5103
0001825-52.2010.4.02.5103
0001596-24.2012.4.02.5103
0001674-23.2009.4.02.5103

5.1 Sem classificação no corpo da sentença:

0001190-03.2012.4.02.5103
0000132-38.2007.4.02.5103
0000209-71.2012.4.02.5103
0000248-97.2014.4.02.5103

6. Sentenças tipo D-2 (absolutórias):

0003608-26.2010.4.02.5153
0001938-74.2008.4.02.5103
0001244-71.2009.4.02.5103
0000905-25.2003.4.02.5103

7. Sentenças tipo D-4 (rejeição de denúncia - art. 46, CPP):

0001882-70.2010.4.02.5103
0001754-11.2014.4.02.5103

8. Sentenças tipo E-1 (extintivas de punibilidade - art. 107, CP):

0000060-80.2009.4.02.5103



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0000200-80.2010.4.02.5103
0000972-72.2012.4.02.5103
0000858-65.2010.4.02.5116
0000458-27.2009.4.02.5103

8.1 Sem classificação no corpo da sentença:

0000213-79.2010.4.02.5103
0000109-87.2010.4.02.5103
0000379-72.2014.4.02.5103
0002919-30.2013.4.02.5103
0002778-11.2013.4.02.5103

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria, **posição até 16/09/2015.**

**➔ CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (PREFERÊNCIAS LEGAIS)
(Art. 217 da CNCR):**

Conforme informação prestada no Questionário Pré-Correição, para o tratamento específico dos feitos com prioridade legal ou META/CNJ, há atualmente 27 processos nesta situação, tendo sido acrescentado que:

“os processos são processados e julgados com prioridade sobre os demais feitos, integrando uma lista em separado dentro da qual se obedece a ordem cronológica de antiguidade da conclusão. Uma vez “zerada” a listagem, passam a ser julgados com prioridade sobre os demais, à medida em que são feitos conclusos ao gabinete.”

Fonte: Questionário Pré-Correição (item 3.3.1.b)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Conforme informação prestada no Questionário Pré-Correição,

“Os processos, na maioria eletrônicos, são organizados em escaninhos com matérias agrupadas (Administrativo, Tributário, Previdenciário, etc). O prazo para prolação de sentenças é controlado por meio da observância da ordem cronológica de conclusão, buscando-se atingir a meta de prolação de sentença dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.”

Informou-se ainda que, quanto aos critérios de julgamento para os demais feitos, excluindo-se os de prioridade legal ou META/CNJ *“observa-se a ordem cronológica de antiguidade da conclusão.”*

Em entrevista realizada em 16/09/2015, foi informado pelo Oficial de Gabinete que houve um trabalho concentrado durante a Inspeção Anual, bem como preparatório para a Correição, a fim de sentenciar o maior número de processos. Acrescentou que as sentenças são minutadas tanto na Secretaria quanto no Gabinete, sendo que as de mérito ficam a cargo dos servidores que trabalham no Gabinete.

No Gabinete, existem duas estantes com escaninhos que separam os processos por tipos de sentenças a serem minutadas, tais como: criminal; embargos (art. 730 CPC); exec. cump. de sentença; tributário; servidor militar previdenciário; embargos de terceiros, possessórias; embargos à execução fiscal; meta individuais (ACP, Mand. de Segurança, Improbidade); Dir. Civil/Monitória, Exec. Tit. Extrajud/SFH); decisões diversas - embargos de declaração. Há ainda escaninho para decisões



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

diversas - embargos de declaração, bem como escaninhos para os servidores e audiências em processos pares e ímpares.

Fonte: Questionário Pré-Correição (itens 3.3.2. e 3.3.3.)

→ EXECUÇÃO

(art. 333 da CNCR)

1. FASE 18:

1a VF CAMPOS - FASE 18			Trâmite	Total
Processos (Em trâmite)	Com Sentença	Não Informada	567	567
	Registro Sentença Antiga	Não Informada	1	1
	Total		568	568

Fonte: Portal de Estatísticas da 2ª Região – Acervo SJRJ – Sentença e Execução de Sentença, processos em trâmite, extraído em 09/09/2015.

2. REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO - RPV E PRECATÓRIO

(de 01/09/2014 a 31/08/2015):

(Art. 217, II, da CNCR)

- Físicos: 96
- Eletrônicos: 06
- Total de requisições: 102
- Tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas: 1.070 dias.

- RPV Juizado Especial: 00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- RPV's: 93

.Cadastrados: 03

.Conferidos: 21

.Enviados: 69

- Precatórios (Parcela única): 09

.Cadastrados: 00

.Conferidos: 00

. Enviados: 09

- Precatórios Parcelados: 00

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Precatório e RPV, extraída em 08/09/2015.

→ GRANDES DÉBITOS
(Arts. 272 e 273 da CNCR)

De acordo com o Questionário Pré-Correição, “como consignado no relatório de inspeção anual”:

“Consigna-se que não havia cadastro, no sistema APOLO, dos grandes devedores da Vara, pelo que foi solicitada, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em Campos dos Goytacazes, a relação de Grandes Devedores, por CNPJ, e aberto o chamado JFRJ-SR-2015/09596, ainda em andamento, para que o NPROC forneça a relação de processos da vara em que são partes esses Grandes Devedores, para que seja atualizado o cadastro dos mesmos, com a inserção desta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

informação no sistema, o que permitirá a emissão de relatórios periódicos e a inspeção anual dos processos.”

Até o presente momento o chamado supramencionado permanece em aberto, sem entrega da listagem por parte do NPROC.””

Fonte: Questionário Pré-Correição (item 3.4.2, d).

**→ PENHORA ONLINE: SISTEMA BACENJUD E RENAJUD
(Resolução 61/08-CNJ e Res. n.º 21/08-TRF2)**

Conforme informação prestada no Questionário Pré-Correição,

*“Como consignado no relatório de inspeção anual:
“[...]na vara também havia um grande volume de feitos aguardando efetivação de medidas constritivas, o que era preocupante, dado que a intimação das decisões que determinava essas medidas só poderia ser realizada após o envio das mesmas via sistemas auxiliares (BACENJUD, RENAJUD), pelo que foi realizado, no último dia da inspeção, um mutirão de cadastramento de minutas no BACENJUD, e estamos procedendo a um mutirão de restrição de veículos via RENAJUD.*

Foi instituída nova rotina pela qual os processantes já incluem a minuta do bloqueio no BACENJUD concomitantemente com a minuta do ato judicial no processo, para que o magistrado proceda ao protocolamento juntamente com a assinatura da decisão judicial.””

Fonte: Questionário Pré-Correição (item 3.4.2, d).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **LEILÕES**

(Arts. 270 A 290 da CNCR)

De acordo com o Questionário Pré-Correição:

“Há leilão marcado para os dias 06/10/2015 e 20/10/2015.

Processos incluídos do Setor de Execuções Fiscais:

Eletrônicos:

0001069-09.2011.4.02.5103	0000701-68.2009.4.02.5103
0000635-49.2013.4.02.5103	0001055-93.2009.4.02.5103
0000028-70.2012.4.02.5103	0001168-08.2013.4.02.5103
0001420-16.2010.4.02.5103	0000450-11.2013.4.02.5103
0001395-66.2011.4.02.5103	0001102-67.2009.4.02.5103
0000776-68.2013.4.02.5103	0000657-10.2013.4.02.5103
0000158-89.2014.4.02.5103	0001525-90.2010.4.02.5103
0000764-59.2010.4.02.5103	0002300-08.2010.4.02.5103
0000326-96.2011.4.02.5103	0000739-41.2013.4.02.5103
0001294-97.2009.4.02.5103	0000035-62.2012.4.02.5103
0000167-22.2012.4.02.5103	0000355-78.2013.4.02.5103
0001231-04.2011.4.02.5103	0000322-88.2013.4.02.5103
0001527-60.2010.4.02.5103	0001175-97.2013.4.02.5103
0002513-48.2009.4.02.5103	

Físicos:

0300442-49.1999.4.02.5103	0004812-08.2010.4.02.5153
0000269-25.2004.4.02.5103	0038604-94.1996.4.02.5103
0061876-93.1991.4.02.5103	0000784-94.2003.4.02.5103
0037701-59.1996.4.02.5103	0302593-85.1999.4.02.5103



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

0002800-45.2008.4.02.5103	0061170-71.1995.4.02.5103
0001651-53.2004.4.02.5103	0065424-29.1991.4.02.5103
0304108-92.1998.4.02.5103	0036268-20.1996.4.02.5103
0063679-14.1991.4.02.5103	0000877-18.2007.4.02.5103
0063931-17.1991.4.02.5103	0064660-43.1991.4.02.5103
0001339-14.2003.4.02.5103	0001108-55.2001.4.02.5103
0000312-49.2010.4.02.5103	0000751-36.2005.4.02.5103
0036566-12.1996.4.02.5103	0302719-38.1999.4.02.5103
0000227-78.2001.4.02.5103	0000069-23.2001.4.02.5103
0061930-59.1991.4.02.5103	0302586-93.1999.4.02.5103
0049533-55.1997.4.02.5103	0300761-17.1999.4.02.5103
0001791-48.2008.4.02.5103	0001594-35.2004.4.02.5103
0303522-55.1998.4.02.5103	0058933-64.1995.4.02.5103
0000815-12.2006.4.02.5103	0047719-08.1997.4.02.5103
0000584-53.2004.4.02.5103	0001553-58.2010.4.02.5103

Processos do Setor de Processamentos Diversos (Cível):

Físicos:

0001014-05.2004.4.02.5103	0001589-81.2002.4.02.5103
0304092-41.1998.4.02.5103	0002656-18.2001.4.02.5103
0001100-39.2005.4.02.5103	0010190-82.2002.4.02.5101
0489890-18.1900.4.02.5101	0000961-24.2004.4.02.5103
	0002149-76.2009.4.02.5103
	0004024-05.2000.4.02.5101
	0002163-36.2004.4.02.5103

Eletrônicos:

0000288-21.2010.4.02.5103
0000150-20.2011.4.02.5103
0000102-61.2011.4.02.5103”

Fonte: Questionário Pré-Correição (item 3.4.2, e).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **CADASTRAMENTO DE BENS CONSTRITOS**
(Artigos 356 a 358 da CNCR)

De acordo com o Questionário Pré-Correição:

“Durante a inspeção anual foi verificado que não havia cadastramento de bens constritos, em vista do enorme acervo do Setor de Execução Fiscal. Contudo, foi determinado o cadastramento dos bens constritos a partir da inspeção, com a inclusão, na rotina de juntada do mandado de penhora, da etapa de cadastro. Ainda não se sabe, contudo, o impacto que isso trará ao processamento, pois desde julho a Secretaria tem estado com suas atividades parcialmente paralisadas por movimento grevista dos servidores. Teme-se que tal exigência inviabilize o processamento das execuções fiscais, que são a maior parte do acervo da vara.”

Segundo o relatório “Consulta de Bens Penhorados”, extraído do sistema Apolo, em 08/09/2015, há 22 processos com bens penhorados.

Analisados, por amostragem, os seguintes processos:

1) 0000325-87.2006.4.02.5103 (execução fiscal)

Executado: F R TEODORO DROGARIA ME

Data da Penhora: 10/08/2015 16:00

Depositário: sem informação na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser FRANCISCO RIBEIRO TEODORO

Tipo do Bem: registro equivocado, tendo sido verificado ser uma motocicleta, Honda, modelo CB 300R, gasolina, cor azul, Placa LQF-4824/RJ, ano/modelo 2012/2012, chassi 9CN2NC4310CR032111, RENAVAM 00456599967, quilometragem de 9.043 km

Valor do Bem: R\$ 8.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Quantidade: 1

Local: sem informação na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Rua Municipal, 43 – Parque Lebret, Campos dos Goytacazes

Exequirente: **registro equivocado**, tendo sido verificado ser o CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Valor do Débito: R\$ 6.782,40

Vara: 01VF-CA

Mandado: MEF.0201.001504-2/2015

Quantidade de Bens diferentes: 1

Valor Total dos Bens: R\$ 8.000,00

Observação: penhora realizada em 10/08/2015 e intimada a empresa executada e o depositário em 14/08/2015 (fl. 244); auto de penhora, avaliação e depósito de 10/08/2015, tendo sido nomeado o proprietário do bem, o Sr. Francisco Ribeiro Teodoro, como depositário, residente na Rua Municipal, 43 – Parque Lebret, Campos dos Goytacazes (fl. 245); certidão de decurso de prazo de 11/09/2015, para que a parte executada se manifestasse nos autos (fl. 246).

Necessário, s.m.j., complementar o cadastro do bem penhorado com as informações essenciais (local, depositário), retificar o exequirente e o tipo de bem.

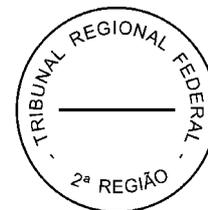
2) Processo: 0001391-15.2000.4.02.5103 (execução fiscal)

Executado: USINA SANTA CRUZ S/A E OUTROS

Data da Penhora: 24/01/2001 14:43

Depositário: sem informação na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Willian Walter Pretzman

Tipo do Bem: Terreno (a) área de terras desmembrada do imóvel rural denominado “Duas Barras”, situada no 1º. Subdistrito de Campos dos Goytacazes (zona rural), no valor de R\$ 65.000,00; e b) área de terras medindo 188,73ha, desmembrada do imóvel rural denominado “SANTA OLGA”, situado no 11º. Distrito Municipal, no valor de R\$ 850.000,00), no valor total de R\$ 915.000,00., conforme escritura de confissão de dívida (fls. 18/20).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Valor do Bem: R\$ 110.250,00

Quantidade: 1

Local: FAZENDA DUAS BARRAS

Observação: MEF.0201.000908-3/2013 (mandado de constatação e reavaliação – fls. 225/226)

Exequente: registro equivocado, tendo sido verificado ser o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Valor do Débito: indicado como sendo R\$ 289.792,84, mas, s.m.j., não localizado nos autos.

Vara: 01VF-CA

Mandado:MDA.0201.002506-3/2000

Quantidade de Bens diferentes:1

Valor Total dos Bens: R\$ 110.250,00 (reavaliação do imóvel a em 25/10/2013 – fl. 229)

Observação: penhora realizada em 24/01/2001, com intimação dos executados Usina Santa Cruz S/A, Willian Walter Pretzman e Joanilton de Souza Conceição para apresentarem defesa (fl. 26); auto de penhora e depósito das áreas acima descritas, tendo sido nomeado como depositário Willian Walter Pretzman (fl. 27); mandado de penhora, avaliação e registro no. 2506/2000 recebido pelo Cartório do 3º. Ofício em 26/01/2001 (fl. 24); certidão de interposição de embargos à execução em 07/03/2001 (fl. 27 verso); certidão de propriedade dos bens penhorados (fl. 51); despacho de 13/12/2006, designando o dia 12/03/2007 para primeiro leilão, e dia 26/03/2007, para segundo leilão (fl. 57); certidão de constatação e reavaliação dos bens penhorados realizadas em 06/03/2007 (imóvel a no valor de R\$ 157.500,00 e imóvel b no valor de R\$ 1.819.700,00), sem intimação de Willian Walter Pretzman, mas com intimação de Usina Santa Cruz S/A da reavaliação e datas dos leilões (fls. 61/63); despacho de 22/02/2008 redesignando o primeiro leilão para 14/05/2008 e segundo leilão para 28/05/2008 (fl. 65/66); petição da empresa exequente para suspensão das praças e pedido de parcelamento do débito (fls. 81/96); decisão de 28/05/2008 indeferiu, após vista ao exequente, o pedido da executada indeferido (fl. 100); ata de leilão negativo (fl. 102) e ata de leilão parcial - (fl. 103); auto de arrematação em 28/05/2008 do bem área de terras desmembrada do imóvel rural “DUAS BARRAS” de forma parcelada, com lance final de R\$ 84.000,00 e custo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

final de R\$ 88.620,00, e adquirente AGRISUL AGRÍCOLA LTDA (fls. 118/120); decisão de 02/04/2009 que homologou a arrematação (fl. 135); decisão de 08/10/2011 tornou sem efeito a arrematação, nos termos do art. 694, parágrafo primeiro, II, do CPC (fls. 203/204); despacho de 12/07/2013 para mandado de constatação e reavaliação dos bens penhorados, intimação do exequente para providenciar certidões de ônus do bem objeto do leilão e fornecer valor atualizado do débito (fl. 223); auto de constatação e reavaliação em 25/10/2013 do imóvel a, no valor de R\$ 110.250,00 (fls. 228/229); expedida em 17/03/2014, carta precatória para intimação da empresa executada (fl. 231); carta precatória juntada em 03/06/2015 com certidão de 06/04/2015, indicando diligência negativa (fls. 239/242). **Necessário, s.m.j., complementar o cadastro do bem penhorado com as informações essenciais (depositário), verificar o valor atualizado do débito, retificar o exequente, bem como dar o devido andamento ao processo.**

3) Processo: 0002000-56.2004.4.02.5103 (embargos à execução fiscal)

Executado: CRF - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, na verdade, F R TEODORO DROGARIA ME

Data da Penhora: 10/08/2015 16:00

Depositário: sem informação na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Francisco Ribeiro Teodoro

Tipo do Bem: registro equivocado, tendo sido verificado ser uma motocicleta, marca Honda, modelo CB 300R, gasolina, cor azul, Placa LQF-4824/RJ, ano/modelo 2012/2012.

Valor do Bem:R\$ 8.000,00

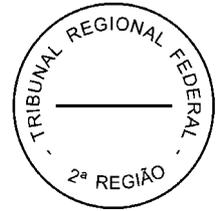
Quantidade: 1

Local: sem informação na “Consulta de Bens Penhorados”, tendo sido verificado ser Rua Municipal, 43 – Parque Lebret, Campos dos Goytacazes

Exequente: F R TEODORO DROGARIA ME

Valor do Débito: R\$ 589,86

Vara: 01VF-CA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Mandado:MEF.0201.001480-0/2015

Quantidade de Bens diferentes:1

Valor Total dos Bens: R\$ 8.000,00

Observação: penhora realizada em 10/08/2015, às 16:00, para execução de honorários advocatícios, com intimação da empresa executada e do Sr. Francisco Ribeiro Teodoro, proprietário do bem, nomeado como depositário (fl. 374); auto de penhora, avaliação e depósito, com avaliação do bem penhora em R\$ 8.000,00 (fl. 375). **Necessário, s.m.j., complementar o cadastro do bem penhorado com as informações essenciais (depositário, local), retificar o tipo de bem, e dar o devido andamento ao processo.**

4) 0060308-03.1995.4.02.5103 (execução fiscal)

Executado: CIA/ ACUCAREIRA USINA CUPIM e outros

Data da Penhora: 23/07/2015 14:17

Depositário: **sem informação** na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Rogério Luiz Lima Figueira

Tipo do Bem: Terreno (imóvel rural denominado “Fazenda Glória”)

Valor do Bem: R\$ 3.158.500,00

Local: **sem informação** na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser no 10º. Distrito de Campos dos Goytacazes, entre os km 87.200 até km 89 da BR 101

Exequente: **registro equivocado**, tendo sido verificado ser FAZENDA NACIONAL/INSS

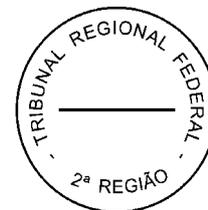
Valor do Débito: **registro equivocado**, tendo sido verificado ser, s.m.j., R\$ 166.293,18 (em 11/2009 – fl. 157)

Vara: 01VF-CA

Mandado: MEF.0201.000962-4/2015

Quantidade de Bens diferentes: 1

Valor Total dos Bens: R\$ 3.158.500,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Observação: penhora realizada em 23/07/2015, com nomeação de depositário, o Sr. Rogério Luiz Lima Figueira, que não foi intimado porque seu endereço ficava fora da área de atuação da SEMCA, intimação da empresa executada, na pessoa de Wellington Florido Pereira, em 30/07/2015, e registro da penhora em 31/07/2015 (fl. 220); auto de penhora e avaliação do imóvel penhorado no valor de R\$ 3.158.500,00 (fl. 221); registro da penhora no 3º. Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes (fls. 224/225). **Necessário, s.m.j., complementar o cadastro do bem penhorado com as informações essenciais (depositário, local), retificar o valor do débito, o exequente, bem como dar o devido andamento ao processo.**

5) 0065130-74.1991.4.02.5103 (execução fiscal)

Executado: COOP. FLUM. DOS PROD. DE ACUCAR E ALCOOL LTDA

Data da Penhora: 14/07/2015 00:00

Depositário: **sem registro por falta de nomeação, s.m.j.**

Tipo do Bem: Terreno

Valor do Bem: R\$ 7.000.000,00

Quantidade: 1

Local: **sem informação** na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser na Rua Ernesto Pinheiro, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Valor do Débito: R\$ 413.574.987,20, em 25/09/2015 (fls. 237/256)

Vara: 01VF-CA

Mandado:MEF.0201.000847-7/2015

Quantidade de Bens diferentes:1

Valor Total dos Bens: R\$ 7.000.000,00

Observação: penhora realizada em 14/07/2015, não tendo sido intimado a empresa executada por ausência de representante no local da diligência, restando sem ciência para embargos, tendo sido entregue o auto de penhora para registro ao 9º. Ofício do RGI em 05/08/2015 (fl. 264); auto de penhora e avaliação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

imóvel terreno e edificações existentes no Lote Quadra D do PA 23360, inscrição FRE743326, CL 11451, situado na Rua Ernesto Pinheiro, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, avaliado em R\$ 7.000.000,00 (fl. 265). Por fim, não se verificou a nomeação de depositário para o bem penhorado. **Necessário, s.m.j., complementar o cadastro do bem penhorado com as informações essenciais (depositário, local), bem como dar o devido andamento ao processo.**

6) 0301517-26.1999.4.02.5103 (execução fiscal)

Executado: TOCOS AGROCANAVIEIRA S/A

Data da Penhora: 30/07/2015 16:00

Tipo do Bem: **registro equivocado/falta de registro**, tendo sido verificado que os bens penhorados são motocicletas, conforme abaixo listados.

Valor do Bem:

- 1) Yamaha, XTZ 125E, placa LBB8345-RJ (R\$ 3.000,00)
- 2) Yamaha, XTZ 125E, placa KUD 4419-RJ (R\$ 3.000,00)
- 3) Yamaha XTZ 125E, placa LVA 1383-RJ (R\$ 3.400,00)
- 4) Yamaha XTZ 125E, placa KUR9427-RJ (R\$ 3.800,00)
- 5) Honda NXR150 Bros Mix ESD, placa LLF9928-RJ (R\$ 6.300,00)
- 6) Honda, NXR150 Bros Mix ESD, placa LLF9933-RJ (R\$ 6.300,00)

Depositário: **sem informação** na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Maria Christina Hayem Coutinho

Quantidade: **registro equivocado**, tendo sido verificado serem 06 penhoras

Local: **sem informação** na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser na Praça Athaide Barbosa, 01, Vila Tocos, 17°. Distrito de Campos dos Goytacazes, s.m.j.

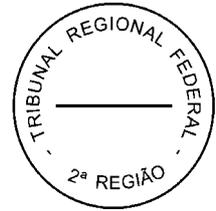
Exequente: UNIÃO FEDERAL

Valor do Débito: R\$ 234.046,98 (em 20/06/2014)

Vara: 01VF-CA

Mandado: MEF.0201.001456-7/2015

Quantidade de Bens diferentes: 06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Valor Total dos Bens: R\$ 25.800,00

Observação: cadastro de restrição no RENAJUD de 10 (dez) motocicletas (fl. 116); penhora parcial realizada em 30/07/2015 sobre 06 (seis) motocicletas, com intimação da empresa executada, na pessoa de sua diretora, a Sra. Maria Christina Hayem Coutinho, para ciência da penhora e prazo para embargos, a qual foi ainda nomeada como depositária (fl. 122); auto de penhora e avaliação das 06 (seis) motos acima discriminadas, com valor total de R\$ 25.800,00 (fls. 123/124). **Necessário, s.m.j., complementar o cadastro do bem penhorado com as informações essenciais (depositário, local), retificar o tipo de bem, quantidade de bens, discriminando os bens penhorados, bem como dar o devido andamento ao processo.**

7) 0302480-34.1999.4.02.5103 (execução fiscal)

Executado: TELEDROGA DISTRIBUIDORA DE PRODS FARM HOSPITALARES LTDA e outro

Data da Penhora: 04/08/2015 00:00

Tipo do Bem: Automóvel

Depositário: na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Paulo Maurício de Azevedo Gicovate

Valor do Bem:R\$ 52.700,00

Quantidade: 1

Local: sem informação na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Rua Deodoro, 79, ap. 401, Centro – Campos dos Goytacazes, s.m.j.

Exequente: UNIAO FEDERAL

Valor do Débito: R\$ 142.429,53 (em 21/07/2014 – fl. 251)

Vara: 01VF-CA

Mandado: MEF.0201.001378-0/2015

Quantidade de Bens diferentes:1

Valor Total dos Bens: R\$ 52.700,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Observação: cadastro de restrição no RENAJUD de 02 (dois) automóveis (fl. 299); penhora parcial realizada em 04/08/2015 sobre o automóvel Ford Fiesta SD 1.6 LTIA, PLACA LQZ 6966, com intimação do proprietário Sr. Paulo Maurício de Azevedo Gicovate, nomeado como depositário, o qual foi ainda intimado da penhora e prazo para embargos (fl. 306); auto de penhora, depósito e avaliação do bem penhorado, no valor de R\$ 52.700,00 (fl. 307). **Necessário, s.m.j., complementar o cadastro do bem penhorado com as informações essenciais (depositário, local), bem como dar o devido andamento ao processo.**

8) 0302655-28.1999.4.02.5103 (execução fiscal)

Executado: TELEDROGA DISTRIBUIDORA DE PRODS FARM HOSPITALARES LTDA e outro

Data da Penhora: 04/08/2015 14:00

Tipo do Bem: Automóvel

Depositário: sem informação na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Paulo Maurício de Azevedo Gicovate

Valor do Bem: R\$ 52.700,00

Quantidade: 1

Local: sem informação na “Consulta de Bens Penhorados”, mas foi verificado ser Rua Deodoro, 79, ap. 401, Centro – Campos dos Goytacazes, s.m.j.

Exequirente: registro equivocado, tendo sido verificado ser a UNIÃO FEDERAL

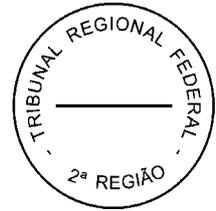
Valor do Débito: R\$ 51.345,62 (em 24/03/2014 – fl. 250)

Vara: 01VF-CA

Mandado: MEF.0201.001413-9/2015

Quantidade de Bens diferentes: 1

Valor Total dos Bens: R\$ 52.700,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Observação: cadastro de restrição no RENAJUD de 02 (dois) automóveis (fl. 262); penhora parcial realizada em 04/08/2015 sobre o automóvel Ford Fiesta SD 1.6 LTIA, PLACA LQZ 6966, com intimação do proprietário Sr. Paulo Maurício de Azevedo Gicovate, nomeado como depositário, o qual foi ainda intimado da penhora e prazo para embargos (fl. 269); auto de penhora, depósito e avaliação do bem penhorado, no valor de R\$ 52.700,00 (fl. 270). **Necessário, s.m.j., complementar o cadastro do bem penhorado com as informações essenciais (depositário, local), retificar o exequente, bem como dar o devido andamento ao processo.**

Por fim, constatou-se, da listagem fornecida pelo Sistema Apolo, que o cadastramento de bens constritos não contém, de forma geral, a informação do depositário e do local onde o bem se encontra.

Fonte: Questionário Pré-Correição, item 3.4.2.f; Sistema Apolo – módulo Secretaria – Relatório de Bens Penhorados, extraído em 08/09/2015, e consultas ao andamento processual respectivo, posição até 15/09/2015.

→ BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

(Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 242 a 247 da CNCR):

De acordo com o Questionário Pré-Correição, há “45 (*quarenta e cinco*) processos, segundo listagem ativa do sistema APOLO.”

De fato, o Relatório de Material Apreendido/Acautelado, extraído do sistema Apolo em 08/09/2015, indicou a existência de 61 (sessenta e um) registros de bens acautelados/apreendidos em 45 (quarenta e cinco) processos.

Também foi informado no Questionário Pré-Correição que “*não há sala de acautelados. Os acautelados de maior valor econômico são guardados no COFRE da Secretaria e os demais na caixa de acautelados ou no armário do Setor Criminal.*”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Acrescentou-se ainda que

*“Foi realizado um primeiro levantamento dos bens apreendidos e acautelados e **detectadas diversas divergências e inconsistências**. A regularização dessa situação demanda maior tempo para que sejam realizadas pesquisas e pensada uma solução adequada, dada a falta de espaço e a necessidade de se reinventariar os bens e documentos, pelo que tais providências serão iniciadas durante o mês de setembro, e estarão em curso quando da correição, conforme JFRJ-CET-2015/00465.” (g.n.)*

Durante a Correição, a Diretora de Secretaria, Maria Thereza Tosta Camillo, forneceu uma cópia do referido expediente, que se trata da CERTIDÃO No. JFRJ-CET-2015/00465, lavrada pela mesma em 04/09/2015, nos seguintes termos (cópia em anexo):

*“CERTIFICO que, em cumprimento à determinação, por ocasião da inspeção anual, da MM. Juíza Federal Titular, iniciei levantamento dos bens apreendidos e acautelados nesta Secretaria, **encontrando itens com termo de acautelamento sem numeração, fitas K7 sem vinculação a número de processo, envelopes fechados sem termo de acautelamento, bens que constam como baixados e entregues, mas que ainda se encontram acautelados** (acautelamento no. 30, fl. 5 do livro, entre outras irregularidades e informações discrepantes.*

Resulta disso que se faz necessário um inventário detalhado dos bens acautelados/apreendidos, o que requer um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, dada a necessidade de eventuais pesquisas e desarquivamento de autos, para a regularização da situação dos bens.

Seguem fotos.

O referido é verdade é dou fé.” (g.n.)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Também foi fornecida pela Diretora uma Informação lavrada em 20/08/2015, pelo Técnico Judiciário, Leandro Chicralla, nos autos da Ação Penal no. 2001.5101490039-9, atestando o acautelamento na Secretaria do Juízo de uma Representação Fiscal para Fins Penais com anexos, totalizando 335 volumes, atualmente distribuídos em 43 caixas de arquivo, que resultou no oferecimento de denúncia na referida Ação Penal, e que teve origem em razão da investigação realizada também por meio da Medida Cautelar Inominada Penal no. 2003.5103002443-1, denominada **Operação Chebabe**, igualmente composta de enorme quantidade de apensos, volumes e caixas de arquivo. Ainda na mesma Informação foi relatada a existência de 07 Ações Penais sob os números 0490039-72.2001.4.02.5101, 0000620-90.2007.4.02.5103, 0002203-18.2004.4.02.5103, 0000121-33.2012.4.02.5103, 0000481-46.2204.02.5103, 2222292-31.2010.4.02.5103 e 0001014-58.2011.4.02.5103 vinculadas à mencionada operação, bem como listada grande quantidade de apensos, volumes e caixas de arquivo contendo documentos e materiais apreendidos (cópia da Informação em anexo).

Constatou-se, assim, **que o trabalho de inventário estava sendo efetuado pela Diretora de Secretaria através da conferência dos bens acautelados/apreendidos encontrados na Vara**, bem como a ordenação do Livro denominado “Objetos Acautelados em Cartório”, preenchido até a folha 30 verso, destinado ao registro dos bens e respectiva baixa/restituição, constando o primeiro registro em 02/07/1996 e o último em 04/09/2015.

Verificou-se que os bens acautelados/apreendidos de conteúdo econômico dos processos que tramitam na 1ª. Vara Federal de Campos de Goytacazes são guardados em cofre, e que os bens acautelados/apreendidos reativos a materiais sem conteúdo econômico são guardados em armário com fechadura, tudo localizado na Secretaria do Juízo.

Durante a Correição, a Diretora de Secretaria, Maria Thereza Tosta Camillo, abriu o cofre para que a equipe de Correição pudesse verificar seu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

conteúdo, tendo sido encontrados e conferidos pelos servidores da Corregedoria, Patrícia Ferreira e Vicente Benevenuti, os seguintes bens acautelados/apreendidos, relativos aos processos abaixo listados:

1) 00002489720144025103

02 envelopes fechados aparentando conter os materiais assim descritos:

- 01 Passaporte nº CZ276885 em nome de Laura Monteiro Lubanco; e
- 01 Passaporte nº FC029711 em nome de Thalles Rocha Calzolari Tostes Lopes.

Observação: processo em carga com o MPF desde 09/09/2015.

2) 00003584320074025103

01 envelope fechado aparentando conter os materiais assim descritos:

- uma cópia colorida de porte federal de arma, sinarm no. 200500604088859, em nome de Iran Pereira II; e
- uma carteira em couro com insígnia prateada com a inscrição detetive – agente.

3) 00006153420084025103

01 envelope **aberto** com os seguintes conteúdos:

- um relógio Rolex dourado com ponteiros – bom estado;
- um relógio Rolex pulseiro couro, no. 3217g;
- um relógio Ferrari, ponteiros fundo azul prateado no. 5005a.

Observação 1: processo no TRF desde 17/01/2013.

Observação 2: os demais bens descritos no Relatório de Material Apreendido/Acautelado, extraído em 08/09/2015, do sistema Apolo, relativos ao processo no. 00006153420084025103 **não foram localizados no cofre do Juízo.** Todavia, foi fornecida pela Diretora de Secretaria uma cópia do Mandado no. MAN.0201.000412-5/2008, que lista bens para entrega à Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução 428/2005, do CJF, conforme cópia em anexo.

Observação: **Necessário, s.m.j., verificar a situação dos bens.**

4) 00011987720124025103

01 envelope fechado aparentando conter os materiais assim descritos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 03 (três) cédulas de 20 (vinte) Reais.

Observação: Necessário, s.m.j., remetê-las ao Banco Central, nos termos da Res. 428/2005, do CJF.

5) 00035646520074025103

01 envelope fechado aparentando conter os materiais assim descritos:

- um aparelho celular marca lg serial no. 505brhbo145033; e
- um carregador Ademir Cardoso Moore.

6) 04900381420064025101

- 01 envelope fechado aparentando conter os materiais descritos no Relatório de Material Apreendido/Acautelado, extraído do sistema Apolo em 08/09/2015;

- 01 envelope fechado aparentando conter os materiais assim descritos:

05 aparelhos celulares com no. Serie: 1) 509brunoo10294 LG com bateria; 2) 0518251fm17g3 Nokia, com bateria; 3) 051749lj113g3 Nokia, com bateria; 4) 00018722 Samsung, com bateria; ya2t10532/12 Samsung.

Observação: Processo em carga com o MPF desde 23/11/2010, devendo, s.m.j., ser solicitada a devolução dos autos.

7) 04902153120134025101

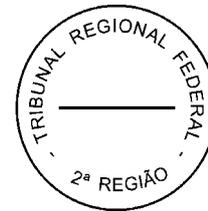
01 envelope fechado aparentando conter o material assim descrito:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - exercício 2012.

Ademais, foram analisados, por amostragem, os seguintes processos com possíveis bens de conteúdo econômico e/ou passíveis de perdimento ou expropriação:

1) 00011900320124025103 (ação penal)

Bens apreendidos/acautelados:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Envelope contendo todos os itens discriminados no SNBA conforme folhas 165-169 (IPL 04902419720114025101). Termo de acautelamento (fl. 121).

Localização: sob os cuidados da Diretoria de Secretaria, tendo em vista o trabalho de inventário dos bens acautelados/apreendidos em andamento.

Situação atual do processo: com sentença condenatória prolatada em 29/04/2015 (fls. 199/211); apelação recebida em 12/08/2015 (fl. 242).

2) 04902419720114025101 (inquérito policial)

Bens apreendidos/acautelados:

- Envelope contendo todos os itens discriminados no SNBA, conforme fls. 165/168, referentes ao Auto de Apresentação e Apreensão n. 87/2011 (fls. 19/20). Termo de acautelamento (fl. 169).

Localização: acautelamento transferido para ação penal nº 0001190-03.2012.4.02.5103. Sob os cuidados da Diretoria de Secretaria, tendo em vista o trabalho de inventário dos bens acautelados/apreendidos em andamento.

Situação atual do processo: baixado em 18/09/2013.

3) 00011987720124025103 (ação penal)

Bens apreendidos/acautelados:

- 03 (três) cédulas de 20 (vinte) Reais, aparentemente falsas, de números de série A 2265061192A, A 2265085885 A e A 2265020634 A (auto de apresentação e apreensão n. 90/2012 - fls. 18/20). Laudo de Perícia Criminal Federal n. 2.505/12-SR/RJ (fls. 108/112).

Localização: cofre da 1ª. Vara Federal de Campos dos Goytacazes, conforme acima relatado.

Providência a ser tomada: remessa para o Banco Central, onde deverão ficar até o fim do processo, conforme Resolução 428/2005, do CJF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete) reais, aparentemente autênticos. Laudo de Perícia Criminal Federal n. 2.506/12-SR/RJ (fls. 101/107).

Localização: depósito judicial 401732, na CEF, agência 0180, conta 9543-6 (fl. 119).

Situação atual do processo: processo com sentença condenatória prolatada em 14/04/2015 (fls. 193/211); apelação recebida em 01/09/2015 (fls. 228/229).

4) 00035646520074025103 (pedido de busca e apreensão criminal)

Bens apreendidos/acautelados:

- cédulas de reais, títulos comerciais, escrituras públicas, aparelho celular, automóveis e motocicletas, e demais materiais descritos no Auto de Apreensão (fls. 135/139), no Ofício no. 797/2007/09-SIP/SR/DPF/RJ (fls. 147/149) e respectiva certidão atestando o recebimento do material ali mencionado (fl. 150) e o Ofício no. 236/2008-SIP/SR/DPF/RJ (fl. 177). Cópias em anexo.

Localização: verificou-se que o bem apreendido agenda eletrônica Pocket-PC marca HP no. 23515-030154 foi devolvido, conforme Termo de Entrega (fl. 61). Cópia em anexo.

Outrossim, tendo em vista as determinações constantes da sentença prolatada em 07/08/2014 na Ação Penal no. 0003562-95.2007.4.02.5103, foi dada destinação a diversos bens acautelados/apreendidos, conforme os ofícios de números OCR.0201.000550-6/2014, OCR.0201.000551-0/2014, OCR.0201.000552-5/2014, OCR.0201.000553-0/2014, OCR.0201.000554-4/2014, OCR.0201.000555-9/2014, OCR.0201.000556-3/2014, OCR.0201.000557-8/2014, OCR.0201.000559-7/2014, OCR.0201.000560-0/2014, OCR.0201.000561-4/2014, OCR.0201.000558-2/2014, OCR.0201.000549-3/2014 e Ofício no. 3167/2014/AG. CAMPOS/RJ, da Caixa Econômica Federal. Cópias em anexo.

Observação: Necessário, s.m.j., verificar a situação dos bens.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Situação atual do processo: baixa findo em 12/08/2008 (fl. 213 verso), tendo em vista a determinação judicial para prosseguimento nos autos da Ação Penal no. 0003562-95.2007.4.02.5103.

5) 00035629520074025103 (ação penal)

Bens apreendidos/acautelados:

- cédulas de reais, títulos comerciais, escrituras públicas, aparelho celular, automóveis e motocicletas, e demais materiais, apreendidos no Pedido de Busca e Apreensão Criminal no. 0003564-65.2007.4.02.5103.

Localização: verificou-se que o bem apreendido veículo FORD ECOSPORT, ano 2003-2004, placa LOT 3444 foi devolvido, conforme Termo de Restituição (fls. 70/71).

Outrossim, tendo em vista as determinações constantes da sentença prolatada em 07/08/2014, foi dada destinação a diversos bens acautelados/apreendidos, conforme os ofícios de números
OCR.0201.000550-6/2014, OCR.0201.000551-0/2014,
OCR.0201.000552-5/2014, OCR.0201.000553-0/2014,
OCR.0201.000554-4/2014, OCR.0201.000555-9/2014,
OCR.0201.000556-3/2014, OCR.0201.000557-8/2014,
OCR.0201.000559-7/2014, OCR.0201.000560-0/2014,
OCR.0201.000561-4/2014, OCR.0201.000558-2/2014,
OCR.0201.000549-3/2014 e Ofício no. 3167/2014/AG. CAMPOS/RJ, da Caixa Econômica Federal. Cópias em anexo.

Observação: Necessário, s.m.j., verificar a situação dos bens.

Situação atual do processo: sentença prolatada em 07/08/2014. Recebida a apelação em 14/04/2015, interposta pela defesa (fl. 1389)

Fonte: Apolo – Módulo Consultas e Relatórios - Relatório de material apreendido/acautelado, extraído em 08/09/2015, análise presencial dos processos disponibilizados pelo juízo, e consultas ao Apolo, **posição até 17/09/2015.**



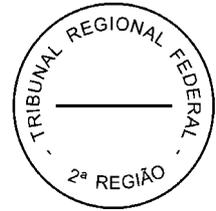
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ **LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS**
(Art. 147 a 151 CNCR)

A Vara possui todos os Livros e Pastas obrigatórios, conforme determinado pelos Provimentos n.º 11, de 04 de abril de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região, e n.º 128, de 13/04/98 e pela Resolução n.º 418/2005 do CJF. **Apresentaram-se em sua maioria irregulares, sem o termo de abertura devidamente preenchido e assinado e as folhas não estavam devidamente numeradas e rubricadas.**

LIVROS

- **LIVRO DE PONTO.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015, constando 100 folhas, utilizando 93, devidamente assinado e datado.
- **VISTA A ADVOGADOS E PERITOS.** Termo de abertura lavrado em 04/06/2013, constando 200 folhas, utilizando 76 folhas. Devidamente assinado e datado.
- **VISTAS A ADVOGADOS E PERITOS.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2013, constando 200 folhas, utilizando 185 folhas. Devidamente assinado e datado.
- **VISTAS A ADVOGADOS E PERITOS.** Termo de abertura lavrado em 23/06/2015, constando 200 folhas, utilizando 14 folhas. Devidamente assinado e datado.
- **LIVRO DE RECLAMAÇÃO E INSPEÇÃO.** Termo de abertura lavrado em 01/08/2002, constando 100 folhas, utilizando 02 folhas, frente e verso.
- **VISTAS A ADVOGADOS E PERITOS.** Termo de abertura lavrado em 21/06/2013, constando 200 folhas, utilizando 169 folhas, sendo a folha de número 170 termo de encerramento lavrado em 22/06/2015. Devidamente assinado e datado.
- **VISTAS A ADVOGADOS E PERITO.** termo de abertura lavrado em 22/06/2015, constando 200 folhas, utilizando 45 folhas. Na página 46 termo de encerramento lavrado em 22/06/2015. Devidamente assinado e datado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

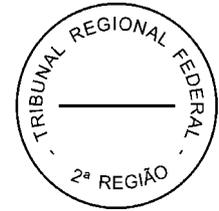
PASTAS

- **OFÍCIO EXPEDIDO CR autos fora – janeiro a julho de 2015. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **MANDADO EXPEDIDO CR autos fora. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **OFÍCIO EXPEDIDO EF autos fora – janeiro a julho de 2015. Vazia e sem termo de abertura.**
- **MANDADO EXPEDIDO EF autos fora. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **OFÍCIOS EXPEDIDOS CV autos fora - janeiro a julho de 2015. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **MANDADO EXPEDIDO CV autos fora. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **MANDADO EXPEDIDO CV autos fora. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **TERMO DE FIANÇA – CRIMINAL guarda permanente 2015. Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. Não há nenhum documento.**
- **TERMO DE FIANÇA CRIMINAL guarda permanente 2014. Termo de abertura lavrado em 22/06/2015, mas as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA E DO PROCESSO guarda permanente 2015. Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. As folhas estão devidamente numeradas.**
- **PEÇAS DE AGRAVO PARA TRASLADAR anos diversos. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **PEÇAS DE AGRAVO PARA TRASLADAR anos diversos. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **PETIÇÕES CV autos arquivados 2015. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**
- **SISTEMA NACIONAL DE BENS APREENDIDOS. Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- **REMESSA FAZENDA NACIONAL (prazo: 02 anos).** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. Devidamente assinado e rubricado, mas **as páginas não estão numeradas.**
- **REMESSA INSS (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. Devidamente rubricadas as folhas, porém, **não há numeração.**
- **REMESSA ARQUIVO GERAL (prazo: 02 anos) 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **REMESSA DISTRIBUIÇÃO (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. As páginas não estão numeradas, mas estão devidamente rubricadas.
- **REMESSA PRF (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. Devidamente rubricadas as folhas, porém **não há numeração.**
- **REMESSA LOCAIS DIVERSOS (prazo: 02 anos)** termo de abertura lavrado em 22/06/2015. Devidamente rubricadas as folhas, porém **não há numeração.**
- **REMESSA ADVOGADO (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015, constando apenas 01 folha e **não está devidamente numerada.**
- **REMESSA CAIXA (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. Devidamente rubricada e datadas as folhas, porém, **não há numeração.**
- **REMESSA MPF CRIMINAL (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. As páginas não estão devidamente numeradas.
- **REMESSA CONTADORIA (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. **Páginas não estão devidamente numeradas.**
- **REMESSA AGU (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. **Páginas não estão devidamente numeradas.**
- **REMESSA MPF CÍVEL (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. **Páginas não estão devidamente numeradas.**
- **REMESSA SEAPO-CA (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22.6.2015. **As páginas não estão devidamente numeradas.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- **REMESSA TRF2 (prazo: 02 anos) 2015.** Termo de abertura lavrado em 22/06/2015. Páginas não estão devidamente numeradas.
- **PETIÇÕES CR autos fora janeiro a julho de 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **PETIÇÕES CR autos arquivados 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **EXPEDIENTES AVULSOS 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **PETIÇÕES CR autos arquivados 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **EXPEDIENTES AVULSOS 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **PETIÇÕES EF autos fora janeiro a julho de 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **PETIÇÕES EF autos arquivados 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **PETIÇÕES CV autos fora janeiro a julho de 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **AVISO DE RECEBIMENTO, com 02 folhas.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **INSPEÇÃO RELATÓRIOS E ATAS,** constando o relatório de inspeção anual de 2015. Não há termo de abertura.
- **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO (prazo: 02 anos).** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (eliminar em 90 dias) janeiro a julho de 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (eliminar em 90 dias) julho de 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.
- **DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (eliminar em 90 dias) agosto e setembro de 2015.** Não há termo de abertura e as páginas não estão devidamente numeradas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

De acordo com a inspeção anual 2015:

“Foram inspecionados todos os livros e pastas existentes na Vara, obrigatórios ou não, tendo sido verificadas diversas não-conformidades, a saber:

- As pastas com guias de remessa para órgãos diversos continham, muitas das vezes, guias de anos anteriores misturadas às de 2015, fora de ordem;

- As pastas, em sua maioria, não possuíam termo de abertura ou encerramento;

- Os livros carga estavam sem atualização desde 2013, mesmo tendo havido inspeção em 2014;

- Havia na vara 03 (três) livros de registro de carga dos autos: Execução Fiscal, Cível e Criminal, quando a Consolidação de Normas estabelece a existência de dois livros carga, um para os feitos criminais e outro para os feitos cíveis, aí compreendidas as execuções fiscais;

- Os livros carga tinham guias grampeadas e sem identificação do advogado subscritor;

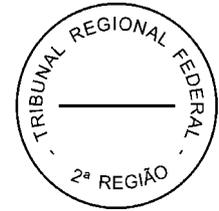
- Os livros carga tinham campos em branco, de forma que, muitas das vezes, não era possível identificar o advogado que retirou o processo em carga.

Providências adotadas:

- Foram encerrados os livros carga “cível” e “execução fiscal”, sendo aberto um novo livro carga, com a numeração “001/2015”, para os feitos cíveis, compreendidos aí as execuções fiscais, e estabelecidas novas rotinas para os livros carga, seu preenchimento, atualização e acompanhamento, das quais tiveram ciência os servidores e os estagiários.

- Foi encerrado, mediante certidão, o livro de ponto dos servidores de 2013/2014, regularizando o mesmo para posterior remessa ao Arquivo, visto que se trata de documento de guarda permanente.

- Foi aberto, mediante certidão, o livro de ponto dos servidores de 2014/2015, atualmente em uso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Foi aberto e encerrado, mediante certidão, a pasta de registro de atas de audiência de suspensão condicional da pena e do processo do ano de 2013;

- Foi aberto, mediante certidão, a pasta de registro de atas de audiência de suspensão condicional da pena e do processo do ano de 2015;

- Foi restaurada a pasta de termos de fiança de 2014, vez que não foi localizada na Secretaria, e visto que se trata de pasta obrigatória de guarda permanente;

- Foi aberta a pasta de Termos de Comparecimento (medida cautelar) de 2015;

- Foram abertas, a destempo, todas as pastas de guias de remessa de 2015, colocadas em ordem decrescente as guias e numeradas as folhas, regularizando as mesmas.

- Foram reformadas as pastas da Secretaria, com a utilização das lombadas padrão, conforme disponível na intranet, na página de Gestão Documental.

- Foram orientados os servidores e as estagiárias quanto ao correto preenchimento do livro carga e das guias de remessa. As pastas de guias de remessa dos anos de 2013 e 2014, que não contavam com termos de abertura e encerramento, não foram regularizadas, visto que o seu destino, após o prazo de 02 (dois) anos, é a eliminação. Não foi aberta pasta de Termos de Fiança para 2015, tendo em vista que não houve, este ano, recebimento de fiança na Secretaria.

Impende consignar que os mandados, os ofícios, as cartas precatórias, os editais e os alvarás de soltura expedidos, bem como as sentenças, as decisões interlocutórias e os despachos proferidos, são registrados no sistema informatizado de acompanhamento processual, em substituição aos respectivos livros físicos de registro, devido à implantação do sistema de registro eletrônico de documentos, nos termos do Provimento nº 58, de 16/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.”

De acordo com o questionário pré-correição:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

“Durante a inspeção anual, de 22 a 26 de junho de 2015, foram inspecionados todos os livros e pastas existentes na Vara, obrigatórios ou não, tendo sido verificadas diversas não-conformidades, apontadas por ocasião do relatório de inspeção, cujo trecho passa-se a transcrever: “- As pastas com guias de remessa para órgãos diversos continham, muitas das vezes, guias de anos anteriores misturadas às de 2015, fora de ordem;

- As pastas, em sua maioria, não possuíam termo de abertura ou encerramento;

- Os livros carga estavam sem atualização desde 2013, mesmo tendo havido inspeção em 2014;

- Havia na vara 03 (três) livros de registro de carga dos autos: Execução Fiscal, Cível e Criminal, quando a Consolidação de Normas estabelece a existência de dois livros carga, um para os feitos criminais e outro para os feitos cíveis, aí compreendidas as execuções fiscais;

- Os livros carga tinham guias grampeadas e sem identificação do advogado subscritor;

- Os livros carga tinham campos em branco, de forma que, muitas das vezes, não era possível identificar o advogado que retirou o processo em carga. Providências adotadas:

- Foram encerrados os livros carga “cível” e “execução fiscal”, sendo aberto um novo livro carga, com a numeração “001/2015”, para os feitos cíveis, compreendidos aí as execuções fiscais, e estabelecidas novas rotinas para os livros carga, seu preenchimento, atualização e acompanhamento, das quais tiveram ciência os servidores e os estagiários.

- Foi encerrado, mediante certidão, o livro de ponto dos servidores de 2013/2014, regularizando o mesmo para posterior remessa ao Arquivo, visto que se trata de documento de guarda permanente.

- Foi aberto, mediante certidão, o livro de ponto dos servidores de 2014/2015, atualmente em uso.

- Foi aberto e encerrado, mediante certidão, a pasta de registro de atas de audiência de suspensão condicional da pena e do processo do ano de 2013;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- Foi aberto, mediante certidão, a pasta de registro de atas de audiência de suspensão condicional da pena e do processo do ano de 2015;

- Foi restaurada a pasta de termos de fiança de 2014, vez que não foi localizada na Secretaria, e visto que se trata de pasta obrigatória de guarda permanente;

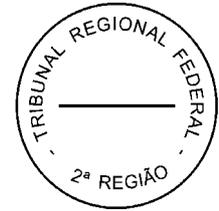
- Foi aberta a pasta de Termos de Comparecimento (medida cautelar) de 2015;

- Foram abertas, a destempo, todas as pastas de guias de remessa de 2015, colocadas em ordem decrescente as guias e numeradas as folhas, regularizando as mesmas.

- Foram reformadas as pastas da Secretaria, com a utilização das lombadas padrão, conforme disponível na intranet, na página de Gestão Documental.

- Foram orientados os servidores e as estagiárias quanto ao correto preenchimento do livro carga e das guias de remessa. As pastas de guias de remessa dos anos de 2013 e 2014, que não contavam com termos de abertura e encerramento, não foram regularizadas, visto que o seu destino, após o prazo de 02 (dois) anos, é a eliminação. Não foi aberta pasta de Termos de Fiança para 2015, tendo em vista que não houve, este ano, recebimento de fiança na Secretaria. Impende consignar que os mandados, os ofícios, as cartas precatórias, os editais e os alvarás de soltura expedidos, bem como as sentenças, as decisões interlocutórias e os despachos proferidos, são registrados no sistema informatizado de acompanhamento processual, em substituição aos respectivos livros físicos de registro, devido à implantação do sistema de registro eletrônico de documentos, nos termos do Provimento nº 58, de 16/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.”

Fonte: Questionário pré-correição e Relatório de Inspeção Anual (Ofício nº JFRJ-OFI-2015/10150).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ ESPAÇO FÍSICO

A 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes/RJ, encontra-se instalada no 6º andar de um prédio de 8 pavimentos, estritamente comercial e dividido com outros órgãos federais.

De acordo com o Questionário de pré-correição, bem como do Relatório de Inspeção Anual, a principal queixa quanto ao espaço e instalações físicas é a fiação elétrica e lógica expostas, que percorrem os caminhos e corredores utilizados pelos servidores, inclusive para circulação de carrinhos de processos, mesas e etc. A seguir, encontra-se transcrito trecho dos relatórios mencionados, bem como fotos do local:

“Registre-se, contudo, que a fiação encontra-se exposta pelo chão da Secretaria (ao contrário da 2ª Vara, em que fica embutida em postes instalados para esse fim), o que já ocasionou alguns acidentes, como queda de servidores e de equipamentos, quando alguém tropeça nos fios. Além disso, os servidores são obrigados a se locomover com o carrinho de processos por cima dos fios, não havendo alternativa, o que faz com que os fios se quebrem por dentro, diminuindo sua vida útil.

Urge, portanto, a instalação de postes para embutir os fios/cabos elétricos e de dados na Secretaria, dado que representam risco de acidentes contribuem para a diminuição da vida útil dos equipamentos e da mesma fiação. (...)”

Como sabido, as metas nacionais e específicas para o ano de 2015 foram aprovadas no VIII Encontro Nacional do Judiciário, em Florianópolis/SC. Na oportunidade, os Presidentes ou representantes dos Tribunais brasileiros também aprovaram uma **diretriz estratégica direcionada a propiciar a magistrados e servidores da Justiça uma melhor qualidade de vida no trabalho** (grifo nosso).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Também foram discutidos desafios do Poder Judiciário, de alta relevância para a garantia do serviço judiciário efetivo, célere e seguro (grifo nosso).

FOTOS DA SECRETARIA
FIAÇÃO EXPOSTA NO PISO

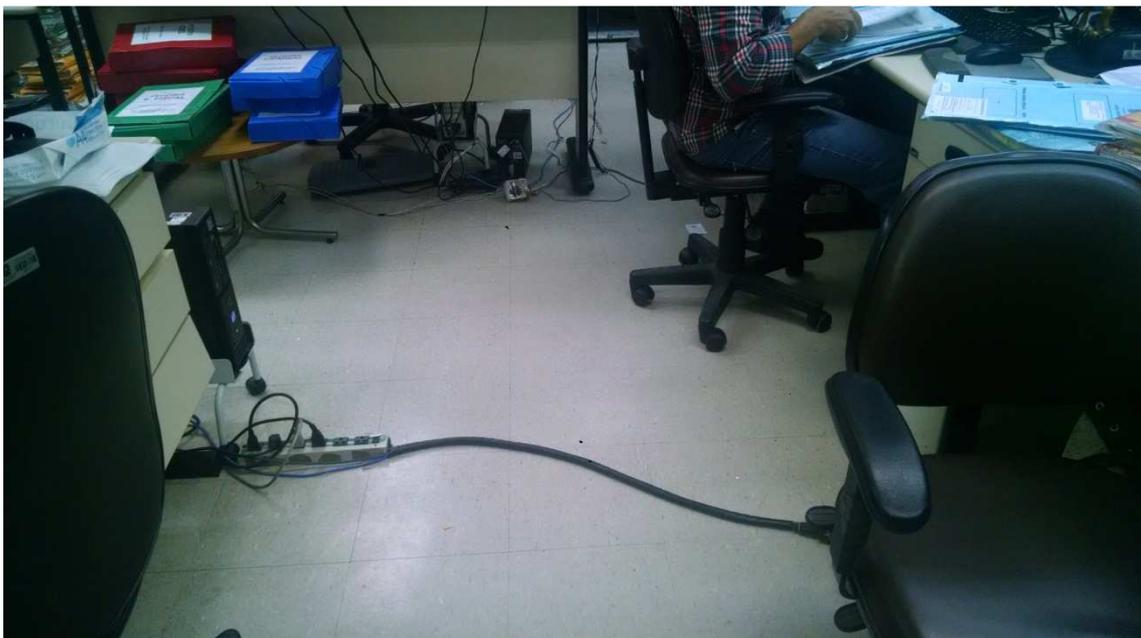


FOTO 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



FOTO 2 – Apesar da tentativa precária de proteção dos fios, os mesmos continuam expostos.

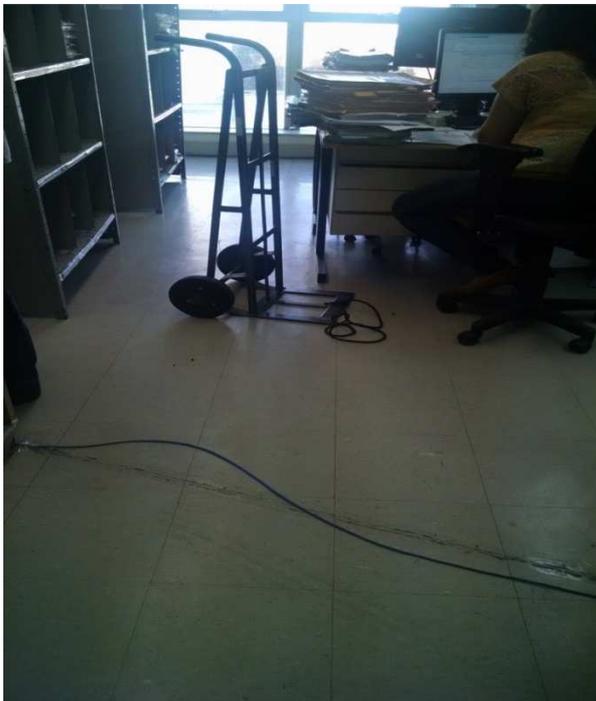


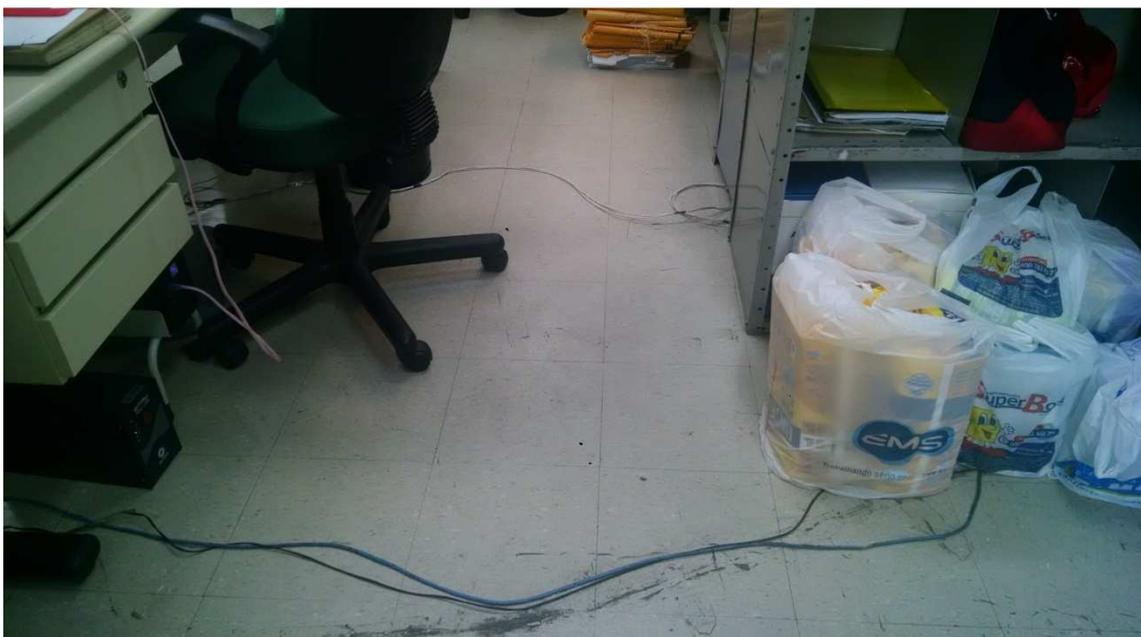
FOTO 3 - Cabo lógico próximo ao balcão, no caminho do carrinho de processos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



FOTO 4 - fiação elétrica e lógica percorrendo a passagem dos servidores, cadeiras e carrinhos de processo. Em segundo plano, mesa da diretora de secretaria.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

FOTO 5 - mesa da diretora de secretaria - note-se as marcas de cola das fitas que tentaram, inutilmente, fixar a fiação ao chão.



FOTO 6 - fiação exposta no setor de cumprimento de ordem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

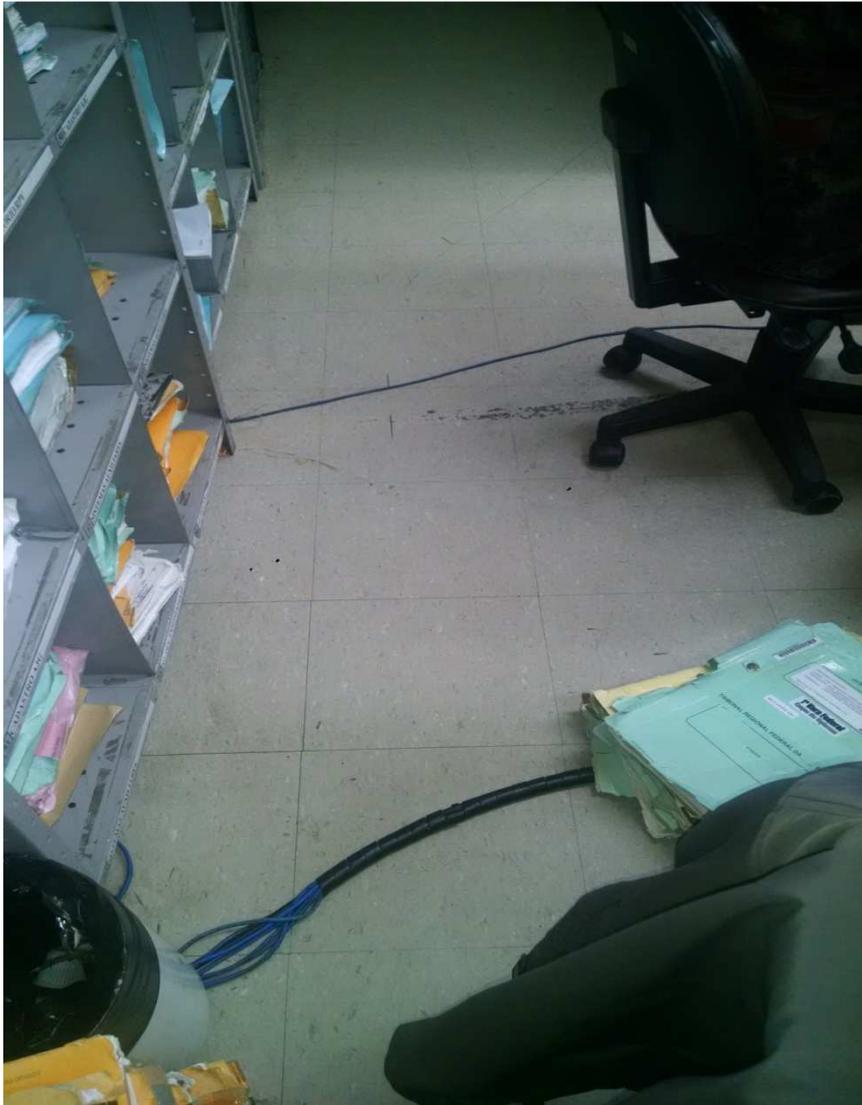


FOTO 7 - fios expostos no chão - setor de cumprimento de ordem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SALA DE ARQUIVO

Merece destaque o tratamento que recebeu a Sala de Arquivo, conforme a seguir representado:

" (...) A 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes possui, no sexto andar do prédio da Subseção, uma Sala de Arquivo Provisório, que, quando do início do exercício da titularidade pela MM. Juíza Federal Dra. Karla Nanci Grandó, estava tomada por caixas deterioradas e em deterioração, contendo documentos apreendidos quando do cumprimento dos mandados de busca e apreensão expedidos nos autos da Medida Cautelar Inominada Penal n.º 2003.5103002443-1 (vinculados à Ação Penal n.º 2001.5101490039-9), vinculados à denominada "Operação Chebabe", dispostas de qualquer forma na aludida sala, além de 34 (trinta e duas) caixas de processos para remessa ao Arquivo-Geral, e 19 (dezenove) caixas de Agravos, que estavam separados para remessa ao arquivo.

A superlotação da sala de arquivo tornava impossível a mobilidade dos servidores entre as estantes que acomodavam processos suspensos, impedindo uma das providências iniciais determinadas pela MM. Juíza Federal Titular – a organização e separação dos processos suspensos (em especial aqueles relacionados à Execução Fiscal) - o que ensejou a expedição do Ofício JFRJ-OFI- 2015/04318 à Direção do Foro, que foi atendido, com o envio das caixas de processos baixados para a SEARQ em 11/05/2015 (JFRJ-FOR-2015/07183).

No que se refere aos agravos já trasladados, foi aplicada a Resolução 318/2014 (§4º do art. 23), procedendo-se à entrega dos mesmos à SEAPO-CA para eliminação.

Após a remessa das caixas ao arquivo geral e a eliminação dos agravos, foi determinada a verificação e organização dos processos suspensos, bem como o inventário dos documentos vinculados à OPERAÇÃO CHEBABE, que, sozinha, ocupa boa parte da Sala de Arquivo e espaço no chão da Secretaria do juízo: trata-se de 36 (trinta e seis) apensos, os quais totalizam 382 (trezentos e oitenta e dois) volumes, que foram distribuídos em 59 caixas de arquivo (plásticas), e seus respectivos anexos, que totalizam 335 (trezentos e trinta e cinco) volumes, atualmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

distribuídos em 44 (quarenta e quatro) caixas de arquivo, assim como documentos acautelados - aproximadamente 500 (quinhentos) volumes – notas fiscais, livros de registro, livros diário, livros razão, etc – sendo certo que estes últimos ocupam mais de um armário fechado na Sala de Arquivo.

Em que pese as providências tomadas, que foram capazes de minimamente organizar o espaço destinado ao arquivo, permitindo a circulação dos servidores e o controle de prazos dos processos suspensos, ainda existe um sério problema de espaço para Arquivamento de processos na 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes/RJ, vez que a sala destinada a essa finalidade é muito pequena, e, portanto, insuficiente a atender as necessidades da Vara.”

**FOTOS ANTIGAS DA SALA DE ARQUIVO
ABRIL/2015**



FOTO 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

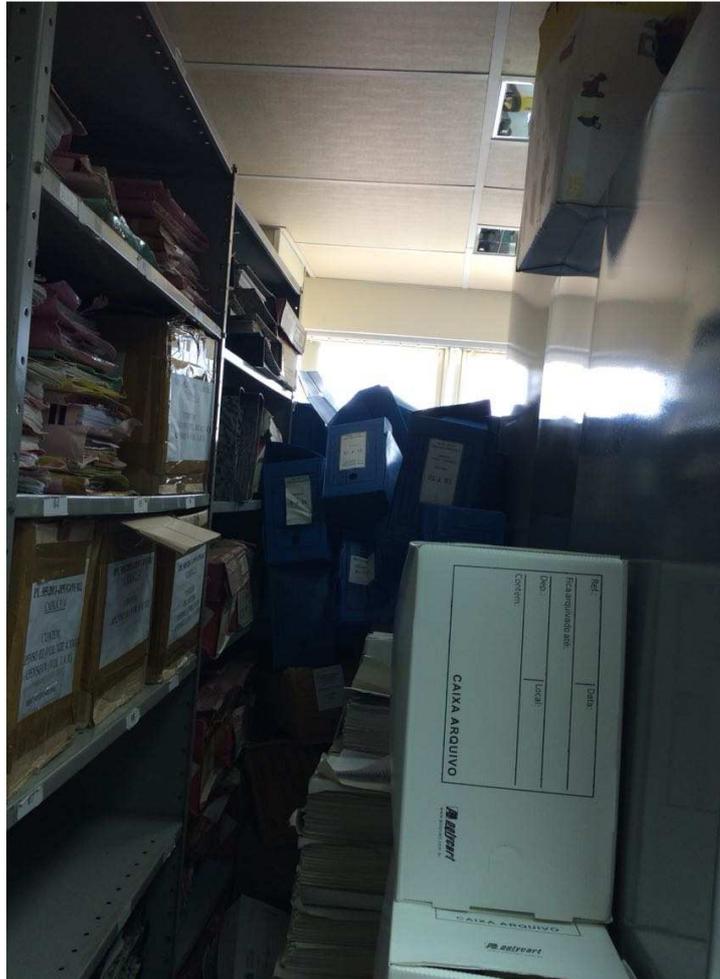


FOTO 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



FOTO 3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



FOTO 4





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

FOTO 5



FOTO 6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



FOTO 7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



FOTO 8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



FOTO 9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



FOTO 10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

FOTOS ATUAIS - 14 A 18 DE SETEMBRO/2015





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA

(PROVIMENTO 10/2013 DA CORREGEDORIA-GERAL DA JF)

A Juíza Titular da 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes, *Karla Nanci Grando*, ressaltou que a Vara correicionada não conta com equipamento de videoconferência, não podendo o Juízo ser beneficiado com o contato audiovisual entre pessoas que estão em lugares diferentes, como reuniões e treinamentos à distância, compartilhamento de dados, etc, além da capacitação dos Juízes e servidores pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho por meio de ensino a distância.

Vale lembrar que o Provimento 10/13 da Corregedoria-Geral da JF instituiu sistema de **audiência por videoconferência**. De acordo com o texto, equipamentos deverão ser instalados em salas de **todas as subseções judiciárias**, preferencialmente exclusivas para oitivas requeridas por outros juízos.

A criação do sistema nacional, gerido pelo CJF, considerou, dentre outros motivos, a duração do processo; o aumento da qualidade da instrução e do julgamento; a prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva; a documentação dos depoimentos.

Conclui-se, portanto, que a 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes, vara mista, ainda não pode contar com tais "benefícios" no atendimento ao jurisdicionado.

Fonte: Questionário pré-correição e Relatório de Inspeção Anual (Ofício nº JFRJ-OFI-2015/02965 e 2015/11883). Visita ao Juízo correicionado de 14 a 18 de setembro de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

→ METAS FIXADAS PELO JUÍZO

De acordo com o questionário pré-correição, o Juízo Correicionado estabeleceu as seguintes metas de curto, médio e longo prazo:

“Desde que a MM Juíza Federal Dra. Karla Nanci Grando passou a exercer a titularidade, tem estudado, com auxílio da Diretora de Secretaria, o fluxo de processamento da Secretaria, a fim de conhecer as suas dificuldades, alterar procedimentos, sugerir novas rotinas, e, por fim, estabelecer metas realistas para que se possa medir a produtividade.

Ao final da inspeção anual (realizada entre 22 e 26/06/2015), foi realizada reunião das magistradas com todos os servidores, ocasião em que foi estabelecida uma meta de prazo máximo de conclusão para decisão e despacho como sendo 120 dias para o setor de execução fiscal e 60 dias para os demais setores. Não obstante a meta não seja a ideal, tal como fixado pela e. Corregedoria, é a que se imagina possível de ser atingida a médio prazo, já que havia, na data da conclusão da inspeção anual, um grande passivo de conclusões para decisão/despacho e processos não movimentados fora do prazo. Para o gabinete foi fixado o prazo máximo de conclusão para sentença como sendo 180 dias, o que se logrou atingir. Até o mês do levantamento (agosto), a Secretaria estava trabalhando com listagens de últimos movimentos realizados até abril, mês da posse da magistrada. A partir de 1º de setembro, no entanto, a maioria dos movimentos de conclusão e de movimentações cartorárias passa a ser de maio, ou seja, posteriores à sua posse.

Somente nesta nova etapa será possível observar o impacto das mudanças levadas a cabo no processamento da Secretaria, a fim de fixar novas metas de produtividade.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO ELABORADO POR:

Carlos Cesar de Sousa Diniz, Mat. n.º 10.604

José Vicente Benevenuti, Mat. n.º 15.035

Marcia Fernandes Borges, Mat. n.º 15.548

Patrícia Aparecida dos Santos Ferreira, Mat. n.º 15.641

Simonetti Bolivar Muniz da Silva, Mat. n.º 11.892